



**João Gabriel Calil de Carvalho Couri**

**A interação entre o campo jurídico e o campo científico: uma análise sobre a iniciação científica no curso de Direito da PUC-Rio**

**Dissertação de Mestrado**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais do Departamento de Ciências Sociais da PUC-Rio.

Orientadora: Profa. Maria Alice Rezende de Carvalho

Rio de Janeiro  
Março de 2019



**João Gabriel Calil de Carvalho Couri**

**A interação entre o campo jurídico e o campo científico: uma análise sobre a iniciação científica no curso de Direito da PUC-Rio**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais do Departamento de Ciências Sociais da PUC-Rio. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo assinada.

**Profa. Maria Alice Rezende de Carvalho**

Orientadora

Departamento de Ciências Sociais – PUC-Rio

**Prof. Fernando de Castro Fontainha**

IESP-UERJ

**Profa. Ana Paula Soares Carvalho**

PUC-Rio

**Prof. Augusto César Pinheiro da Silva**

Coordenador Setorial do Centro de Ciências Sociais – PUC-Rio

Rio de Janeiro, 28 de março de 2019.

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem autorização da Universidade, do autor e da orientadora.

## João Gabriel Calil de Carvalho Couri

Graduou-se em Direito pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Mestre em Ciências Sociais pelo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da PUC-Rio (PPGCIS/PUC-Rio), pesquisando a iniciação científica no curso de Direito da PUC-Rio. Tem interesse em estudar temas ligados a Sociologia do Direito.

### Ficha Catalográfica

Couri, João Gabriel Calil de Carvalho

A interação entre o campo jurídico e o campo científico : uma análise sobre a iniciação científica no curso de Direito da PUC-Rio / João Gabriel Calil de Carvalho Couri ; orientadora: Maria Alice Rezende de Carvalho. – 2019.

117 f. ; 30 cm

Dissertação (mestrado)–Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Ciências Sociais, 2019.

Inclui bibliografia

## **Agradecimentos**

Ao CNPq e à PUC-Rio, pelos auxílios concedidos, sem os quais este trabalho não poderia ter sido realizado.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), pela oportunidade.

A todos os professores e funcionários do Departamento de Ciências Sociais, e em especial à minha orientadora pelos ensinamentos e pela ajuda.

Aos professores que compuseram as bancas de qualificação e defesa, pela leitura atenta e pelas contribuições à minha pesquisa.

Aos meus amigos e amigas de turma, pelo companheirismo.

## Resumo

Couri, João Gabriel; Carvalho, Maria Alice Rezende de. **A interação entre o campo jurídico e o campo científico: uma análise sobre a iniciação científica no curso de Direito da PUC-Rio**. Rio de Janeiro, 2019 117p. Dissertação de Mestrado - Departamento de Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

O presente trabalho visa a realização de uma análise acerca dos projetos de pesquisa da iniciação científica em Direito. Dessa forma, busca contribuir para essa temática, utilizando um referencial teórico bourdieusiano, que enxerga o campo jurídico, como um campo relativamente autônomo, porém permeável a outras instâncias sociais. Sendo assim, pretende-se evidenciar as interações entre o campo jurídico e o campo científico, na medida em que elas têm expressão na atividade da pesquisa científica em nível da graduação do curso em Direito. Além disso, busca-se entender como essa modalidade de pesquisa reflete essas referidas dinâmicas por meio da investigação de seu funcionamento e das suas condições sociais de produção.

## Palavras-chave

Campo jurídico; campo científico; iniciação científico; curso de Direito

## **Abstract**

Couri, João Gabriel; Carvalho, Maria Alice Rezende de (Advisor). **The interaction between the juridical field and the scientific field: an analysis on the scientific initiation in the Law course of PUC-Rio.** Rio de Janeiro, 2019 117p. MSc. Dissertation - Departamento de Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

This present dissertation aims to carry out an analysis about the research projects of the scientific initiation in Law. In this way, it seeks to contribute to this theme, using a Bourdieusian theoretical framework, which sees the juridical field as a relatively autonomous field, but permeable to other social instances. Thus, it is intended to evidence the interactions between the legal field and the scientific field, insofar as they are expressed in the activity of scientific research at the undergraduate level of the Law course. In addition, it seeks to understand how this research modality reflects these dynamics through the investigation of its functioning and its social conditions of production.

## **Keywords**

Scientific field; juridical field; scientific initiation; Law course

## Sumário

1. Introdução	8
2. A teoria	10
2.1 Introdução	10
2.2 A sociologia e o direito	11
2.3 O direito e a sociologia contemporânea	12
2.4 A questão da agência na sociologia contemporânea e seu impacto no estudo do direito	14
2.5 A mediação entre agência e estrutura em Pierre Bourdieu: os conceitos de campo, <i>habitus</i> e capital.	20
2.6 A sociologia do campo jurídico em Pierre Bourdieu	24
2.7 A sociologia do Direito e a produção científica sociojurídica brasileira	27
2.8 As contribuições da sociologia do campo jurídico de Bourdieu para a produção acadêmica brasileira	29
2.9 O campo jurídico	32
2.10 O campo científico	34
2.11 Conclusão	37
3. A empiria	38
3.1 Introdução	38
3.2 Fonte da pesquisa empírica	39
3.3 Iniciação científica no Brasil, o PIBIC e o CNPq: uma breve contextualização	40
3.4 Metodologia	43
3.5 O departamento de Direito vinculado aos projetos	46
3.6 Número de trabalhos e bolsas de pesquisa	49
3.7 Análise dos trabalhos em relação aos temas	51
3.8 Considerações gerais sobre os trabalhos ao longo dos anos	61
3.9 Conclusão	62
4. O balanço entre a teoria e a empiria	63
4.1 Introdução	63
4.2 <i>Habitus</i> , campo e reprodução	64
4.3 Os diálogos entre o campo jurídico e o campo científico	66
4.4 O campo científico-jurídico e a atividade de iniciação científica	68
4.5 Traços do <i>habitus</i> científico-jurídico que podem ser observados no objeto de estudo	69
4.6 Conclusão	72
5. Considerações Finais	73
6. Referências Bibliográficas	75
7. Anexos	79

# 1

## Introdução

A presente pesquisa teve como ponto de partida minha vivência enquanto estudante de graduação em meio ao ambiente universitário do curso de direito. Diante de um campo prolífico de tensões as quais observei durante os cinco anos de graduação, retorno minhas atenções agora. Dessa vez enquanto concluinte do curso de Mestrado e municiado com aparato teórico e visões de mundo proporcionadas pelo estudo da teoria sociológica, esse objeto foi pensado. Para realizar a transição entre bacharel em Direito e Mestre em Sociologia, procurei revisitar com o olhar sociológico um dos temas que creio constituir um problema de pesquisa condizente com essa etapa que é a produção de uma dissertação.

Um fator decisivo para a construção da pesquisa foi a pretensa neutralidade atribuída à ciência jurídica, por muito tempo tratado como dogma. Essa visão do direito como um sistema fechado, isolado das demais tensões sociais provenientes de outros campos originou o problema da pesquisa, que se centra na questão: como que a produção do saber científico dos graduandos em direito se relaciona com os demais campos sociais? Para tal investigação, observou-se ao longo dos anos as temáticas das pesquisas de iniciação científica em direito, que são realizadas de forma conjunta entre o componente discente (um ou mais estudantes) e o docente (um ou mais professores) e tem como objetivo o engajamento dos alunos à carreira e à prática da pesquisa acadêmica. No entanto, essa atividade, contempla uma dinâmica que antes de estudá-la, suspeitava possuir um caráter interativo entre o que era produzido pelo universo jurídico e as regras acadêmicas. Ademais, pensava que o que o *metier* jurídico poderia organizar por si só o funcionamento da atividade de pesquisa dentro das faculdades de direito.

O tema em análise é, portanto, o campo jurídico e sua interação com o campo científico, isto é, entender as dinâmicas que perpassam a produção do saber científico em direito. Assim, propus me deter à atividade de iniciação científica de um curso de Direito específico ao longo de um recorte temporal. No primeiro capítulo, está delineado o método que foi utilizado para tratar do objeto de pesquisa. Foi realizado um levantamento crítico de autores como forma de entender o panorama dentro da sociologia do direito e decidir a melhor abordagem para o

problema apresentado. No segundo capítulo, foram expostos os dados coletados acerca das pesquisas de iniciação científica entre os anos de 2006 e 2019, com fim de estabelecer reflexões sobre seus temas, suas permanências e alterações ao longo do tempo. Já no terceiro capítulo, foi realizado um balanço entre os dois primeiros capítulos aliando a teoria e os dados apresentados, com intuito de proporcionar respostas a questões surgidas ao longo da dissertação.

O ambiente do curso universitário de direito é um lugar onde podem ser observadas as características de alguns campos distintos ali coexistentes. Segundo a perspectiva da teoria dos campos de Pierre Bourdieu, enxergo traços tanto do campo jurídico, quanto do campo científico nesse *locus* acadêmico. Por ser ao mesmo tempo um ambiente voltado a formação socio profissional generalista, em constante sintonia com fenômenos concernentes não só ao Direito, aqui tratados como fenômenos sociojurídicos (ENGELMANN e MADEIRA, 2004) e um espaço social propriamente acadêmico com seus cânones, tradições etc. voltado a produção de uma cientificidade específica.

Desse modo, configura-se como objeto os projetos de pesquisa da faculdade de Direito da PUC-Rio ao longo dos anos de 2006 e 2018. Tencionou-se, assim, encontrar pistas através da análise dos temas, das bibliografias e dos seus diálogos com as demais ciências, visando entender como se expressa no campo científico a autonomia relativa do campo jurídico. O problema de pesquisa, então está baseado na pergunta: as trocas entre esses dois campos configuram um subcampo científico-jurídico ou a lógica interna autocentrada do campo jurídico impossibilita essa configuração?

Minha principal hipótese quando iniciei a pesquisa foi que a produção concernente à atividade da iniciação científica, por contar com um componente ainda não academicamente formado – os estudantes - poderia retratar um objeto de estudo mais socialmente interessado, isto é, mais alinhado com que está sendo discutido na economia, na política, nos noticiários em detrimento de um caráter científico. Por caráter científico, entendo uma preocupação teórico-metodológica com a pesquisa, mas detidamente voltada a uma atividade racional, em contraposição ao idealismo e aos saberes ainda profanos dos ingressantes no campo jurídico e no campo científico.

## 2

### A teoria

#### 2.1

##### Introdução

Neste capítulo pretendeu-se realizar uma abordagem que contextualize o estudo do direito a partir dos principais teóricos que se dedicaram a esse tema dentro da sociologia contemporânea. Em seguida, buscou-se rememorar a discussão acerca da capacidade de agência em relação a sua interação com as condições objetivas estruturais dentro do campo jurídico. Além disso, buscou-se extrair rendimento das ideias dos autores trazidos ao debate, por vezes divergentes entre si, como forma de esclarecer e justificar a perspectiva teórica utilizada para investigação do problema desta dissertação.

Após aberto o horizonte teórico, fez-se necessário focar a argumentação acerca da construção metodológica de onde a pesquisa parte. Dessa maneira, procurou-se destacar certas reflexões sobre a teoria sociológica do campo jurídico de Bourdieu, aplicadas ao estudo sobre a produção acadêmica em direito, uma vez que o arcabouço intelectual do referido pensador orienta o desenvolvimento da referida pesquisa.

Portanto, investigar de que formas as agendas de pesquisa dentro do ambiente universitário se estabelecem e como elas dialogam com a prática do direito é um dos objetivos desta dissertação. Para tal tarefa, foi preciso de uma sólida estrutura teórico-metodológica, que encontra nas ideias de Pierre Bourdieu o seu sustento. Por fim, cabe destacar a importância dos comentadores de sua obra, bem como dos pesquisadores brasileiros que bebem de sua teoria para o melhor entendimento do seu método sociológico.

## 2.2

### A sociologia e o direito

A sociologia tem suas bases originadas no século XIX e sua prática “implica a capacidade para pensar de forma imaginativa e nos distanciarmos de ideias preconcebidas acerca da vida social” (GIDDENS; 2008; p. 18). Nesse sentido, a vida social está inexoravelmente ligada a um conjunto de regras que a rege, seja na dimensão religiosa, moral, ou a jurídica, a qual interessa a esse trabalho. Ao longo do desenvolvimento da sociologia enquanto estudo da sociedade moderna, o direito figurou desde o princípio como um objeto de estudo e interesse, em virtude seu papel dentro dessa transição de uma ordem social que ruía, para novas formas da vida social que se constituíam.

É possível encontrar nos escritos de pensadores inscritos no seio de formação das bases da sociologia, formulações acerca do direito. Desde então, com o surgimento dos mais variados movimentos sociológicos, é possível ver na sociologia contemporânea a preocupação dispensada a esse objeto. Portanto, denota-se a importância da investigação sobre os fenômenos atinentes ao direito para um melhor entendimento do mundo social.

Para tal empreitada, destaco as reflexões de um autor que constituirá arcabouço teórico indispensável para esse trabalho. Pierre Bourdieu, além de investigar uma vastidão de objetos sociológicos, deteve-se também a dissertar sobre a própria disciplina, sob um ponto de vista crítico, visando pensar novas maneiras de compreender a sociedade os modos de vidas, as relações sociais e instituições. Dessa forma, por tratar o conhecimento sociológico de forma tão cara, lutava pela sua apreensão em detrimento da ilusão dos saberes calcados na pré-noções e no senso comum e advertia:

Se os que têm a ver com a ordem estabelecida, seja lá o que for não gostam nenhum pouco da sociologia, é porque ela introduz uma liberdade em relação à adesão primária que faz com que a própria conformidade assuma um ar de heresia ou de ironia. (BOURDIEU; 1994; p.60)

Cabe destacar que não é minha pretensão aqui trazer estado da arte sobre a interação entre sociologia e o direito, muito menos enumerar todas as análises atinentes à sociologia do direito como uma linha dentro da sociologia. No entanto, o que busco é delinear algumas das possibilidades de interpretações sobre a

sociologia contemporânea, como parte de um esforço intelectual e explicativo que possa conferir um melhor rendimento à leitura desse trabalho. Ainda, por meio da realização de um apanhado geral, aproveito para introduzir abaixo alguns dos referenciais teóricos que serão utilizados na construção dessa pesquisa.

## 2.3

### O direito e a sociologia contemporânea

Dentro do contexto da sociologia contemporânea, os estudos sobre o universo jurídico se intensificaram e se ramificaram, em virtude das pistas deixadas pelos pensadores inseridos na chamada sociologia clássica. No contexto do pós-guerra, as preocupações dentro das ciências sociais ganharam uma nova dimensão, atribuindo importância na investigação de temas como os direitos humanos, atuação do Estado sobre os indivíduos, relação entre saber e poder etc.

Nessa linha, destacam-se dentre outros: Pierre Bourdieu, Michel Foucault, Niklas Luhmann e Jürgen Habermas e Boaventura Souza Santos. Os dois primeiros, franceses, preocuparam-se em entender o direito mormente sobre a dimensão do poder e a atuação estatal, cada um com um viés de análise próprio. Foucault analisou o sistema penal por meio de uma perspectiva histórica e procurou entender e explicar como ele serviu para uma “apropriação capitalista pelas promessas de controle e vigilância das populações” (ENGELMANN e MADEIRA; 2013; p.192).

Além disso, ele discorreu sobre a relação entre saberes e dominação, contestando a atuação do Estado e do direito nesses processos de gerenciamento das populações e ligado a questões como biopolítica e governamentalidade. Já Bourdieu, focou sua análise em direção ao direito no que chamou de “campo jurídico”, destacando seus fundamentos e atributos, bem como evidenciando as relações de dominação, manutenção e reprodução presentes nesse espaço social.

A investigação bourdieusiana abriu espaço para o estudo sobre a reprodução social que o direito proporcionaria, bem como para uma análise crítica do campo jurídico em associação com os demais campos, como o político, econômico e o acadêmico. Ademais, o autor preocupou-se em explicitar algumas características que via como fundamentais para compreensão de campo, como a de que o direito

se baseia no formalismo e na codificação, entendendo esses dois elementos “como instrumentos voltado à manutenção da dominação entre os profissionais em relação aos profanos.” (BOURDIEU; 2013; p.192)

No que diz respeito a visão sobre o direito em Luhmann, cabe fazer referência a respeito de sua nova teoria de sistemas, que em primeiro momento explicou a legitimidade do direito por meio do procedimentalismo e em segundo momento atribuiu ao fato de o sistema jurídico ser autopoiético, isto é, fechado além da sua produção de validade se dar pela recursividade a razão da legitimidade.

De acordo com a teoria sistêmica de Niklas Luhmann, os Sistemas do Direito e da Ciência são autopoiéticos. Eles são abertos cognitivamente e com capacidade de aprendizagem, mas fechados operacionalmente e adstritos aos seus códigos operacionais. O código do Direito é “conforme” ou “não conforme ao Direito”, “legal” ou ilegal” ou, ainda, pode ser entendido como “direito” ou “não direito”. Já os programas são as normas e regulamentos com os quais se aplica o código. Como a função do Direito é estabilizar as expectativas sociais, as suas comunicações se dão por meio das decisões (KREPSKY; 2017; p.3)

Outro autor alemão que deixou um legado sociológico no estudo do direito foi Jürgen Habermas, sendo sua teoria do agir comunicativo uma chave para compreensão desse objeto que ganhou muita popularidade e adeptos. Conforme sua visão, o direito depreendia-se em duas dimensões: da facticidade e da validade. A primeira atuava como “um instrumento do processo de colonização do mundo da vida” (ENGELMANN e MADEIRA; 2013; p. 193). enquanto a segunda devia ser provida por uma base moral, apta a “canalizar as demandas sociais no mundo da vida, contribuindo para uma democratização da sociedade.” (ENGELMANN e MADEIRA; 2013; p. 193). A teoria habermasiana lastreia análises sobre a moralidade e a justiça no direito, de um ponto de vista da filosofia do direito, bem como discussões sobre a democracia e o direito.

Teórico importante da sociologia contemporânea do direito, Boaventura de Souza Santos, utiliza as análises sobre o pluralismo jurídico como chave de compreensão dos contextos de “exclusão e lacunas na atuação estatal e jurídica” (ENGELMANN e MADEIRA; 2013; p. 194). Sob uma ótica atenta aos problemas sociais de países periféricos como os latino-americanos e africanos, Santos se dedica ao estudo sobre o papel dos direitos humanos, das experiências comunitárias e práticas de resolução de conflitos. Ele está inserido em uma linha analítica de concepção crítica e multiculturalista, apresentando uma “uma tese na qual os saberes populares devem estar na mesma hierarquia do conhecimento científico

visto por ele como elitista e dominador” (ENGELMANN e MADEIRA; 2013; p. 194).

A partir desse apanhado das principais teorias desenvolvidas na sociologia do direito na contemporaneidade e de seus usos no Brasil, duas grandes vertentes se destacam: por um lado uma visão crítica do direito, que lhe imputa “um papel de dominação e manutenção” (ENGELMANN e MADEIRA; 2013; p. 195) do poder e por outro, uma visão na qual ele seria um instrumento fruto das conquistas democráticas, da proteção dos direitos e garantias fundamentais. Desse modo, os referenciais teóricos aqui expostos, mostram a complexidade do objeto que é o direito, bem como algumas de suas possibilidades de análise e quais delas se firmaram em maior grau dentro do debate posto na academia no Brasil.

Ademais, uma questão que evidencia como central no debate sociológico contemporâneo e que está dentro da discussão que proponho é a primazia entre as subjetividades dos indivíduos e as condições objetivas do campo estudado. Dessa feita, pretendo tratar brevemente de como esse tema se desdobra em cada autor e como se dá sua relação com a sociologia do direito.

## **2.4**

### **A questão da agência na sociologia contemporânea e seu impacto no estudo do direito**

Um dos temas que permeiam a sociologia enquanto saber científico é o embate entre fenomenologia e objetivismo. Atualmente, esse debate tem tido relevância pela natureza empírica de grande parte dos trabalhos sociológicos, inclusive os que possuem como objeto de estudo o direito. Nesse sentido, instaurou-se na academia um debate importante acerca dos desafios de relacionar teorias e investigação empírica, sendo certo que uma das estratégias de superação desse impasse é o estudo e questionamento de diferentes teorias aplicadas aos fatos observados.

Pierre Guibentif, ao dissertar sobre as teorias de Bourdieu, Luhmann, Foucault e Habermas, vai defender uma análise das teorias a partir não de uma ótica isolada, mas sim uma interpretação conforme ao contexto que se inserem e realização de uma leitura conjunta dos trabalhos publicados ao longo dos anos e dos

temas objetos de reflexão, bem como contrapondo os referidos autores no que diz respeito os conceitos de “agir” e “instâncias” frente ao fenômeno social do direito. Através desse método ele fornece, portanto, uma reflexão muito proveitosa para o entendimento da dicotomia agência/estrutura e a medida a que cada um deles conferem a esses dois conceitos sociológicos em função do mundo jurídico.

Em primeiro momento, Guibentif ressalta uma característica comum nos quatro autores, o desencanto da razão jurídica e destaca que este não seria aquele primeiro desencanto tratado por Weber, que ao analisar as ordens jurídicas modernas, enxergava como peculiaridade a distância “entre o mundo da tradição e das referências religiosas, a magia” [e] o novo saber jurídico, assente no direito positivo e na profissionalização dos conhecedores da matéria”(GUIBENTIF; 2007; p.91). O desencanto em que Guibentif se debruça seria de outra natureza e para isso faz referência ao encantamento do direito, típico do Iluminismo, isto é, o direito se emancipara das questões transcendentais e seria segundo a visão de muitos pensadores o “instrumentos pelo qual os homens iriam fazer a sua história”(GUIBENTIF; 2007; p.91).

Ainda nesse contexto, o pesquisador afirma que houve um entusiasmo proveniente dessa potência do direito atuar como um instrumento histórico. Dessa forma, ocorreu uma apropriação desse instrumental, não só pelos filósofos, mas também pelos chamados juristas políticos do direito. Guibentif (2007), argumenta ainda que essa visão está marcadamente presente em dois grandes momentos da trajetória do direito moderno, a saber: o constitucionalismo e o processo das codificações. Dessa feita, por um lado o primeiro movimento garantia o reconhecimento dos direitos dos cidadãos em participar na história da nação, enquanto o segundo estaria baseado no reconhecimento das pessoas enquanto sujeitos de direito, isto é, sujeitos da sua atividade em particular, da sua atividade econômica. A partir daí, elabora-se uma discussão comparativa entre os quatro autores, em relação a “esta representação do direito como instrumento pelo qual os sujeitos fazem a sua história”. (GUIBENTIF, 2007, p. 91)

O primeiro teórico a ser trabalhado a partir dessa chave analítica, que busca evidenciar a tensão entre atores sociais e sua capacidade de agência, é Niklas Luhmann. A respeito de suas ideias, é possível afirmar que ele possui a visão mais

destoante entre os demais pensadores, por argumentar que não haveria sujeitos em detrimento da primazia dos sistemas sociais sobre os indivíduos, que seriam meros componentes da sociedade. Dessa feita, Luhmann estaria mais preocupado com o direito do que com a atuação individual. Em sua visão, a comunicação jurídica seria a expressão máxima e sustentáculo da atividade jurídica e seria orientada por meio de um código específico do direito:

Apenas atingimos um fundo sólido, se nos lembrarmos que os sistemas sociais são constituídos por comunicação (...) Para poder dizer que se está perante uma operação jurídica, deve portanto haver comunicação (...) Mas não basta obviamente qualquer comunicação (...) Apenas pertence ao sistema jurídico uma comunicação orientada por um código, ou uma comunicação que afirma uma atribuição dos valores ‘de acordo com o direito [*Recht*]’ e ‘contrário ao direito’ [*Unrecht*]: com efeito, apenas uma tal comunicação procura e afirma uma conexão recorrente no sistema jurídico (...)” (LUHMANN, 1993, p. 67)

Para Luhmann, os sistemas sociais são o instrumento para inteligibilidade da sociedade. Sendo assim, as análises deveriam passar necessariamente por essa embocadura teórica para dar cabo da apreensão da realidade social. Segundo ele, as operações jurídicas do sistema jurídico proporcionariam racionalidade ao estabelecerem distinções entre o que é válido e o que não é válido. A construção do mundo social se daria pela noção de razão atribuídas por essas distinções, não resultando de uma vontade de conhecimento dos atores sociais, mas sim da operação contínua dos diversos sistemas sociais da modernidade.

“Pois apenas os sistemas podem servir de meio para as Luzes, não um público a discutir livremente (...)/(...) A positivação do direito é desta maneira um componente essencial do processo civilizacional das Luzes, isto é uma conversão de princípio do direito para um grau mais elevado de complexidade, para uma apreensão mais abrangente e uma redução mais eficaz da complexidade.” (LUHMANN; 1967; p. 77/81)

Pode-se realizar uma conexão entre Luhmann e o próximo teórico a ser abordado, Pierre Bourdieu, que têm entre si alguns pontos de convergência, por outro lado afastam-se fortemente no aspecto político. Bourdieu, assim como o sociólogo alemão entende que o mundo social produz categorias que dispõe de relevância prática, mesmo que elas não resultem do esforço intelectual dos sujeitos individuais. Bourdieu enxerga uma razão calcada na universalidade e ligada à prática do direito moderno, conceituando-a de “razão escolástica”<sup>1</sup>, conceito

---

<sup>1</sup> A razão dita escolástica está presente no desenvolvimento do conceito de *habitus* que ressalta os aprendizados pretéritos individuais. Bourdieu vai reinterpretar essa noção de *habitus* escolástica para superar o dilema entre objetivismo e fenomenologia.

proposto em uma de suas últimas obras, *Meditações Pascalinas*, na qual ele realiza um balanço sobre seus estudos empíricos.

Para o sociólogo francês, os juristas foram bem-sucedidos em gerar uma linguagem, procedimentos e formas de organizações que lhe são próprias, com intuito de exercer sua função pública. Assim, conseguiram apropriar-se do serviço público por meio da detenção do capital cultural e aproveitando-se do contexto da Revolução Francesa, na qual houve uma grande ruptura com os valores e atores típicos do chamado Antigo Regime.

Se a noção de universalidade (*l'universal*) avança, é porque existem microcosmos sociais que, apesar da ambiguidade intrínseca, ligada ao seu fechamento no privilégio e no egoísmo satisfeito de uma separação estatutária, são o lugar de lutas nas quais o que está em jogo é a noção de universalidade e nas quais os agentes, tendo, em medidas diferentes, segundo as suas posições e trajetórias, um interesse particular na universalidade, na razão, na verdade, na virtude, se empenham com armas que não são outra coisa senão as conquistas mais universais de lutas anteriores. Desta forma, os juristas, que (...) inventaram o Estado, puderam criar verdadeiramente *ex nihilo*, todo um conjunto de conceitos, de procedimentos e de formas de organização próprias a servir o interesse geral, o público, a coisa pública, na medida em que, fazendo isto, se faziam a si próprios, enquanto detentores ou depositários dos poderes associados ao exercício da função pública, e na medida em que podiam, desta maneira, garantir-se a si próprios uma forma de apropriação privada do serviço público, baseada na instrução e no mérito, e já não no nascimento. (...) a ascensão luminosa da razão e da epopeia emancipatória coroada pela Revolução Francesa (...) tem um reverso obscuro, a saber a subida progressiva dos detentores do capital cultural, e em particular dos juristas (BOURDIEU; 1997; pp. 146-7)

Ainda sobre a teoria de Bourdieu, destaca-se a noção de *habitus* que seria produtora da chamada razão escolástica. Os *habitus* seriam resultantes da diferenciação de determinados campos, sendo a razão escolástica, um efeito simbólico do *habitus* e do campo jurídico. Os campos por sua vez, seriam fruto e se diferenciaram-se pela competição que foi gerado entre os agentes participantes do momento de sua formação, que “tinham como motivo a procura de um maior reconhecimento da sua capacidade de distanciamento e de mobilização da categoria de universalidade” (GUIBENTIF; 2007; p. 92). Por fim, os *habitus* e a avocação dos campos estariam ligados aos interesses do poder político, necessitado de especialistas da ciência e do direito que garantissem legitimidade ao suas posições no poder.

Do ponto de vista habermasiano, chega-se ao ápice no que tange a visão iluminista e a uma noção deslumbrada da razão jurídica. Ao lidar com o papel do direito nas sociedades modernas, ele vai defender que a razão “não pode resultar diretamente de um sujeito individual” (GUIBENTIF; 2007; p. 93), superando a

concepção subjetivista e defendendo que a razão é gerada pela comunicação e debate entre sujeitos. Os sujeitos por sua vez, só seriam constituídos como tal a partir do momento que protagonizam essa discussão, pois acreditava em uma lógica interacionista.

Ocorre que o argumento que vê a razão em uma escala comunicacional e interacionista encontra dificuldades para o seu transporte a uma escala maior, em grandes sociedades. Desse modo, Habermas dedica-se a estudar o papel dos juristas no funcionamento das instituições. Uma de suas principais teses é de que a “comunicação nas sociedades modernas, permite que uma coletividade faça a sua história, isto é, que se identifique e concretize projetos” (GUIBENTIF; 2007; p. 93), por meio de duas dimensões de comunicação distintas: o centro político e o espaço público. O primeiro seria composto por “procedimentos formas de tomada de decisão política e administrativa” e o segundo por um “universo de debates espontâneo” (GUIBENTIF; 2007; p. 93). Além para que a comunicação seja eficaz seria necessária uma articulação entre essas duas dimensões.

(...) o espaço público político não é apresentado apenas como antecâmara do aparelho parlamentar, mas sim como a periferia impulsionadora que cerca o centro político. Gerindo argumentos normativos, esta periferia, sem assumir intenções de conquista, tem efeitos sobre todas as partes do sistema político. Pelo meio de eleições gerais e de formas especiais de participação, as opiniões públicas transformam-se num poder comunicacional que autoriza o legislador e legitimam uma administração reguladora, enquanto a crítica jurídica, publicamente mobilizada, obriga os tribunais, que intervêm na formação do direito, a um esforço rigoroso de justificação.” (HABERMAS; 1992; p. 532 s.).

Por último dentro dessa abordagem geral dos pensadores contemporâneos, apresenta-se algumas ideias de Michel Foucault sobre a razão jurídica e a concepção de sujeito. O referido autor era bastante interessado no estudo do poder e como ele regulava as condutas individuais, entendendo os sujeitos como resultado de mecanismos de sujeição em detrimento de uma visão emancipatória individual. Em Foucault, os sujeitos devem ser entendidos pela relação consigo mesmos, por meio de uma estratégia de desprendimento de si mesmo. Essa redefinição do sujeito per se ensinaria a constituição em indivíduos concretos em sujeitos de direito.

Creio que o direito penal faz parte do jogo social (...). Quer isso dizer que os indivíduos que fazem parte desta sociedade têm que reconhecer-se como sujeitos de direito que, nesta qualidade, são suscetíveis de serem punidos e castigados se infringem uma determinada regra. Nada de escandaloso. Mas o dever da sociedade é fazer com que os indivíduos concretos possam efetivamente reconhecer-se com sujeitos de direito. (BOURDIEU; 1984; p. 45-6)

Diante das teorias aqui ventiladas, o que se propõe é situá-las de acordo como enxergam a realidade social e conseqüentemente qual a obteria um melhor aproveitamento para ser utilizada como eixo teórico desta dissertação. A realidade social abrange as dimensões - utilizando a nomenclatura a qual Pierre Guibentif faz uso - do agir, abarcando o “aspecto das forças, dos movimentos, dos sujeitos, dos conflitos [e as instâncias, que se refere ao] aspecto dos funcionamentos, dos gestos coordenados” (GUIBENTIF; 2007; p. 96). Ademais, o referido pesquisador faz a ressalva de que a realidade social sofre influência de outros fatores como individuação, no que tange o agir e a diferenciação, nas instâncias.

Na tentativa de elaborar um quadro teórico que caracterize e compare as teorias desses quatro autores, Guibentif (2007) afirma que uma de suas premissas foi que “as teorias sociológicas que estão hoje a nossa disposição têm bases sólidas pois resultam de intensas discussões críticas” (GUIBENTIF; 2007; p. 94). Além disso ele explica que para comprar os referidos pensadores, precisou “encontrar alguns ‘aspectos’ dominantes na discussão sociológica contemporânea” (GUIBENTIF; 2007; p. 95). Desse modo, lançou mão dos conceitos de agir e instância para voltar o olhar em direção aos trabalhos dos teóricos, com objetivo de conseguir traçar um diálogo coerente entre suas argumentações.

Ocorre que além de Guibentif (2007) oferecer uma reflexão acerca do direito a partir dos conceitos de agir e instância em autores da sociologia contemporânea ele também proporciona uma discussão sobre a construção do objeto de investigação extremamente proveitosa. A partir do aspecto de instância o pesquisador traz à tona a possibilidade de reconstituição da realidade social do direito, no que diz respeito seu cruzamento e interferência com as demais instâncias, isto é, a enunciação do discurso jurídico se dá em contextos específicos, não só pela lógica que lhe é própria, mas também pela lógica econômica, política, pedagógicas. Já em relação ao aspecto do agir, ele o desmembra em dois âmbitos articulados entre si, quais sejam: o mundo jurídico e o mundo social no qual aquele está inserido.

O direito poderá contribuir para a emergência de sujeitos neste mundo social envolvente, fornece-lhes instrumentos e dar-lhes forças. Mas também constitui um âmbito no interior do qual se verificam (Bourdieu esteve particularmente atento a estes fenômenos) conflitos entre pessoas ou entidades envolvidas na prática do direito. Um dos desafios à investigação da realidade jurídica é entender como se articulam estes processos internos e externos. (Guibentif; 2007; p. 100)

Assim, contextualizado o debate teórico acerca da questão da agência na sociologia contemporânea, passe-se agora a uma discussão voltada a teoria bourdieusiana e como ele desenvolve esse problema sociológico. Bourdieu desenvolve um arcabouço teórico para explicar sua visão acerca desse imbricado dilema, lançando mão de conceitos que o tornaram um nome notório dentro das Ciências Sociais. É dessa construção teórica que o próximo tópico pretende enfrentar.

## 2.5

### **A mediação entre agência e estrutura em Pierre Bourdieu: os conceitos de campo, *habitus* e capital**

Com base na argumentação até aqui exposta, salta aos olhos o enquadramento das ideias de Pierre Bourdieu em relação ao aparo teórico-metodológico a ser utilizado. Esse paradigma de entendimento da realidade social que ocupou largo espaço na discussão sociológica no século XX e muitos autores compuseram sua agenda de pesquisa objetivando entender o comportamento social dos indivíduos e a constituição dos fenômenos sociais a partir do conflito entre essas duas perspectivas: objetivista e subjetivista.

Resulta daí, como implicativo à produção sociológica que, se a perspectiva objetivista parece conceber o mundo social como uma estrutura susceptível de observação e mediação avulsa às representações, ela recai na reificação das estruturas construídas pelo observador, projetando-as como entidades autônomas que operam sujeitos (suportes passivos). Por outro lado, ao apresentar a contingência continuada como regularidade da realidade social construída por atores sociais racionais, dotados de conhecimento e poder de decisões dentro de uma representação significativa, a perspectiva subjetivista logra a explicação da persistência das estruturas sociais frente à circunscrição contingente da ação social. (ARBOLEYA, 2013, p.72)

Ao contrário do que os críticos atribuem ao pensamento bourdieusiano, não entendo sua argumentação como a inércia do indivíduo em relação as condições da estrutura. Pode-se afirmar que “há em sua teoria a possibilidade efetiva de mutação das estruturas de poder a partir de pressões coletivas.” (SCARTEZINI; 2011; p. 22). Para tal mutação, será necessária a “compreensão das estruturas de poder e de como elas agem no indivíduo [como forma de possibilitar] a “modificação dos limites do campo social.” (SCARTEZINI; 2011; p. 26).

Assim, diante dessa análise relacional proposta por Bourdieu, vislumbro sua contribuição com ímpar à teoria sociológica no que diz respeito ao direito, bem

como enxergo a questão entre agência e estrutura uma interessante chave de análise para o objeto de pesquisa. Conforme Loïc Wacquant, ao tratar daquele autor, esclarece:

Bourdieu concebia uma ciência social unificada como um serviço público cuja missão é desnaturalizar e desfatalizar o mundo social e requerer condutas por meio da descoberta das causas objetivas e das razões subjetivas que fazem as pessoas fazerem o que fazem. E dar-lhes, portanto, instrumentos para comandarem o inconsciente social que governa seus pensamentos e limita suas ações. Como ele incansavelmente tentou fazer consigo pólipo (WACQUANT; 2002; p. 100)

Diante dessa questão-chave dentro da modernidade nas Ciências Sociais, Bourdieu desenvolveu uma argumentação, na qual os conceitos de campo e *habitus* seriam centrais dentro do contexto do embate agência e estrutura. Nesse sentido, o *habitus* seria um mediador entre esses dois aspectos e a partir da noção de campo, o autor demonstra como a sociedade é representada como espaço de luta.

No que concerne esse dilema sociológico entre agência e estrutura, diante do já exposto nessa pesquisa, entendo como o referencial teórico mais rentável para a abordagem que aqui se propõe é o de Pierre Bourdieu. O sociólogo francês se notabilizou por militar em seus textos por uma sociologia que privilegia as condições objetivas no qual o objeto está inserido, uma vez que “ele nada é fora de sua interação com o todo” (SCARTEZINI; 2011; p. 32). Desta feita, para um melhor aproveitamento do objeto de estudo, qual seja: a interação do campo científico com o campo jurídico, Bourdieu tornou-se a embocadura teórica mais precisa para tal análise.

Filósofo de formação, Bourdieu adquiriu interesses por temas ligados a etnologia e a sociologia. Em virtude de seu período de serviço militar e docência na Argélia que seu deu de 1958 a 1960, teve contato com a sociedade cabila<sup>2</sup>. Ocorre que, durante esse período o estruturalismo era a teoria vigente dentro das ciências sociais e foi nela que Bourdieu se filiou em um primeiro momento. Contudo, após essa experiência na Argélia e ao prosseguir suas reflexões, Bourdieu rompeu com os pressupostos estruturalista por entender que os indivíduos tanto nas sociedades tradicionais, como nas modernas não são conduzidos cegamente pela estrutura.

---

<sup>2</sup> Sociedade nômade do norte da África, que figurou como objeto de estudo em alguns escritos bourdieusianos.

Dessa forma, o autor estava preocupado em entender como se reproduzem as estruturais sociais. Bourdieu, segundo Martins formulou o que se chamou de “estruturalismo genético” no qual o mundo social seria formado por aspectos objetos, independentes da consciência e vontade dos indivíduos, que tem a capacidade de influenciar suas práticas. Como ensina Setton, Bourdieu foca na mediação entre agência e estrutura, atribuindo aos indivíduos a capacidade de agência, uma postura ativa, como produto da história de todo campo social e de vivências que integram suas trajetórias. Outra visão sobre o pensamento bourdieusiano, que resume o dilema entre a prática e a capacidade de agência dos indivíduos é trazida por Péricles Andrade, a qual ajuda a mitigar a tese de que Bourdieu estaria pouco preocupado com a subjetividade do agir em detrimento de uma primazia das condições estruturais.

No universo bourdieusiano as práticas são condicionadas pelo campo e geradas pelo *habitus*, o qual se faz com que os agentes que o possuem comportem-se de uma maneira orquestrada em determinadas circunstâncias. O conceito de *habitus* nessa perspectiva permite pensar a relação, as mediações entre os condicionamentos sociais exteriores e a subjetividade dos agentes. Tal conceito expressa o diálogo, a troca constante e recíproca entre mundo objetivo e mundo subjetivo das individualidades. (ANDRADE; 2007; p. 115)

Diante disso, tem lugar nesse momento do trabalho, uma breve explicação sobre as noções de campo, *habitus* e capital, que são indispensáveis para a compreensão do método de Bourdieu. Nesse sentido, essa premissa dá lastro ao seu aparato conceitual, o qual orienta suas práticas de pesquisa é perspectiva relacional. Assim, para Bourdieu o objeto não estaria isolado de das relações de força que constituem o campo social no qual está inserido.

(...) torna-se presente o primeiro preceito do método, que impõe que se lute por todos os meios contra a inclinação primária para pensar o mundo social de maneira realista ou, para dizer como Cassirer, substancialista: é preciso pensar relacionalmente. Com efeito, poder-se-ia, dizer, deformando a expressão de Hegel: o real é relacional. (BOURDIEU; 2002; p.27-28)

Bourdieu, ao tratar da noção de campo, afirma a importância de delimitar a extensão do espaço social no qual o objeto pesquisado está inserido. Sendo assim, os limites do campo estariam relacionados aos efeitos que dele advêm. No entanto, o teórico alertava para o risco de cair no erro de muitos autores marxistas de “relacionar o texto com o contexto”, ao traçarem ligações das obras científicas e artísticas focando na política vigente. Ademais, destacava a importância de também não se filiar a visão do pós-modernismo em tratar os textos científicos como autossuficientes e com o fim em si mesmos.

Com intuito de expandir o viés de análise e evitar a ligação do objeto de pesquisa tão somente com os acontecimentos sociais, Bourdieu elaborou o conceito de campo, no qual estariam dispostos os agentes e as instituições que cumpriam o papel de produzir, reproduzir as artes e a ciência. Dessa forma, os campos sociais estariam dotados de leis relativamente autônomas, sendo certo que as leis específicas de cada campo, de forma a formular suas próprias regras.

A noção de campo está aí para designar esse espaço relativamente autônomo, esse microcosmo, ele é submetido a leis sociais, essas não são as mesmas. Se jamais escapa as imposições do macrocosmo, ele dispõe. Com relação a este, de uma autonomia parcial mais ou menos acentuada. (BOURDIEU; 2004; p. 21)

No que diz respeito a estrutura dos campos sociais, Bourdieu afirma que ela se dá pela distribuição do capital simbólico específico de cada campo. Nessa linha, o capital seria distribuído entre os diferentes agentes integrantes do respectivo campo, que convivem em disputa por protagonismo, por meio de relações de forças da luta concorrencial pelo monopólio da autoridade respectiva de cada espaço social específico.

O capital simbólico presente em cada campo e expresso em sua individualidade pode ser entendido por meio da chave relacional bourdieusiana, pois “se constitui através de uma relação social de conhecimento e reconhecimento entre os pares-concorrentes” (SCARTEZINI; 2011; p. 34). O capital científico e o capital jurídico, conceitos importantes para esse trabalho, são exemplos do capital simbólico, isso é, ambos são caracterizados pelo atributo de produção e reprodução de conhecimento e de reconhecimento específico do seu campo.

Para dar conta ao dilema entre agência e estrutura e para superar questionamentos advindos de seu passado imerso no estruturalismo levistraussiano, Bourdieu lançou mão do conceito de *habitus*. Para ele, os agentes não são guiados de maneira mecanizada pelas estruturas que constituem o campo em que estão inseridos. Dessa maneira, o teórico confere capacidade de agência aos indivíduos ao entender que eles são aptos a modificar e resistir às forças do campo. O *habitus* seria uma noção gerada em reação ao estruturalismo e às discordâncias de Bourdieu enquanto sociólogo mais experiente e dedicado as questões sociológicas mais ligadas a epistemologia da ciência.

(...)expressar sobretudo a recusa a toda uma série de alternativas nas quais a ciência social se encerrou, a da consciência (ou do indivíduo) e do inconsciente, a do finalismo e do mecanicismo etc. (...) tal noção permite romper com o paradigma estruturalista sem cair na

velha filosofia do sujeito ou da consciência, a da economia clássica e do seu *homo economicus* que regressa hoje com o nome de individualismo metodológico. Retomando a velha noção aristotélica de *hexis*, convertida pela escolástica em *habitus* eu desejava reagir contra o estruturalismo e a sala estranha filosofia da ação que implícita na noção levi Straussiana de inconsciente se exprima com toda a clareza entre os althusserianos, com o seu agente reduzido ao papel de suporte da estrutura (Bourdieu; 2002; p. 06-61)

O *habitus* seria, portanto, um “conjunto de conhecimentos adquiridos, são disposições incorporadas ao longo do tempo.” (SCARTEZINI; 2011; p.35). Assim, o autor procurou evidenciar sua capacidade criadora e ativa dos indivíduos e do próprio *habitus*, como forma de deixar claro sua compreensão acerca da ação a partir dos agentes. Desse modo o objetivo do pensador era “sair da filosofia da consciência sem anular o agente na sua verdade de operador prático de construções do objeto” (BOURDIEU; 2002; p. 62). Pode-se afirmar que há uma relação de dupla troca entre o campo - que representaria as estruturas subjetivas - e o *habitus* - que constituiria as estruturas subjetivas. Esse diálogo constitui, ao meu sentir, a especificidade de Bourdieu no que tange ao dilema agência-estrutura, pois seu conceito de *habitus* seria inevitavelmente um componente ativo para a formação um campo, que é marcado notadamente por lutas características de um tipo de constituidoras de um *habitus*.

Em razão do que foi desenvolvido acima, há na teoria bourdieusiana margem para a construção de uma argumentação que dê conta de responder a pergunta que guia essa dissertação. Logo, passo a expor alguns pontos que considero relevantes para a pesquisa dentro do que Bourdieu escreveu sobre o campo jurídico.

## 2.6

### **A sociologia do campo jurídico em Pierre Bourdieu**

Apesar de a obra do intelectual francês, no que diz respeito ao campo jurídico não ser extensa, ela contribuiu de modo expressivo para a teoria do Direito. Ocorre que ela influenciou, inclusive no Brasil a produção de estudos sobre esse campo, os quais podemos destacar os escritos de Fabiano Engelmann e Frederico de Almeida. Esses dois autores fazem uma leitura de Bourdieu a partir do capítulo VIII da obra Poder Simbólico chamado A força do Direito: elementos para uma sociologia do campo jurídico, realizando uma associação com os demais escritos bourdieusianos, tais como *Homo Academicus*, *Os herdeiros*, *A reprodução e*

*Noblesse D'Etat*, extraindo delas referenciais teóricos úteis, como os conceitos de reprodução, campos e *habitus* e o principal, a imbricada relação do espaço social do direito com os demais campos sociais.

A grande contribuição de Bourdieu para esta dissertação está em sua visão de que o campo jurídico não pode ser entendido pelo que ele chama de visão internalista e visão externalista. No aludido capítulo de seu livro, ele vai discorrer sobre essas duas visões sendo que a primeira “apreende o direito como um sistema fechado e autônomo cujo desenvolvimento interno só pode ser compreendido segundo sua ‘dinâmica interna’” (BOURDIEU; 2007; p.209). e a segunda, por outro lado, se satisfaz em “ver no direito e na jurisprudência um reflexo direto das relações de forças existentes, em que se exprimem as determinações econômicas e, em particular, os interesses dos dominantes, ou então, um instrumento de dominação.” (BOURDIEU; 2007; p.210).

Assim, ele expõe sua visão sobre esse embate, caracterizando esse campo como “ (...) um universo social relativamente indecente em relação às pressões externas, no interior do qual se produz e se exerce a autoridade jurídica, forma por excelência da violência simbólica legítima cujo monopólio pertence ao Estado e que se pode combinar com o exercício da força física.” (BOURDIEU; 2007; p.211). Dentro desse contexto, o francês se posiciona em discordância de Niklas Luhmann e Hans Kelsen, por entender que o elemento essencial e diferenciador de sua visão, que não existe nas outras duas interpretações é o conflito, a disputa de poder entre os profissionais atuantes no campo, provocando dissensos e rupturas dentro desse *locus*.

Ainda sobre o funcionamento do campo jurídico, o sociólogo francês afirma que sua lógica é duplamente determinada pelos conflitos de competência e pela lógica interna intelectual autocentrado em soluções propriamente jurídicas. Para Bourdieu “o campo jurídico é o lugar de concorrência pelo monopólio do direito de dizer o direito (...) no qual se defrontam agentes investidos de competência (...) que consiste essencialmente na capacidade reconhecida de interpretar um corpus de textos que consagram a visão legítima, justa.” (BOURDIEU; 2007; p.212),

Bourdieu dedicou uma parte do seu texto para esmiuçar esse aparato teórico e social na interpretação da linguagem jurídica. Para ele, a produção jurídica e o

discurso jurídico, marcas do funcionamento desse campo confinado aos intérpretes autorizados, bem como algumas características como a apriorização, a neutralização e a universalização típicas do *habitus* dos profissionais desse espaço social. Essas três características conferem respectivamente neutralidade, imparcialidade e generalidade ao discurso jurídico e o revestindo a razão jurídica de racionalidade que lhe é próprio desse campo.

Em uma visão longe de ser neutra, Bourdieu se distancia das visões de Luhmann e Habermas por exemplo e traça uma reflexão muito importante sobre os profissionais inseridos no campo jurídico e como se dá sua relação com o capital jurídico, premissa bourdieusiana que vai servir de lastro para estudos que reivindicam a teoria do autor francês e desenvolvem as ideias levantadas por ele nesse texto de 1986. Segundo Marcio Ponzilaqua (2017), interpretando os escritos do sociólogo francês, a dinâmica interna conflituosa presente no campo jurídico estaria baseada nas estratégias de disputas e apropriação desse capital próprio ao campo. O direito se constituiria como campo pelo fato de existirem conflitos entre membros e instituições envolvidas em suas práticas que se “articulam e estruturam processos internos e externos de linguagem, violência e poder.” (PONZILAQUA; 2017; p. 235)

Ainda nesse contexto sobre a visão de autonomia do campo jurídico em Bourdieu, Ponzilaqua (2017) disserta sobre as interações intracampo e extracampo<sup>3</sup>, no sentido de explicitar a autonomia relativa, entendida como atributo desse espaço social. Assim, o pesquisador chama de “parentesco ideológico” (PONZILAQUA; 2017; p. 236) a relação entre serviços jurídicos entre dominados e dominantes face aos demais campos sociais, bem como isso ensejaria uma proximidade entre as elites do campo jurídico, econômico e político, destacando ainda, uma recorrente sobreposição e identificação entre essas elites em virtude desse tipo de autonomia permeável.

No que concerne os subcampos do direito, cabe ainda tratar da perspectiva intracampo, na qual ocorre uma intersecção de vários interesses e agentes, como no

---

<sup>3</sup> Por intracampo e extracampo busco explicitar, campo base na teoria dos campos de Bourdieu as tensões referentes a autonomia relativa dessas instâncias sociais. Dessa forma entendo que há dinâmicas internas específicas de cada campo, tais como conflitos e lutas concorrenciais dentro do campo, bem como interações que se dão entre campos, devido ao seu atributo de permeabilidade.

subcampo do direito que é tema dessa dissertação, o campo do aprendizado da norma, onde evidenciam-se as disputas entre treinadores dos estudantes de direito, estagiários, compiladores, comentadores, professores acadêmicos e demais membros que compõem e promovem tensões dentro desse lócus.

Um outro aspecto importante a ser trazido das percepções de Bourdieu sobre o campo jurídico que ajuda na compreensão do objeto em questão é o monopólio com característica fundamental associada a esse espaço social. Nesse sentido, haveria a instituição de um domínio exclusivo sobre esse campo, estabelecendo uma fronteira entre os que estão preparados para ingressar nesse campo, dotados de meios e postura linguística que os qualificam para o acesso, e os não preparados que são excluídos desse acesso. Portanto, o entendimento “as estratégias institucionais de apropriação do capital social pelos profissionais deste campo específico que é o jurídico” (PONZILAQUA; 2017; p. 236) é um dos pontos centrais do referencial teórico bourdieusiano, bem como um objetivo dos estudos que nele se inspiraram para estudar o campo jurídico, sobretudo para realizar reflexões sobre a formação sociológica de profissões jurídicas, de um ponto de vista histórico.

Ao tratar da divisão do trabalho jurídico associando-o com a dominação simbólica, Bourdieu enxerga, o cânone jurídico como uma reserva de autoridade que legitima os atos jurídicos, atribuindo na tarefa de subsunção de um caso concreto a uma lei abstrata uma mera aplicação da lei pelos juízes, que no aparato legal se resguardam. Em que pese essa opinião de Bourdieu em relação a atuação dos juízes, ele disserta sobre a relação de antagonismo e complementaridade entre os detentores de espécies diferentes do capital jurídico. Destarte, o corpo jurídico, em sua mais variada gama de atuação dispõe de interesses e visões de mundo muito diferentes no seu trabalho específico de interpretação. No entanto, a complementaridade se dá pela cumplicidade dentro da dominação simbólica, na qual a variedade de atores jurídicos atua em benefício recíproco,

Por meio das categorias nominais e de um código linguístico rebuscado e hierarquizado, a dominação simbólica é operada pelo direito. Desse modo, as distintas visões são submetidas a uma categorização, que “consagra, naturaliza e neutraliza, por sua vez, uma visão hegemônica e unívoca do Estado e garantida pelo

Estado.” (PONZILAQUA; 2017, p. 237). Assim, resta implícita a ideia de um consenso, correspondente às necessidades e interesses reais, fruto do trabalho dos profissionais do direito do ponto de vista do poder simbólico contido em suas ações, das quais decorre o *habitus*.

## 2.7

### **A sociologia do Direito e a produção científica sociojurídica brasileira**

Recorro nesse tópico ao trabalho de Fabiano Engelmann e Ligia Mori Madeira intitulado *Estudos sociojurídicos: apontamentos sobre teorias e temáticas de pesquisa em sociologia jurídica no Brasil*, no qual os autores tratam das condições da produção científica sociojurídica brasileira.

Nesse artigo, há uma apresentação das principais linhas de pesquisa no país, segundo o entendimento dos professores, que têm o direito como objeto, no que diz respeito sua abordagem enquanto fenômeno normativo-social. Com intuito menos de realizar um estado da arte da produção acadêmica em sociologia do direito, o que busco aqui é ilustrar a dinâmica das pesquisa envolvendo essas áreas das ciências, no que diz respeito alguns temas comumente encarados como objeto de pesquisa acadêmica.

O artigo citado facilita a inteligibilidade do estudo sobre pesquisa sociojurídica, que é o instrumento de análise mais utilizado nesta dissertação. Para tal empreitada, além de uma discussão sobre os temas mais abordados, o artigo em sua última parte traz um levantamento sobre as principais temáticas e grupos de pesquisas no Brasil, com intuito de informar em quais programas de pós-graduação estão sendo gestadas reflexões sobre alguns temas sensíveis não só ao universo jurídico, mas também afetos às Ciências Sociais.

A reflexão sociológica sobre o direito, segundo os autores gaúchos, em seu conteúdo inerentemente social é abordado em duas grandes vertentes: a análise sociológica do direito, com empréstimo conceitual e metodológico das Ciências Sociais; o uso da sociologia para redefinição das diversas teorias do direito e ramos disciplinares, buscando uma crítica dogmática e fundamentação de um saber direcionado para um viés mais político e social, fundamentando normativa a defesa de causas sociais.

Nesse sentido, as seguintes linhas temáticas foram investigadas: “violência e criminalidade”, “direitos humanos”, “acesso à justiça”, “instituições jurídicas, tribunais e sociedade”; “criminologia”, “política e direito”, “direito e democracia”. Diante do balanço da produção acadêmica extraído dos dados de 2011 do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, percebe-se a prominência dos grupos de Direito na análise desses temas, obtendo grande vantagem numérica em relação aos grupos de antropologia, ciência política e sociologia, exceto na linha “violência e criminalidade”, na qual grupos de sociologia se fizeram presente em maior número.

No fim deste referido artigo, Madeira e Engelmann concluem que “nosso pressuposto é o de que não se pode compreender o que é o direito, suas funções, sua relação com outras áreas ou campo sociais, sem o auxílio de um viés sociológico” (ENGELMANN e MADEIRA; 2013; p. 204). Assim, pode-se afirmar que essa reflexão consolida o entendimento sobre a importância do aparato teórico da sociologia como uma contribuição fundamental para compreensão do fenômeno sociojurídico.

Cumpra também enfatizar a importância das demais áreas das ciências humanas que se debruçam em direção ao fenômeno jurídico. Embora não sejam o foco deste trabalho, não as ignoro, a saber: a psicologia, a antropologia, a história, a ciência política, entre outras. As fronteiras do direito com essas demais áreas do saber científico devem ser exploradas como formas de enriquecer e proporcionar diferentes vieses de análises acerca do fenômeno sociojurídico.

## 2.8

### **As contribuições da sociologia do campo jurídico de Bourdieu para a produção acadêmica brasileira**

A teoria sociológica de Bourdieu aplicada ao Direito, vem sendo mobilizada por alguns autores brasileiros como tentativa de explicar por exemplo a sua dimensão da estruturação do campo jurídico, o monopólio de poder e as estratégias institucionais de apropriação do capital jurídico pelos operadores do direito no Brasil. Desse modo, dois autores trabalharam em suas teses de doutorado temas sensíveis a minha pesquisa, a saber: Frederico de Almeida, Doutor em Ciência Política pela USP e Fabiano Engelmann, Doutor em Ciência Política pela UFRGS.

Nesse contexto, pretendo fazer uso de algumas reflexões já levantadas por esses autores como forma de justificar o uso nessa dissertação da teoria bourdieusiana. Assim, tomo por empréstimo uma declaração de Almeida, extraída do corpo de sua tese no qual traz à tona seu objetivo de pesquisa, justificando sua opção pelo uso da sociologia do campo jurídico descrita em 1986 pelo intelectual francês.

Segundo o pesquisador, (ALMEIDA; 2010; p. 45) sua intenção naquele trabalho era compreender funcionamento da Justiça na “sua constituição como um espaço de poder relacionado à organização burocrático do Estado e às suas relações com as profissões jurídicas, o ensino superior e a produção acadêmica em direito”, em detrimento de um entendimento como um órgão de prestação de serviços jurídicos.

Em relação a noção de campo jurídico, Almeida afirma que foco da sua atividade de pesquisa de dá nas estruturas político-institucionais que compõe esse espaço social, uma vez que o conceito de campo pressupõe além da “existência das instituições e das leis também consideradas pela expressão sistema de justiça” (ALMEIDA; 2010; p. 46), também mobiliza em seu bojo “as relações de poder e prestígio que permeiam a estrutura formal, as lutas internas e a mobilização de símbolos, hierarquias informais e recursos de poder não descritos [ou positivados]” (ALMEIDA; 2010; p. 46) aglutinariam as partes do sistema jurídico.

Assim, utilizando como parâmetro as pistas deixadas pelo pesquisador paulista para delimitar meu objeto, enxergo alguns pontos de contato entre o campo jurídico com determinadas questões explicitadas por ele, tais quais: o ensino superior e a produção intelectual dos teóricos do direito. Por tal perspectiva, é possível deduzir intersecções entre o campo jurídico com demais campos, tais como o político e o acadêmico. A partir dessa construção metodológica é que a minha pesquisa parte para tentar dar corpo a algumas reflexões sobre o direito e a teoria sociológica do campo jurídico de Bourdieu, aplicadas ao estudo sobre a produção acadêmica em direito.

Já Fabiano Engelmann, ao longo de seus trabalhos lança mão do marco temporal de 1988 para dar início a suas explanações. Segundo ele, o advento da Constituição nesse ano, marcou novas possibilidades para o espaço judicial, dotado

a partir desse momento de uma relativa autonomização assume um caráter de diálogo com outros campos, sobretudo o campo político. Em sua tese de doutorado, o pesquisador analisa o no Rio Grande do Sul, lutas por definição do direito e dimensões do seu uso, atentado para a redefinição institucional promovida pela nova ordem constitucional. (ENGELMANN; 2004; p. 69). As análises do referido sociólogo dão margem para a realização de uma interlocução entre o campo jurídico com os demais campos sociais, sendo o campo político o principal interlocutor em seus trabalhos.

Fabiano Engelmann, também sociólogo, investigou mudanças dentro de um grupo de influentes jovens professores de direito, especialmente no sul do Brasil, onde importantes formas de politização do direito ocorreram nas últimas três décadas (Engelmann 2000; 2006; 2011a, b; 2013). Desenhando da sociologia de Bourdieu, Engelmann analisa como uma geração de jovens juristas abraçaram a ideia da reforma do ensino jurídico, apresentaram-se como especialistas na área, e ocupou posições burocráticas relevantes na máquina estatal. Engelmann acha que, ao longo do tempo, os estudiosos tornaram-se consultores para escolas de direito privado, que, devido a inovações na escola de direito currículos emitidos pelo Ministério da Educação, tiveram que cumprir os novos padrões e formalidades. Porque eles faziam parte do grupo de pessoas que projetaram algumas das mudanças, eles foram capazes de fornecer conselhos e defender os interesses das recém criadas escolas de direito privado. Houve também algumas tentativas de acompanhar as carreiras profissionais de estudantes de direito, mas não maneira sistemática. (LOPES e FILHO; 2014; p. 96)

Engelmann, assim como Almeida realiza uma abordagem que utiliza como ferramenta o mapeamento das elites jurídicas. Para essa análise, eles investigam a origem, formação, trajetórias de juristas, bem como resgatam as relações sociais dentro do mundo universitário. A formação intelectual das elites jurídicas para esses autores, que utilizam o referencial teórico de Bourdieu, é um dado para a composição de um argumento no qual tem em seu centro a ideia da “reprodução social de suas posições sociais de dominância (...) calcada na gestão do capital social, cultural e simbólico por determinados grupos familiares e apropriação do direito como tecnologia de conservação da ordem social.” (ENGELMANN; 2004; p.333)

Como forma de explorar os usos de Bourdieu dentro da sociologia do direito no Brasil optei por trazer à baila esses dois estudos que estão imbuídos na investigação das elites jurídicas. Apesar de não dissertar aqui propriamente sobre esse tema, o referencial teórico bourdieusiano utilizado, sobretudo no que diz respeito a ideia de campo jurídico e sua permeabilidade em relação aos demais campos, ajuda a compor a minha argumentação a respeito de uma intersecção provocada pela tensão com os demais campos sociais.

Ao trabalharem com as elites jurídicas, Almeida e Engelmann investigam onde os atores obtiveram sua formação acadêmica buscando extrair disso rendimento para explicar a manutenção e reprodução dessa elite. Optei aqui por analisar o que é produzido dentro desse campo, mais especificamente na pesquisa universitária envolvendo graduandos, com objetivo de jogar luz em alguns aspectos importantes caracterizadores dessa tensão entrecampos. Passo agora a tratar mais detidamente sobre a noção de campo jurídico e o campo científico.

## 2.9

### O campo jurídico

O texto em que Bourdieu se dedica em refletir sobre o campo jurídico aborda algumas questões pertinentes ao direito, que podem ser utilizadas com o devido cuidado para dar lastro à uma reflexão em relação ao campo jurídico brasileiro de hoje. Em meio a uma gama de reflexões, a que julgo mais produtivo para esse presente trabalho é sua visão sobre a divisão interna do trabalho jurídico. Ao tratar, desse tema o sociólogo expõe sua percepção em relação ao campo, no qual propõe uma discussão sobre as “diferentes categorias de intérpretes autorizados” do direito. (BOURDIEU; 2007; p. 217)

Nesse sentido, Bourdieu salienta que a interpretação é distribuída em duas dimensões: uma atividade interpretativa “voltada para elaboração puramente teórica da doutrina” (BOURDIEU; 2007; p. 217) que é monopolizada pelos professores de direito e outra “voltada para a avaliação prática de um caso particular” (BOURDIEU; 2007; p. 217) praticada pelos magistrados por meio de sentenças judiciais e a consolidação da jurisprudência, ou seja, entendimentos sobre determinada matéria consolidados por meio da publicação de decisões reiteradas.

Soraya Sckell ao comentar sobre o escrito bourdieusiano é precisa ao explicar sobre as relações de força presentes no campo jurídico. A observação dessa pesquisadora acerca de um desses tipos de dinâmica traz uma enorme contribuição para esse estudo, qual seja: o embate entre “os juristas teóricos dedicados ao ensino e à pesquisa, de um lado, e os juristas praticantes que representam clientes, de outro.” (SCKELL; 2016; p.163). Desse modo, ela traz à tona uma discussão entre o saber produzido pelo corpo teórico dos profissionais de direito em contraposição

à atuação do corpo prático desses operadores. Ela ainda resume a explanação bourdieusiana:

No sistema anglo-americano, o conhecimento jurídico é obtido na prática ou por técnicas de ensino que imitam a prática (por exemplo, o *case method*). Esses profissionais têm distintas habilidades técnicas e distintos graus de influência social. Além disso, a força relativa do capital jurídico depende da posição do campo jurídico no campo social mais amplo. Na França, tecnocratas formados pela Escola Nacional de Administração (*École Nationale d'Administration*) têm um poder considerável em áreas mais amplas da gestão pública e privada. Isso limita o recurso ao direito. Em contraste, nos Estados Unidos, juristas formados por escolas de direito têm influência social mais ampla porque eles detêm os mais diversos cargos, e não estritamente jurídicos, mas na política, na administração nas finanças ou em indústrias (SCKELL; 2016; p. 163)

Ainda nessa linha argumentativa, ela entende como características principais das relações de força o antagonismo e a complementaridade. O primeiro atributo se daria pela luta dentro do campo em face do monopólio da interpretação da lei, um grupo por meio da “elaboração da doutrina jurídica” em confronto com o outro “visa à aplicação prática de um caso particular”(SCKELL; 2016; p.163). Segundo Bourdieu, na tradição jurídica alemã e francesa, inseridos na *civil law*, os teóricos gozam de mais prestígio em relação a tradição estadunidense, de matriz da *common law*, na qual se basearia na jurisprudência, dominada pelos operadores do direito.

A teoria bourdieusiana fala ainda da complementaridade dessa relação de forças. Nesse sentido, os juristas afetos à produção científica costumam a entender o direito como um sistema dotado de coerência e fechado em um racionalismo rígido, já os praticantes do direito, atuam no sentido de renovar e adaptar o direito à realidade. Sob um aspecto circular, “os teóricos assimilam ao sistema, por meio da racionalização e da formalização, as invocações dos praticantes” (SCKELL; 2016; p.163), logo, essa relação de complementariedade geraria a legitimidade que sustentaria a manutenção das relações no campo.

No que diz respeito aos professores de direito, pode-se trazer ao debate as contribuições John Henry Merryman e Rogelio Perez-Perdomo(2007) sobre o protagonismo dos docentes na tradição jurídica do *civil law*, no qual o Brasil está inserido. Eles observam que o sistema da *civil law* privilegia os artigos e a livros escritos pelos especialistas acadêmicos, que compõem a chamada doutrina jurídica, servindo de parâmetro para a aplicação e interpretação das leis. Assim, distancia-se da *common law*, na qual o papel principal é do juiz. A *common law*, vigente nos Estados Unidos por ser sistema jurídico baseado nos precedentes judiciais.

A partir disso, há um caminho a ser explorado que envolve a posição dos pesquisadores e professores de direito dentro do sistema do *civil law*. A proeminência desses grupos de teóricos, em detrimento dos juízes e legisladores é um ponto de partir para uma argumentação sobre o campo científico e seu diálogo com o campo próprio do direito. Então, uma das preocupações desse presente trabalho é entender de que formas as agendas de pesquisa dentro do ambiente universitário se estabelecem e como elas dialogam com a prática do direito.

Como forma de estender e aprofundar a observação bourdieusiana do campo jurídico, no que diz respeito a interpretação dos teóricos, creio que há espaço para uma reflexão que dê mais protagonismo uma discussão sobre a pesquisa em direito. Bourdieu ao dissertar sobre o que via na França nem meados dos anos 1980 afirma que os magistrados estariam menos propensos ao rigorismo, em virtude de sua prática diária e sua proximidade com a apreciação do direito de forma concreta. Ocorre que, o próprio sociólogo francês ressalva que para realização de um estudo mais apurado há necessidade de “considerar a relação entre as variações, segundo o lugar e o momento, da força relativa das tomadas de posição (...) das orientações do trabalho jurídico” (BOURDIEU; 2007; p.218), ou seja, ele frisa a necessidade ao estudar a produção jurídica e o discurso, de atentar-se para as especificidades do campo.

Ainda a respeito da atividade de interpretação no interior do campo jurídico, ele alerta sobre “as variações da força relativa dos dois campos nas relações de força que constituem a estrutura do campo” (BOURDIEU; 2007; p.218). Assim, Bourdieu dá margem a um entendimento em que os teóricos além de poder exercerem um caráter meramente voltado a um rigorismo e a uma teoria pura, “ordenada em sistema autônomo e autossuficiente” (BOURDIEU; 2007; p.218) eles poderiam, de acordo com as variações, pensar o direito sobre outros aspectos, inclusive críticos a esse atribuído por ele.

Além disso, creio ser possível traçar uma abordagem que se detenha sobre a produção científica em Direito produzida dentro da universidade, uma vez que entendo que ela perpassa os campos científico e do direito e evidencia as tensões comuns aos referidos campos. Desse modo, para realizar uma investigação sobre a existência dessa intersecção entre o campo jurídico e o campo científico e como ela

se dá, é preciso ter em mente que este não é autônomo em sua produção do saber. E é condicionado por um *habitus* próprio dos estudantes e um *habitus* dos professores. Diante de suas especificidades passo a tecer considerações sobre esse espaço social.

## 2.10

### O campo científico

Bourdieu, que em sua carreira como pesquisador sempre foi atento à temas relativos ao mundo universitário, dedicou uma parcela significativa de sua extensa obra para investigação desse objeto. No ano de 1964 foi publicado na França o balanço das pesquisas orientadas por ele e Jean-Claude Passeron intitulada *Os herdeiros*, com o subtítulo: *Os estudantes e a cultura*. Essa obra foi a primeira de uma sequência de quatro livros que possuíam o mundo universitário como tema, sendo sucedida por *A reprodução* (publicada em 1970 na França e em 1975 no Brasil), *Homo Academicus* (publicada em 1984 na França e no Brasil em 2011) e *La noblesse d'Etat* (publicada na França em 1989 e ainda sem tradução no Brasil). Além dessa sequência de livros, as discussões teóricas sobre o campo científico podem ser encontradas em outros escritos bourdieusianos.

Em um texto publicado na revista *Actes de la Recherche en Sciences Sociales* em 1976, o autor discorre mais especificamente sobre o campo científico e suas reflexões são de grande importância para o presente trabalho, uma vez que seu objeto está inserido em uma intersecção entre os dois campos. Desse modo, passo agora a explicitar alguns pontos centrais da referida obra do teórico, também extraídos do *Os usos Sociais da Ciência – Por uma sociologia clínica do campo científico*, fruto de uma conferência por ele protagonizada em 1997, com objetivo de demonstrar a relevância da teoria bourdieusiana para a compreensão do objeto em questão neste trabalho

Para ele, o campo científico é caracterizado como um lugar de luta concorrencial, um espaço de forças e lutas, onde está em jogo o monopólio da autoridade científica e o acúmulo do capital específico desse campo. Bourdieu alerta para o fato de as práticas científicas nunca podem ser entendidas como práticas desinteressadas, já que elas são produzidas com base em ideologias e s

subjetividade. Ainda nesse sentido, o intelectual francês rechaça a ideia da neutralidade da ciência.

Em outras palavras é preciso escapar à alternativa da “ciência pura” totalmente livre de qualquer necessidade social e da “ciência escrava”, sujeitas a todas as demandas político-econômicas. O campo científico é um mundo social e, como tal, faz imposições, solicitações etc., que são, no entanto, relativamente independentes das pressões do mundo social global que o envolve. De fato, as pressões externas sejam de que natureza forem, só se exercem por intermédio do campo, são mediatizadas pela lógica do campo (BOURDIEU; 2004; p.21-22).

Nessa toada, o que vai ser publicado, o grau de relevância de algum objeto de estudo específico de pesquisa científica são pautas desse campo e são determinadas pela posição que os agentes e possuem dentro do campo. Essa visão topográfica e hierarquizada do campo seria determinada pela distribuição do capital científico.

(...) no domínio da pesquisa científica, os pesquisadores ou as pesquisas dominantes definem o que é, num dado momento do tempo, o conjunto de objetos importantes, isto é o conjunto das questões que importam para os pesquisadores, sobre as quais eles vão concentrar seus esforços e, se assim posso dizer, “compensar”, determinando uma concentração de esforço e pesquisa (BOURDIEU; 2004; p. 25)

Além disso, Bourdieu busca evidenciar as duas espécies de capital científico. Ele enxerga um aspecto mais ligado ao poder político institucionalizado, que estaria vinculado a ocupação de posições relevantes nas instituições científicas. Nesse caso haveria uma relação de proporcionalidade inversa o crédito científico e o peso político dos agentes, isto é, quanto maior o capital político, menor seria a necessidade de demonstrar um crédito científico, daí surge a figura dos administradores científicos.

A outra espécie de capital científico diz respeito ao “prestígio” que goza o agente pelos seus pares, ou aqueles que detém maior capital acumulado. A acumulação de capital científico se daria por meio de publicações e inovações e através de estratégias dentro do jogo político que envolve o campo. Dessa forma, este capital científico institucionalizado restaria evidenciado na participação em bancas de concursos, dissertações, cerimônias etc.

Esse capital, de um tipo inteiramente particular, repousa, por sua vez sobre o reconhecimento de uma competência que para além dos efeitos que ela produz e em parte mediante esses efeitos, proporciona autoridade e contribuiu e em parte mediante esses efeitos, proporciona autoridade e contribui para definir não somente as regras do jogo, mas também as regularidades, as leis segundo as quais vão se distribuir os lucros nesse jogo, as leis que fazem que seja ou não importante escrever sobre tal tema, o que é brilhante ou ultrapassado, e o que é compensador publicar no *American Journal* de tal e tal do que na *Revue Française* disso e daquilo. (BOURDIEU; 2004; p. 27)

A análise bourdieusiana em face do campo científico é recorrente ao longo de sua carreira e pode ser observada uma tentativa do sociólogo em sistematizar o campo em que esteve presente durante décadas. Ademais, o esquema conceitual por ele elaborado foi apropriado por muitos pesquisadores para explicar as dinâmicas observadas no ambiente educacional. O conceito de reprodução, por exemplo, foi alvo de muitas críticas, mas também motivou muitos seguidores de sua visão de mundo a elaborar análise acerca do mundo social. A discussão a respeito da sua teoria se deu, sobretudo pela alegação de que sua teoria não estaria voltada a transformação social, sendo rotulado como “produtivista”. Cabe ressaltar que sua absorção no Brasil, se deu em meio a um campo educacional que estava marcadamente inclinado à militância e a politização. (CATANI, CATANI e PEREIRA; 2000)

## 2.11

### Conclusão

Todo o mapeamento do debate acerca da sociologia do direito tanto em autores clássicos e autores contemporâneos não foi feito em vão. É com o objetivo de situar o leitor na discussão que esse trabalho apresenta e orientar uma pesquisa que se preste a contribuir para a temática em questão que esse esforço intelectual encontra justificativa. Portanto, tomando por base o trabalho de Fabiano Engelmann e Ligia Madeira no artigo exposto aqui como referencial teórico e de método, se fez necessário realizar a recuperação das teorias que têm lugar dentro da sociologia do direito do Brasil. Além disso, o trabalho dos pesquisadores inspirou o uso do conceito de fenômenos sociojurídico que acompanha essa dissertação em seus capítulos e confere inteligibilidade ao objeto estudado.

A questão da capacidade de agência e sua relação como as condições estruturais também tem um lugar muito importante para a presente pesquisa. Ao expor as teorias mais influentes dentro da sociologia do direito que tratam do tema, enxergou-se na teoria de Pierre Bourdieu o marco teórico mais condizente com a pesquisa aqui desenvolvida. Dessa forma, por meio da teoria dos campos e mobilizando outras noções bourdieusianas como *habitus* e capital, tencionou-se delinear as bases teóricas-metodológicas as quais sustentam a argumentação deste estudo.

### 3

## A empiria

### 3.1

#### Introdução

Após a abordagem teórica do objeto de pesquisa, daqui em diante será realizada a análise de dados relativos ao campo científico que estão ligados ao campo jurídico, pois dizem respeito a produção científica de seus membros, os quais na condição de estudante dão o primeiro passo para uma das carreiras possíveis nesse ramo, a de pesquisador. Assim, indaga-se: quais dinâmicas podem ser destacadas ao longo desse período em relação a esses dois campos?

Para dar conta dessa investigação o que se propõe é uma comparação entre as agendas de pesquisas de iniciação científica ao longo dos anos da graduação em direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) utilizando como referências: o número de trabalhos, a sua temática, área do direito em que está inserido e principalmente o diálogo com outras áreas do conhecimento, caso haja essa interlocução.

A partir desses indicadores e a partir do arcabouço teórico procuro compreender a tensão entre os campos científico e jurídico. Enxergo na iniciação científica uma forma de expressão da intersecção entre esses dois espaços sociais sendo ela um objeto apto a informar o campo jurídico sobre o que se se passa no campo científico e ao mesmo tempo formar o *habitus* dos estudantes inseridos no ambiente da pesquisa acadêmica e em ambiente formativo de profissionais do direito.

Ao tratar da cultura universitária em *Os herdeiros*, Pierre Bourdieu nos deixa pistas sobre o ato de estudar e como seu caráter formativo está atrelado a uma prática de produção do próprio estudante em detrimento da produção científica como se transformadora do mundo social fosse. É inegável que muitas pesquisas impactam diretamente nos espaços fora da universidade, mas também é sabido que a atividade de pesquisa possui o condão de forjar profissionais especialistas do campo científico, que dominem suas regras, sejam dotados de capital simbólico e promovam a cultura científica.

Estudar não é criar, mas criar-se, não é criar uma cultura, menos ainda criar uma nova cultura, é criar-se, no melhor dos casos, como criador de cultura, ou na maioria dos casos, como utilizador ou transmissor advertido de uma cultura criada por outros, isto é, como professor ou especialista. Geralmente estudar não é produzir, mas produzir-se como capaz de produzir (BOURDIEU; 2018; p. 76)

## 3.2

### Fonte da pesquisa empírica

Os dados da presente análise foram coletados diretamente do sítio eletrônico de cada um dos Seminários de Iniciação Científica e Tecnológica da PUC-Rio<sup>4</sup> que ocorrem anualmente e passaram a ser registrados nessas páginas virtuais da própria instituição de ensino a partir da edição do ano de 2006. Os relatórios anuais de cada trabalho de iniciação científica são disponibilizados na íntegra e são classificados de acordo com o departamento no qual está vinculado o projeto.

Cada relatório contém o título da pesquisa, o nome do estudante e o nome do professor orientador. Além disso esse documento é composto pelo relato da pesquisa realizada, contendo via de regra: introdução, objetivos, metodologia, resultados, conclusão e bibliografia.

A produção da iniciação científica em direito na PUC-Rio soma 443 relatórios ao longo do período estudado (2006 à 2018), sendo a média anual de

---

<sup>4</sup> Disponível em: [http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio\\_resumo2018/index.html](http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio_resumo2018/index.html)

[http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio\\_resumo2017/index.html](http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio_resumo2017/index.html)

[http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio\\_resumo2016/index.html](http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio_resumo2016/index.html)

[http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio\\_resumo2015/index.html](http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio_resumo2015/index.html)

[http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio\\_resumo2014/index.html](http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio_resumo2014/index.html)

[http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio\\_resumo2013/index.html](http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio_resumo2013/index.html)

[http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio\\_resumo2012/index.html](http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio_resumo2012/index.html)

[http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio\\_resumo2011/index.html](http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio_resumo2011/index.html)

[http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio\\_resumo2010/index.html](http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio_resumo2010/index.html)

[http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio\\_resumo2009/index.html](http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio_resumo2009/index.html)

[http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio\\_resumo2008/index.html](http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio_resumo2008/index.html)

[http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio\\_resumo2007/index.html](http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio_resumo2007/index.html)

[http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio\\_resumo2006/index.html](http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio_resumo2006/index.html)

34,07 pesquisas. O menor número de trabalhos por ano foi registrado em 2006 e 2010 quando a quantidade foi de 26. Por outro lado, o maior número se deu em 2013, quando a produção atingiu a marca de 44 pesquisas.

### 3.3

#### **Iniciação científica no Brasil, o PIBIC e o CNPq: uma breve contextualização**

Em primeiro lugar, é preciso informar sobre o que se entende por iniciação científica nesse presente trabalho. Para essa tarefa recorre-se à perspectiva delineada por Luciana Massi e Salete Linhares Queiroz e utilizada em sua reflexão sobre o tema. Nesse sentido, as autoras entendem que o conceito de iniciação científica estaria mais voltado a um trabalho orientado por um professor em âmbito universitário, sendo irrelevante para o conceito em si o recebimento de bolsa auxílio.

No Brasil, a IC pode ser entendida sob duas perspectivas, sendo a segunda adotada neste trabalho: 1) enquanto um processo que abarca todas as experiências vivenciadas pelo aluno – programas de treinamento, desenvolvimento de estudos sobre a metodologia científica (dentro de uma disciplina ou não), visitas programadas a institutos de pesquisa e a indústrias etc. – durante ou anterior à graduação, com o objetivo de promover o seu envolvimento com a pesquisa e, conseqüentemente, desenvolver a chamada formação científica; 2) como o desenvolvimento de um projeto de pesquisa elaborado e desenvolvido sob orientação de um docente da universidade, realizada com ou sem bolsa para os alunos. (MASSI e QUEIROZ; 2015; p. 7)

Dito isso, é importante destacar que essa atividade de pesquisa data dos anos 1930, quando as universidades brasileiras passaram a prestigiar a pesquisa científica do momento de sua fundação. Além do ensino propriamente, a pesquisa se constituiu como uma das vertentes do desenvolvimento das universidades, enquanto espaços fundamentais na sociedade para produção do saber científico.

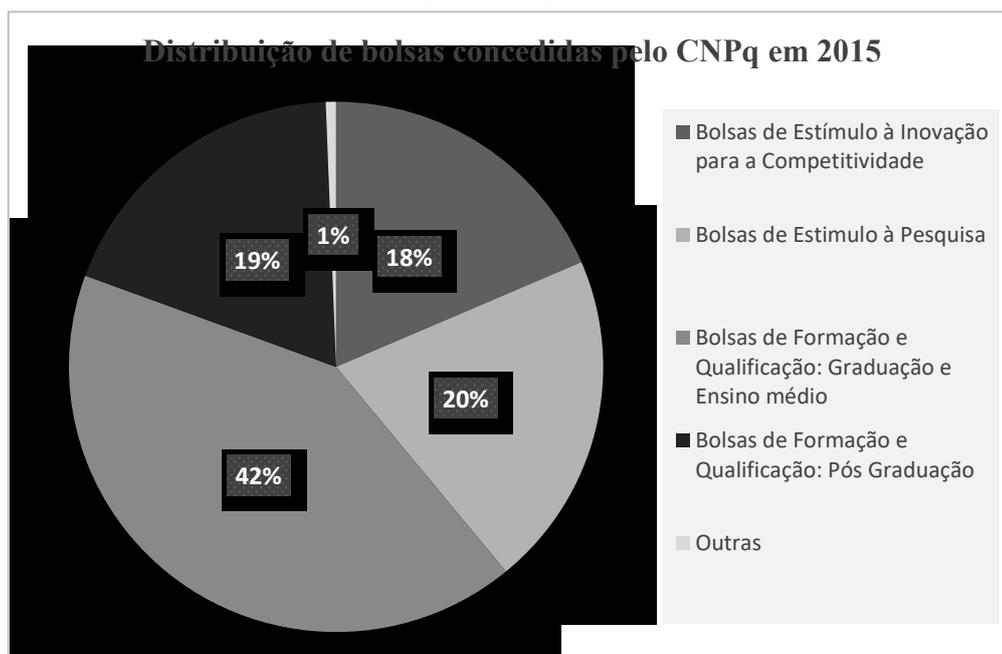
Em 1951, a pesquisa passou a receber financiamento público por meio da fundação do hoje Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Desse modo, até o ano de 1987 as bolsas de iniciação científica eram distribuídas por esse órgão aos estudantes, com a solicitação direta do professor-pesquisador. A partir do ano seguinte, com o advento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), as instituições passaram a receber quantidades fixas anuais de bolsas (MASSI e QUEIROZ; 2015). Em contrapartida, as universidades, de forma autônoma, criariam os critérios e mecanismos de

distribuição dessas bolsas aos professores. Sendo assim, estes deveriam escolher estudantes para que integrassem nos projetos de pesquisas, além de organizar seminários anualmente para divulgação da produção acadêmica.

Com essa mudança de paradigma, o programa cresceu de forma significativa, de modo que passou a abranger praticamente a totalidade das aproximadamente 30 mil bolsas de iniciação científica distribuídas pelo CNPq. A despeito de existirem outras agências de fomento inegavelmente importantes que financiam a atividade de pesquisa, como as Fundações de Amparo à Pesquisa (FAP), o CNPq destaca-se no âmbito nacional pela quantidade de bolsas concedidas sendo o órgão principal de incentivo dessa modalidade de pesquisa e constitui o foco desse presente trabalho.

Há outros tipos de atividade de pesquisa fomentados pelo CNPq, como bolsas de estímulo à inovação para a competitividade, bolsas de estímulo à pesquisa e outras bolsas como as de mestrado e doutorado. Ao observar o número de bolsas concedido à cada atividade fica claro o destaque que este órgão dá a iniciação à pesquisa, que totalizou 42% do número de bolsas concedidas pelo Conselho no ano de 2015, último ano disponível para consultas de dados quantitativos realizados de forma comparada no sítio eletrônico deste órgão.

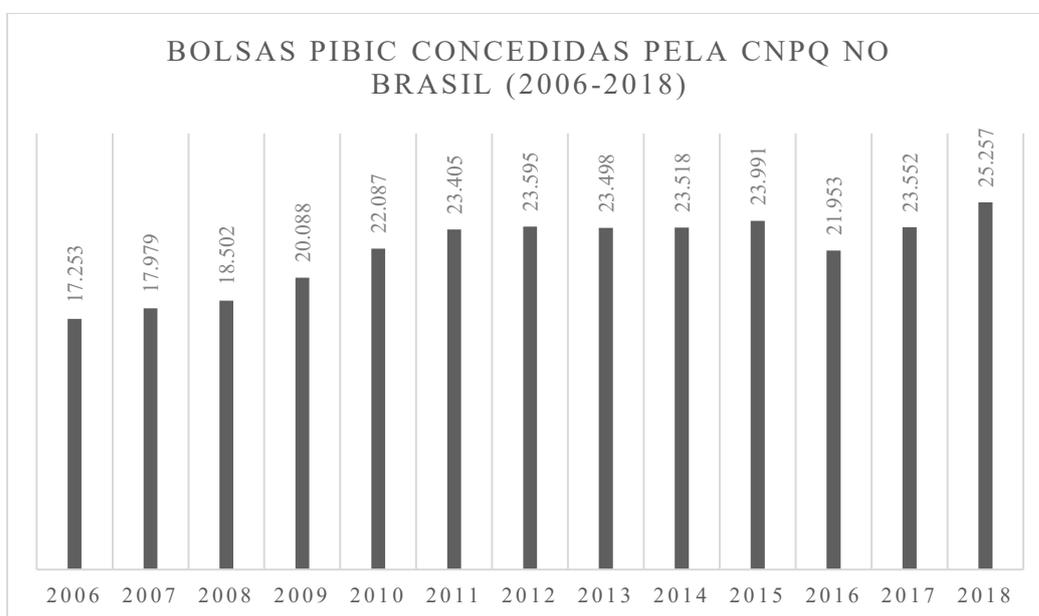
**Gráfico 1. Distribuição de bolsas concedidas pelo CNPq em 2015**



Fonte: Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil – CNPq, 2011. Elaboração do autor.

Ao olhar os dados disponibilizados pelo CNPq é possível depreender que houve um aumento no número de bolsas concedidas ao longo dos anos no Brasil. Tomando como base o período estudado, ocorreu um aumento de aproximadamente de 46% entre o termo inicial e o termo final da pesquisa. Um dado curioso é a queda do número de bolsas do ano de 2015 para o ano de 2016. Para 21.953 bolsas, menos marca desde 2010. No entanto, no ano seguinte, 2017 o número voltou a subir e essa tendência se prolongou para o ano de 2018 que conta com a maior marca: 25.257 estudantes de graduação contemplados.

**Gráfico 2. Número de bolsas PIBIC Concedidas por ano no Brasil (2006 à 2018)**



**Fonte: Painel dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica, 2018. Elaboração do autor.**

Segundo o CNPq, o PIBIC tem o intuito de promover quadros aptos à pesquisa no campo universitário, bem como a articulação dos alunos da graduação e da pós-graduação, além da redução do tempo médio de permanência dos pós-graduandos em seus programas. Nota-se o caráter formativo do programa como uma forma de introdução do estudante à cultura científica, suas técnicas, métodos e modos de pensamento científico e criativo em associação com os problemas de pesquisa. (BRASIL, 2019).

Ainda de acordo com o CNPq, as bolsas têm a duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de agosto e há possibilidade de renovação. O valor atualmente para as bolsas é de 400 (quatrocentos) reais, sendo certo que não há uma diretriz nacional do programa para distribuição de bolsas por regiões e instituições. Partindo deste dado, é possível extrair duas questões: há pesquisas e iniciandos que podem se prolongar por mais de um ano e o valor da bolsa é em certa medida simbólico, se comparado com outras atividades praticadas na graduação, como estágio que em escritórios particulares pode chegar a cinco vezes a esse valor.

### 3.4

#### Metodologia

Os dados disponibilizados pela PUC-Rio abrangem um período de 13 anos, ou seja, de 2006 a 2018. Assim, optou-se nesse presente estudo em colher amostras com intervalo de dois anos entre elas, com dados referentes aos seguintes anos: 2006, 2008, 2010, 2012, 2014, 2016 e 2018. Dessa forma, buscou-se investigar as tendências dentro da agenda de pesquisa da iniciação científica do curso de Direito, ao longo deste recorte temporal. A escolha pelos citados anos, se deu em consonância aos dados do CNPq referentes aos grupos de pesquisa cadastrados em seu diretório, com intuito de uma reflexão na análise cruzada dessas duas fontes de dados.

Em primeiro momento foi realizada a contabilidade da quantidade de relatórios anuais disponibilizados em cada ano. O objetivo desse levantamento foi entender em que escala a produção de trabalhos da iniciação científica se desdobrou ao longo desses anos do ponto de vista quantitativa e qualitativa e daí extrair reflexões e questões. Além disso, o número de trabalhos ajuda a compreender o desenvolvimento da pesquisa dentro do curso estudado. Ainda para fins práticos da pesquisa, ao realizar a contagem dos trabalhos, foi realizada uma análise prévia e superficial dos temas e das áreas de conhecimento do direito os quais estavam inseridos, com fim de desenhar possíveis categorias de análise. Posteriormente, foi realizada a classificação definitiva dos trabalhos de acordo com os eixos temáticos nos quais estavam inseridos.

A alocação das pesquisas nas referidas categorias foi feita utilizando o critério de qual ou quais delas têm predominância dentro dos trabalhos. Por tal

perspectiva, o termo “área” expressa o ramo do direito em que cada trabalho dialoga. Cabe destacar, para fins metodológicos que é possível que dentro de uma pesquisa coexistam mais de um dos temas expressos nas categorias estipuladas. Dessa forma, o número de ocorrência dos temas pode ser maior que o número de trabalhos analisados.

Após a coleta dos dados no sítio eletrônico respectivo a cada Seminário Anual, procedeu-se à categorização dos trabalhos em relação aos temas em que estão inseridos. Foram elaboradas 7 (sete) categorias temáticas gerais para classificar as pesquisas: (1) pesquisas em que há marcadamente interdisciplinaridade com outras disciplinas e trabalhos inseridos nos ramos específicos do direito, a saber: (2) direito constitucional, (3) direito ambiental, (4) direitos humanos, (5) direito penal e criminologia e (6) direito privado. Além disso, os trabalhos também foram classificados dentro de uma categoria que privilegia a discussão proporcionada pela (7) sociologia, filosofia e teoria do direito.

Destaca-se, para fins metodológicos, que grande medida dos trabalhos foi alvo de dupla ou tripla classificação, ou seja, há pesquisas que foram inscritos em mais de uma área simultaneamente. Sendo assim, o número de ocorrências das áreas (expostos nos gráficos) irá ultrapassar o número total de trabalhos constante no título do gráfico.

A interdisciplinaridade é explicitada quando um trabalho dialoga de forma clara com outro campo, que não o jurídico. Um dos diálogos recorrentes no mapeamento das pesquisas, por exemplo, foi com a sociologia, por meio de pensadores expoentes de teorias sociológicas que buscam explicar o pensamento social brasileiro, a teoria feminista, estudos sobre pensadores etc.

Acontece que, concomitantemente, os trabalhos interdisciplinares aproximam-se de certo modo da sociologia do campo jurídico que tem como uma de suas características, o foco dos estudos em fenômenos sociojurídico. Por outro lado, há uma autodiferenciação dos estudos de sociologia do direito por meio de um referencial teórico próprio forjado por esse modo de fazer sociologia ao longo dos anos sobretudo no Brasil, com temas próprios do seu campo, como o acesso à justiça, ativismo do poder judicial, efetividade dos direitos etc.

No entanto, cabe salientar que muitos trabalhos inseridos na interdisciplinaridade também se voltam para a sociologia, filosofia ou teoria do direito. À medida que os trabalhos foram se tornando mais complexos e imbricados, ficou cada vez mais difícil alocá-los em uma categoria única. Dessa maneira, uma nova questão da pesquisa veio à tona: a sociologia do direito é um campo de pesquisa autônomo em relação à sociologia? Ademais por entender-se aqui o fenômeno sociojurídico como um fenômeno que dialoga sobretudo com as demais ciências humanas foram raras as vezes que foi possível isolar um tema na categoria “interdisciplinaridade”. Nesse sentido, Engelmann e Madeira contribuem:

Desde o início, portanto, o estabelecimento de uma área de estudos sociológicos a respeito de fenômenos jurídicos prima pela valorização de investigações empíricas que pudessem romper com a tradicional pesquisa teórico-bibliográfica, tão afeita à ciência do direito. Nascendo interdisciplinar, a sociologia jurídica, situada na interface entre a sociologia (como área das ciências humanas) e o direito (como área das ciências sociais aplicadas), estabeleceu-se como a disciplina voltada a compreender o tema da produção jurídica (seja do ponto de vista estatal, seja a partir dos inúmeros fenômenos de pluralismo jurídico encontrados na realidade brasileira), ao mesmo tempo em que preocupada com a efetividade do direito (tema recorrente, dada a estrutura desigual de nosso país). (ENGELMANN e MADEIRA; 2013; p.188)

Passo agora a explicar cada uma das categorias ainda não abordadas. O direito constitucional é a área do direito dedicado a estudar a Constituição e os demais assuntos que delas são relativos, tais como os direitos sociais e as liberdades individuais, como a liberdade religiosa e a de expressão. O direito ambiental trata das leis que regem o meio ambiente, como o Código Florestal, a Política Nacional de Resíduos Sólidos etc. O direito penal e criminologia diz respeito à temas não só ligado a crimes, mas também de controle social, do sistema punitivo, do encarceramento entre outros. O direito privado por suas vezes tutela as relações entre indivíduos, entre empresas e indivíduos com as empresas, bem como a responsabilidade civil, as relações familiares, a privacidade do âmbito do território nacional e internacional. Por fim, os direitos humanos integram uma categoria autônoma, por mais que sua maioria esteja resguardada na Constituição, constitui uma temática com um viés de análise específico.

No que diz respeito à categorização, foi levado em conta o teor dos trabalhos, a natureza da abordagem, as referências que foram tomadas como base para realizar a discussão, bem como como cada autor foi mobilizado para sustentar o argumento presente no relatório. Com efeito, não bastou apenas a mera presença

dos autores nas referências bibliográficas, foi analisado se realmente foi feito o uso da contribuição e como foi mobilizado o referencial teórico.

Uma questão essencial, de caráter metodológico, a ser colocada em destaque é o fato de o Seminários de Iniciação Científica dizem respeito ao ano anterior, isto é, os seminários são a ocasião onde os estudantes vão relatar a sua produção realizada durante o ano anterior até a data do evento, que ocorre normalmente no mês de agosto. Os trabalhos apresentados no ano de 2006, por exemplo, tiveram início em meados no ano de 2005 e assim em diante.

### 3.5

#### **O departamento de Direito vinculado aos projetos**

O departamento de Direito da PUC-Rio é parte fundamental da investigação aqui feita. Portanto, se faz necessário trazer algumas informações sobre ele para melhor analisar o objeto ao qual estou tratando. O texto abaixo foi extraído do sítio eletrônico<sup>5</sup> do referido departamento e resume as atividades realizadas. É possível observar já na apresentação do curso de graduação uma atenção voltada à iniciação científica.

Criado em 1941, o Curso de Graduação do Departamento de Direito da PUC-Rio forma bacharéis com uma sólida instrução acadêmica e profissional. Alicerçado no saber teórico humanista e interdisciplinar, na capacidade de pesquisa e na prática efetiva do Direito, o Curso de Graduação em Direito da PUC-Rio conta com um corpo docente integrado por professores das mais diversas áreas de atuação jurídica profissional que lecionam disciplinas que abrangem todos os principais ramos do Direito, enfatizando nas áreas de contencioso, empresarial, estado e sociedade e penal. Com uma formação acadêmica que alia mestres e doutores, os docentes do Curso de Graduação em Direito da PUC-Rio participam de linhas de pesquisa, financiadas pelo CNPq, cujo escopo é desenvolver a pesquisa científica mediante a concessão de bolsas de iniciação científica a alunos da graduação (PIBIC). Ademais, o Curso de Graduação em Direito dispõe de um Programa de Educação Tutorial (PET-JUR) patrocinado pela Capes e de um Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) integrado por especialistas que supervisionam as atividades dos alunos-estagiários no atendimento prático prestado à população carente de serviços jurídicos. (PUC-RIO, 2019)

Ao se referir à iniciação científica, em outra aba<sup>6</sup> do sítio eletrônico, salta aos olhos o caráter interdisciplinar levantado pelo próprio departamento no que diz respeito sua produção acadêmica. Essa orientação de pesquisa ajuda a entender os resultados obtidos diante da classificação dos trabalhos nas categorias acima citadas.

---

<sup>5</sup> Disponível em: <https://www.jur.puc-rio.br/sobredepartamento/>

<sup>6</sup> Disponível em: <https://www.jur.puc-rio.br/pesquisa-juridica-2/>

O Departamento conta com bolsistas de iniciação científica financiados pelo CNPq e pela Universidade, com orientação de professores do Departamento. As pesquisas desenvolvidas pelo Departamento abrangem diversas áreas do Direito, sempre com temas inovadores e uma perspectiva interdisciplinar. (PUC-RIO, 2019)

Ainda sobre o departamento de Direito da PUC-Rio, cumpre informar que há três linhas de pesquisa<sup>7</sup> que norteiam sua atividade acadêmica. São elas: “Transformações Constitucionais e Pensamento Constitucional”, “Direitos Humanos, Democracia e Ordem Internacional” e “Teoria do Direito, Ética e Construção da Subjetividade” que são destrinchadas nas seguintes questões:

### **Transformações Constitucionais e Pensamento Constitucional**

Pensar a Constituição e seu significado atual constitui expressivo desafio não apenas para a teoria constitucional em geral, mas para as diversas áreas jurídicas em particular. O modelo constitucional que marcou o constitucionalismo do século XVIII não é o mesmo das estruturas constitucionais contemporâneas, ainda que muitos dos seus traços sejam continuamente afirmados. As discussões acerca dos novos modelos de direitos e de suas possibilidades concretas estão na ordem do dia, ditando, nos diversos níveis da teoria constitucional, as pautas do debate. Certezas antigas são consideradas em crise, ao mesmo tempo em que se buscam metodologias consistentes para a análise do novo em conexão com as tradições. São os seguintes os seus objetivos de reflexão e análise:

1. Os conceitos de constitucionalismo e [de] neoconstitucionalismo sob a perspectiva da dogmática jurídica, da teoria política, e da filosofia constitucional;
2. A configuração dos direitos fundamentais desde uma perspectiva teórica interdisciplinar, que problematize suas relações concretas com os diversos modelos constitucionais. Os instrumentos processuais garantidores dos valores constitucionais, as técnicas tradicionais e as contemporâneas da interpretação jurídica e os debates em torno das peculiaridades da interpretação constitucional;
3. Os processos eleitorais, sua história, a problematicidade da representação política de matriz constitucional. O estudo do processo legislativo e dos níveis de racionalidade na avaliação da qualidade das leis: racionalidade linguística, jurídico-formal, pragmática, teleológica e ética;
4. O exame dos problemas relativos aos micros sistemas legais de fonte constitucional, à integração normativa, e ao papel da justiça constitucional.

### **Direitos Humanos, Democracia e Ordem Internacional**

A linha de pesquisa dedica-se ao tema dos direitos humanos em sua configuração integral, de modo a abranger os chamados direitos civis, os direitos políticos e os direitos sócio-econômico-culturais, problematizando, assim, a natureza política em sentido amplo dos direitos humanos. De outra parte, a reflexão jurídica é assumida em um quadro pós-positivista, conectada com a filosofia moral e política. A partir desta perspectiva, põe-se a discussão em torno de saber se a existência e o exercício dos direitos humanos implicam uma forma determinada do Estado de Direito e do regime democrático-representativo e um *modus vivendi* da sociedade em geral, bem como o debate sobre o processo de constituição de direitos para além do Estado. Seus objetivos de reflexão e análise são os seguintes:

<sup>7</sup> Disponível em: <https://www.jur.puc-rio.br/linhas-de-pesquisa/>

1. Os direitos humanos como acesso à cidadania: processos de reivindicação de direitos ainda não reconhecidos pelo Estado e suas instituições. O tema dos direitos humanos enseja o exame da problemática da formação de novos sujeitos políticos e de novas e diversas formas de participação política. Insere-se nesta perspectiva o estudo dos movimentos das denominadas minorias (racial, feminista, ecológica, consumidores, profissionais etc.), de sua atuação política em favor do reconhecimento de novos direitos, bem como a discussão em torno do direito aos direitos;

2. Os direitos humanos como lógica de democratização do Estado e da sociedade civil e sua incompatibilidade com as formas autoritárias e totalitárias de dominação política, abrangendo a análise de formas concretas de Estado (democrático, autoritário, populista, oligárquico, etc.), de sua organização jurídico-política, de suas relações com a lógica de democratização que é própria à vigência e expansão dos direitos humanos e de seu dever, face ao processo de constituição de autonomias que desafiam e interpelam as instituições constituídas;

3. A fundamentação e a operacionalização dos direitos humanos através da identificação de princípios éticos e de procedimentos que, na dinâmica da sociedade pluralista e democrática, balizem a sua efetivação, na constante busca por uma sociedade mais livre, justa e solidária. Destacam-se sua dinâmica (as várias gerações de direitos fundamentais e a problemática do poder constituinte) e a meta-individualidade (ética da alteridade), conectando a reflexão jurídica com questões de filosofia moral e política (teoria da justiça);

4. As relações entre os Estados, examinadas através de problemas internos destes face ao Direito Internacional, ao Direito Internacional dos Direitos Humanos, ao Direito da Integração Regional e às diversas formas de cooperação internacional. Neste último aspecto, tem-se especialmente em conta as questões que a cooperação internacional suscita em relação aos tratados e às regras internas pertinentes, bem como em relação às teorias relativas à sua justificação e aplicação;

5. O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental. O processo de coletivização e de despatrimonialização das relações jurídicas, que se deu ao longo do século XX, promoveu significativa alteração no papel desempenhado pelo Direito. Este deixa de exercer estritamente a função de solucionar conflitos de interesses e volta-se para a promoção da justiça social. Neste contexto, ganharam destaque as questões relacionadas à justiça ambiental e, logo, à tutela jurídica do meio ambiente. Pautado nos princípios da dignidade humana e da solidariedade, o Direito Ambiental vem promovendo uma reflexão sobre os papéis do Estado e da sociedade civil no reconhecimento e na efetivação do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

### **Teoria do Direito, Ética e Construção da Subjetividade**

Tão imprescindível quanto a explicitação dos modelos do pensamento jurídico, tem-se afigurado a análise sobre o que tais modelos têm a oferecer às diversas disciplinas jurídicas. Nesse contexto, o estudo das relações entre Direito e Estado deve privilegiar o exame dos aspectos teóricos do nosso sistema, em conexão com os institutos e referências estrangeiros. De outra parte, a crítica do paradigma da modernidade representa uma crítica do individualismo, realizada desde diversas perspectivas teóricas e disciplinares (filosofia, sociologia, antropologia, psicanálise), o que permitiu ultrapassar a concepção do indivíduo como um dado natural, tornando possível pensar a subjetividade como uma construção histórica. Abriu-se assim espaço para uma multifacetada reflexão, para a qual convergem as mais importantes questões relativas à crise do paradigma moderno e às características do modelo emergente (natureza/cultura, sujeito/objeto, corpo/psiquismo, razão/paixão). Esta perspectiva, por sua vez, abre horizontes novos, distantes tanto do determinismo quanto do relativismo, para pensar a questão ética. Esta linha de pesquisa visa criticar tais pressupostos, ao mesmo tempo em que busca constituir-se no arcabouço da reflexão contemporânea sobre este tema e sobre suas consequências para as teorias jurídicas e políticas. Seus objetivos de reflexão e análise são os seguintes:

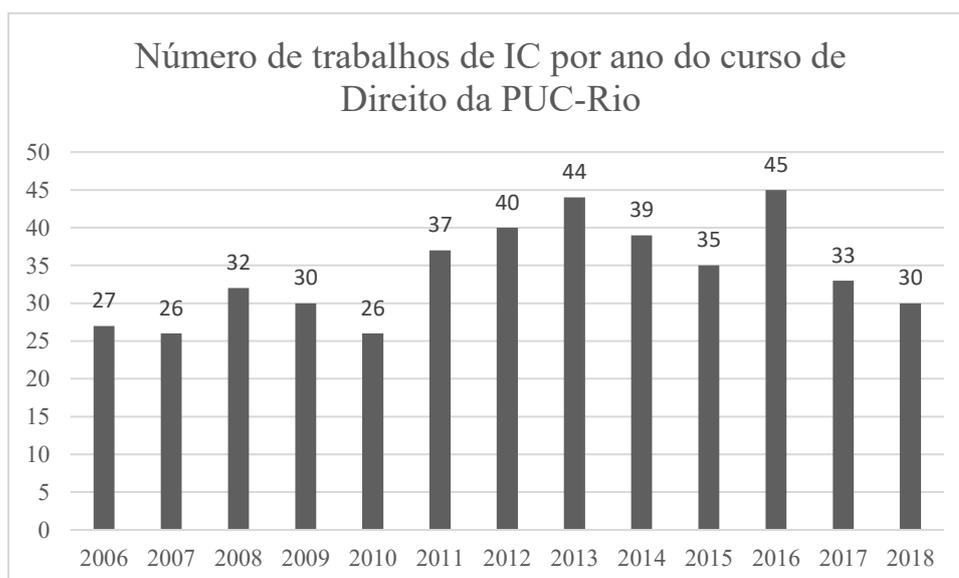
1. A descrição e a crítica das distintas perspectivas sobre o fundamento e o conceito do direito, compreendendo o exame das metodologias do direito e dos modelos de racionalidade jurídica, com vistas a possibilitar a compreensão do fenômeno normativo levando em conta as abordagens dogmáticas (direito como norma) e pragmáticas (direito como decisão);
2. A análise das construções jurídicas, das exigências normativas calcadas em afirmações morais com pretensões de universalidade e dos problemas de conhecimento que essas formulações suscitam no debate jurídico atual;
3. A problematização dos pressupostos da teoria política moderna (agressividade, racionalismo etc.) à luz do saber produzido pela psicologia profunda nas suas várias vertentes;
4. A releitura de institutos tradicionais do direito privado – e a própria mitigação da dicotomia entre direito público e direito privado – motivada por este novo paradigma de sujeito, em que a mera proteção da autonomia privada, de cunho individualista e patrimonialista, dá lugar à proteção integral da dignidade humana através da aplicação direta dos princípios constitucionais às relações privadas, no âmbito da perspectiva metodológica da chamada constitucionalização do direito civil. (PUC-RIO, 2019)

### 3.6

#### Número de trabalhos e bolsas de pesquisa

O que se observou ao longo dos anos de 2006 a 2018 foi um total de 444 registrados no sítio eletrônico da instituição de ensino, sendo a média anual no valor de 34,1 trabalhos. Os anos que registraram menos trabalhos foram os anos de 2007 e 2010, quando constaram 26 pesquisas cada e o ano com maior número de relatórios foi o de 2016, contando com 45.

**Gráfico 3. Número de trabalhos de IC por ano do curso de Direito da PUC-Rio**



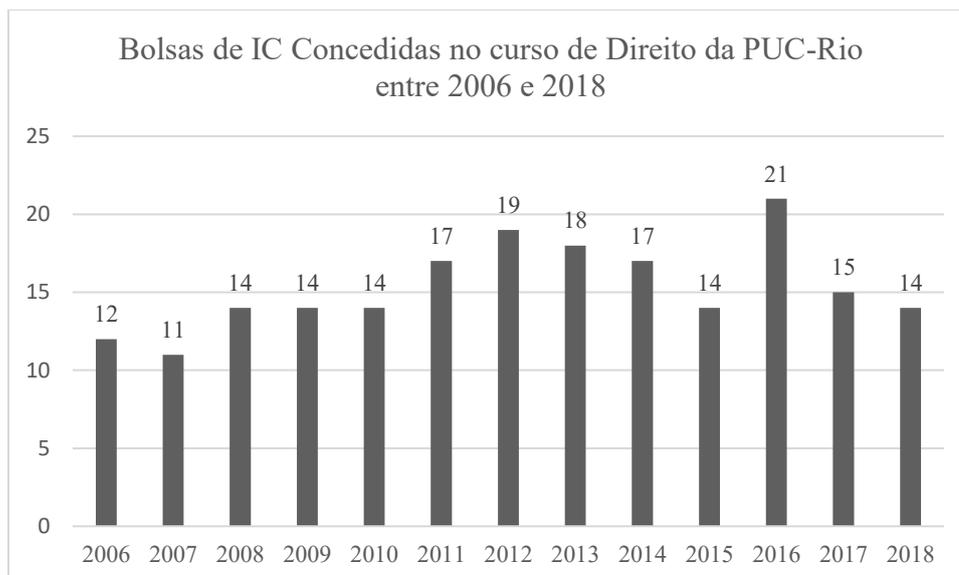
**Fonte: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Elaboração do autor.**

Ademais, outro ponto que pode ser aproveitado para reflexões é o crescimento expressivo entre os anos de 2010 e 2011, quando o volume trabalhos atingiu um valor acima da média, pela primeira vez ao longo desse recorte temporal de 13 anos. No ano de 2012, também de forma inédita, o número de pesquisas atingiu a casa dos 40 trabalhos, o que se repetiu nos seguintes anos posteriores: 2013 e 2016

Durante o período compreendido entre 2011 e 2016, em esses todos os anos o número de trabalhos foi acima da média anual de 34,1 trabalhos. Assim, pode-se afirmar que é nesse espaço temporal se deu uma intensa produção da científica dos alunos do curso de Direito desta instituição de ensino. Desse modo, é um dado sobre o qual devem ser lançadas reflexões para entender a dinâmica do crescimento do número de trabalhos da iniciação científica.

Uma hipótese para explicação esse aumento expressivo pode ser o aumento do número de bolsas de estudo para os alunos do programa de iniciação científica. Ao analisar os três anos com maior produção de trabalhos (em ordem crescente: 2012, 2013 e 2016) e comparar com os três anos com maior número de bolsas concedidas (em ordem crescente: 2013, 2012 e 2016) observa-se uma tendência. Aparentemente o número de trabalhos está ligado a quantidade de bolsas, desse modo evidencia-se uma relação de proporcionalidade que não deve ser desprezada. Não obstante o valor simbólico da bolsa de iniciação científica (R\$ 400,00) em comparação a bolsa-auxílio paga por estágios em direito, a concessão desse auxílio financeiro parece ser um fator decisivo para o desenvolvimento da pesquisa na graduação.

**Gráfico: Bolsas de IC Concedidas no curso de Direito da PUC-Rio entre 2006 e 2018**



**Fonte: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Elaboração do autor.**

Cabe destacar que nem todos alunos integrantes de projeto de iniciação científica são contemplados com bolsas. Grande parte dos graduandos, realiza pesquisas de forma não-remunerada com intuito e agregar conhecimento, desfrutar da experiência no ambiente de pesquisa acadêmica, somar ao seu currículo etc. e constam nesses dados apresentados. Ocorre que o aumento do número de bolsas concedidas pode significar um aumento da procura dos estudantes pela participação em projetos e uma conseqüentemente demanda dos professores por bolsas para esses estudantes.

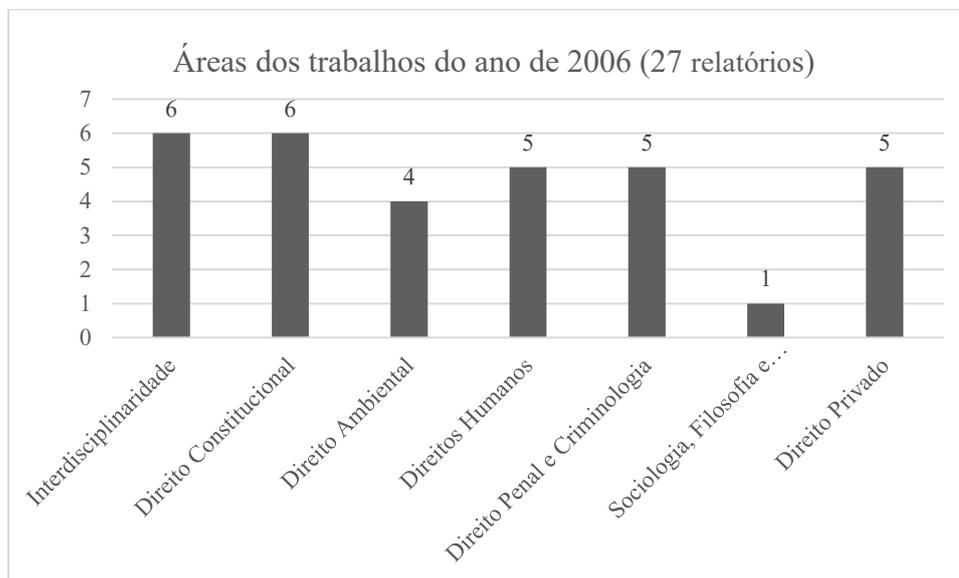
### 3.7

#### **Análise dos trabalhos em relação aos temas**

No primeiro ano pesquisado, 2006, observa-se que há um interesse por temas ligados à questão ambiental, bem como o fenômeno da globalização e acerca da relação da religião com o Estado brasileiro. Além disso, há 6 trabalhos que se destacam pelo caráter interdisciplinar com estudos marcados pela temática da globalização (4 ocorrências) e mais dois que tratam sobre controle social, violência urbana associando com a área Direitos Humanos. Cabe ainda salientar a ocorrência de um trabalho que estuda a Teoria do Direito pela análise de julgamentos do Supremo Tribunal Federal. Ademais, há uma atenção voltada também a investigação de objetos inerentes ao estudo dos Direitos Humanos que nesse relatório estão todos associados a área do Direito Penal, ao tratarem de tráfico de

peças e o crime organizado (2 trabalhos) e os já citados escritos sobre violência em espaços urbanos e controle social.

**Gráfico: Áreas dos trabalhos do ano de 2006**



**Fonte: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Elaboração do autor.**

No ano de 2007, o número de trabalhos praticamente se manteve igual: de 27 caiu para 26. É possível enxergar um aumento no número de trabalhos que tem por escopo dialogar com outras disciplinas além do campo jurídico, trazendo temas em sua maioria diferentes do ano anterior. Outra tendência importante de ser evidenciada é o crescimento da produção de pesquisas que envolvem a categoria Sociologia, Filosofia e Teoria do Direito.

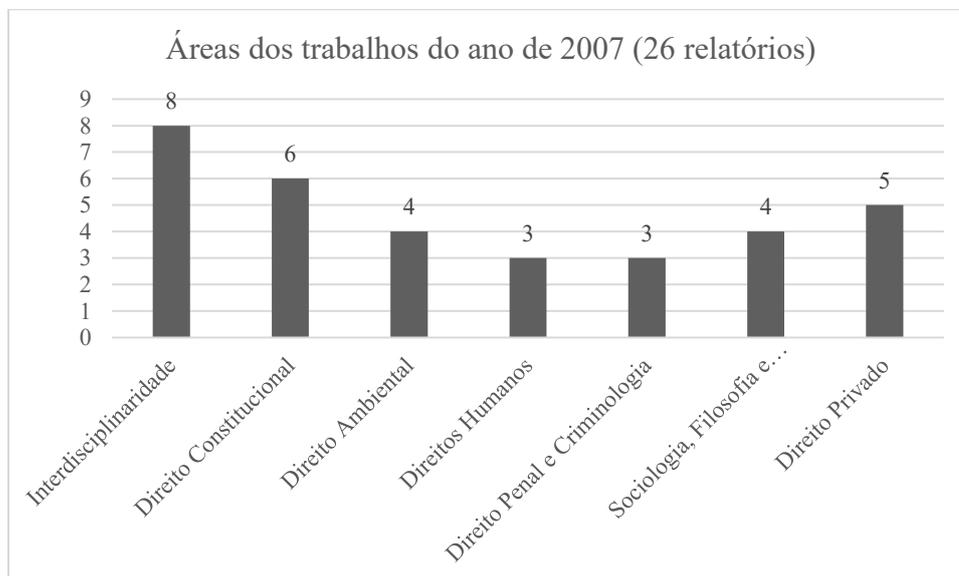
De caráter interdisciplinar, se sobressaem os estudos sobre acesso à justiça e consciência de direitos nas favelas do Rio de Janeiro, controle social e sistema punitivo, renda de cidadania, Fórum Social Mundial, Estado Nacional em tempos de globalização entre outros, são 8 no total no ano de 2007, contra 6 em 2006.

Um número interessante de ser ressaltado é o aumento de 1 para 4 em trabalho de sociologia, filosofia e teoria do direito. Em 2007, temas como a o estudo sobre a sanção e acesso à justiça configuram exemplos dessa ocorrência. Esse último, por exemplo, se enquadra na categoria interdisciplinar e nesta.

Trabalhos que versam sobre direito ambiental e direito privado mantiveram a mesma marca que o ano anterior. No entanto, direitos humanos e direito penal e

criminologia registraram um decréscimo de 5 pra 3 ocorrências, em ambas categorias.

**Gráfico: Áreas dos trabalhos do ano de 2007**



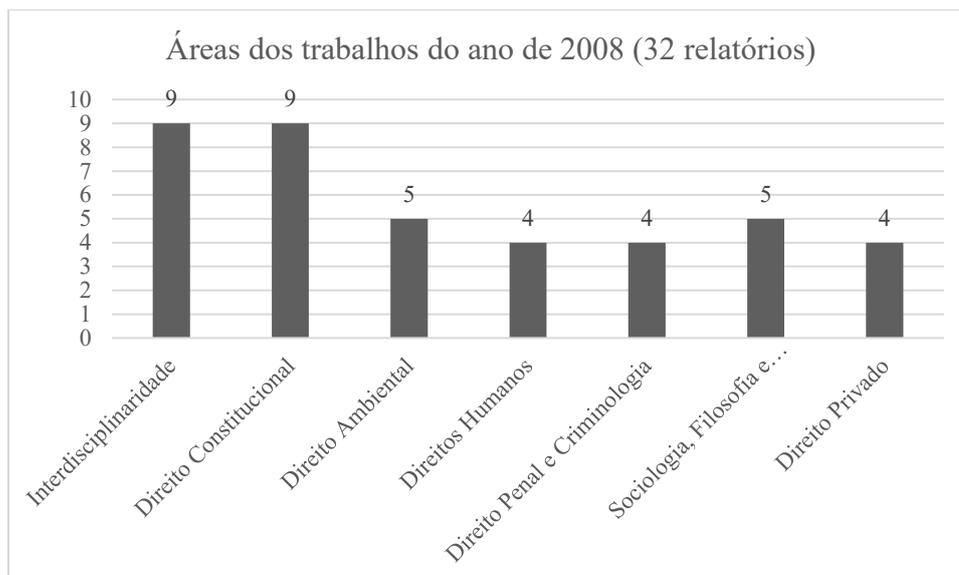
**Fonte: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Elaboração do autor.**

Em 2008 ocorreu um significativo aumento na produção de trabalhos de iniciação científica. De 26 relatórios no ano de 2007, constam 32 no ano de 2008, um aumento de 23%. Dessa maneira, nota-se a um crescimento proporcional ao número de trabalhos na categoria Interdisciplinaridade e um aumento também proporcional na categoria “Sociologia, Filosofia e Teoria do Direito”.

Das demais categorias, o que salta aos olhos é o crescimento sensível no número dos trabalhos que tratam do tema direito constitucional, que registrou um aumento de 50% em relação ao ano anterior. Desse modo, iguala-se a categoria Interdisciplinaridade como maior número de ocorrências.

Cabe também enfatizar que o número de bolsas neste referido ano também aumentou, de 11 subiu para 14, um aumento de 27%. Pode-se tratar essa variação como mais uma evidência que o número de bolsas influencia diretamente no volume de produção científica discente nos termos do PIBIC, pelo menos no cenário estudado dentro do curso de Direito da PUC-Rio.

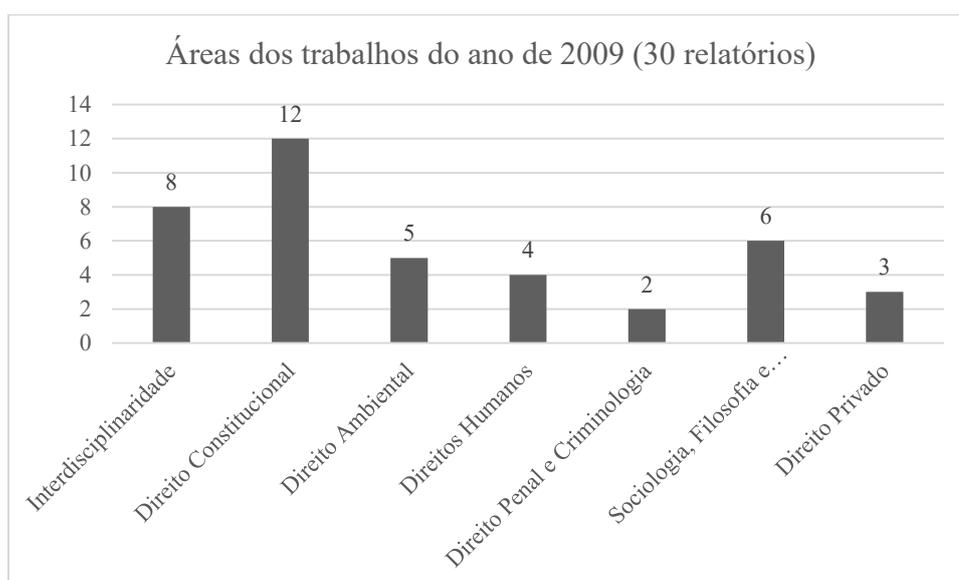
**Gráfico: Áreas dos trabalhos do ano de 2008**



Fonte: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Elaboração do autor.

Em relação ao ano de 2009, o número total de trabalhos sofre uma leve oscilação para baixo, de 32 trabalhos no ano passado constam 30 no ano em tela. Destacam-se, pela quantidade os trabalhos que versam sobre a temática de “Direito Constitucional” que somam 12 trabalhos e tratando de variados temas, como direito social à educação (3 trabalhos), liberdade de expressão(5 ocorrências), direito dos quilombolas (2 ocorrências) entre outros. Outra observação a ser feita é a manutenção do número de alunos contemplados com bolsa, que se mantiveram em 14.

Gráfico: Áreas dos trabalhos do ano de 2009

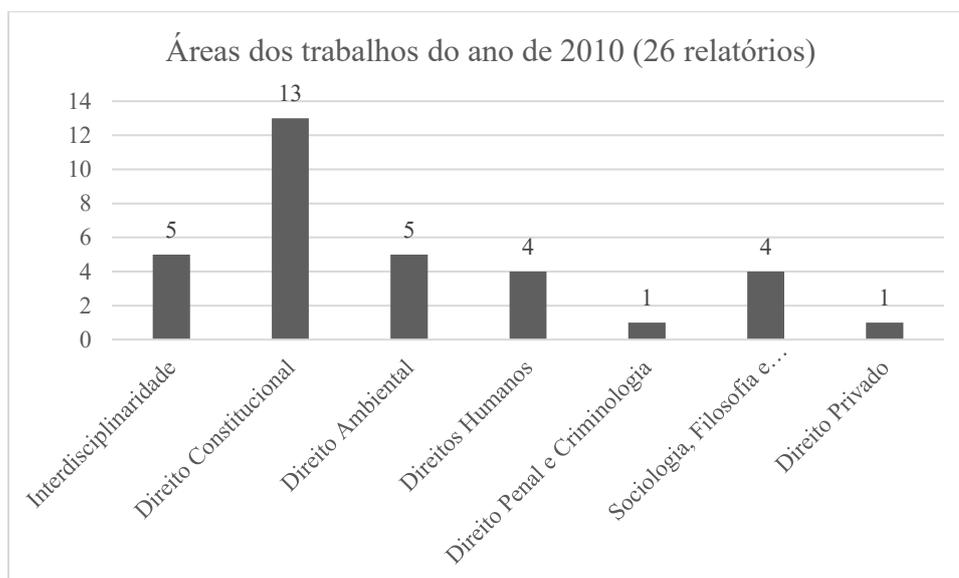


Fonte: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Elaboração do autor.

No que tange o ano de 2010, há proeminência novamente dos trabalhos ligados ao direito constitucional, que contabiliza 13 trabalhos, isto é, metade dos trabalhos apresentados neste ano estão inseridos nessa temática. Diante dessa continuidade de pesquisas, penso que a reposta pode residir no componente discente da iniciação científica, uma vez que o professor-pesquisador pode desenvolver ao longo de alguns anos uma certa linha de pesquisa e contar com graduandos e pós-graduandos em seu grupo de pesquisa.

Os objetos de pesquisa além dos comumente abordados nos outros anos, como liberdade de expressão e o direito à educação contam dessa vez com objetos que tratam da questão do ativismo judicial do STF (tema que extrapola o direito constitucional e foi contabilizado também na categoria interdisciplinaridade), sobre a titularidade de um terreno quilombola, bem como a proteção da dignidade humana e a proteção do patrimônio cultural brasileiro.

**Gráfico: Áreas dos trabalhos do ano de 2010**

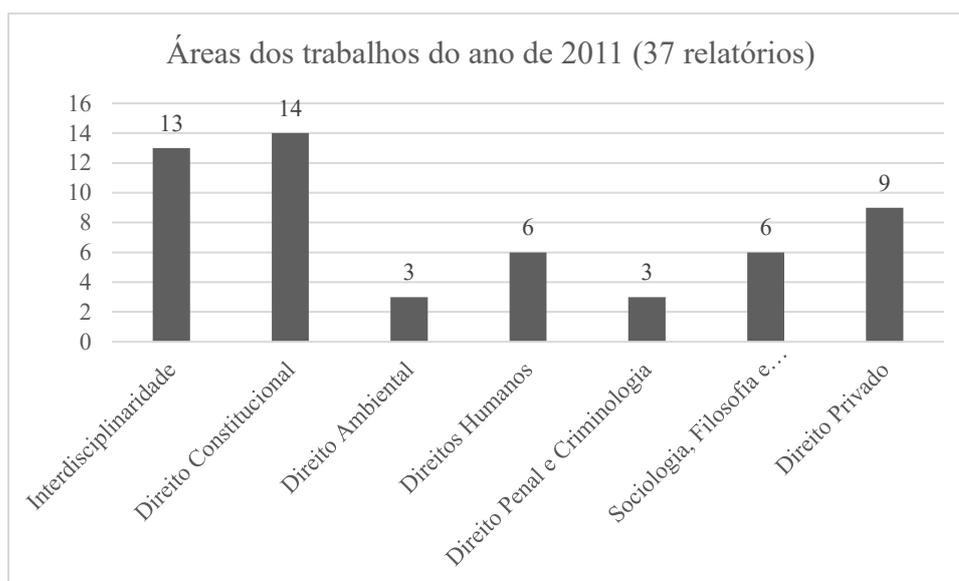


**Fonte: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Elaboração do autor.**

Ao analisar a produção do ano de 2011, o que se destaca em primeiro momento é o aumento expressivo no número de trabalhos de aproximadamente 42%: de 26 passou para 37 o total de pesquisas. Cabe enfatizar que o número de bolsas PIBIC esse ano subiu de 14 para 17, registrando um acréscimo não tão significativo assim de 21%. No que diz respeito a alocação dos trabalhos nos eixos temáticos, observa-se a primazia do direito constitucional enquanto tema de maior

destaque, com 14 ocorrências. Logo atrás, com um expressivo número de ocorrências vem os trabalhos que contam com a interdisciplinaridade como ferramenta de abordagem. Praticamente em um terço dos relatórios é possível notar a presença de autores fora do universo jurídico, o que alavancou significativamente o caráter interdisciplinar dos trabalhos.

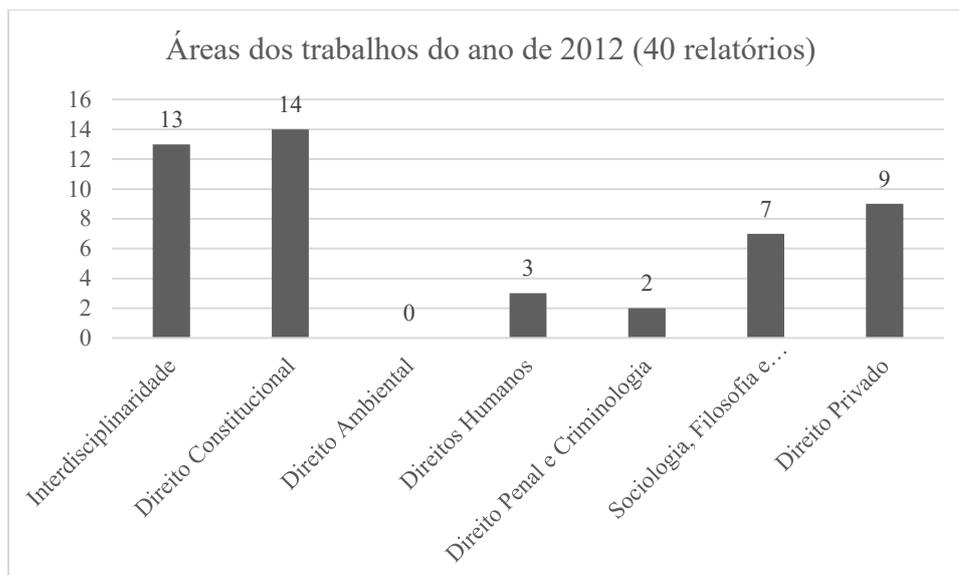
**Gráfico: Áreas dos trabalhos do ano de 2011**



**Fonte: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Elaboração do autor.**

Em 2012, é possível perceber uma manutenção de temáticas do ano anterior, principalmente em relação aos trabalhos dedicados a tratar do direito constitucional e das pesquisas interdisciplinares, podendo destacar pesquisas que tratam sobre o federalismo alemão, meritocracia, desigualdades sociais no Brasil, papel do direito na luta contra a discriminação de gênero etc. Ambas categorias mantiveram o número de ocorrências, 14 e 13 respectivamente. Chama atenção que pela primeira vez, durante o período em tela não houve nenhum trabalho inserido na área de direito ambiental, ao contrário do que vinha acontecendo nos anos anteriores.

**Gráfico: Áreas dos trabalhos do ano de 2012**

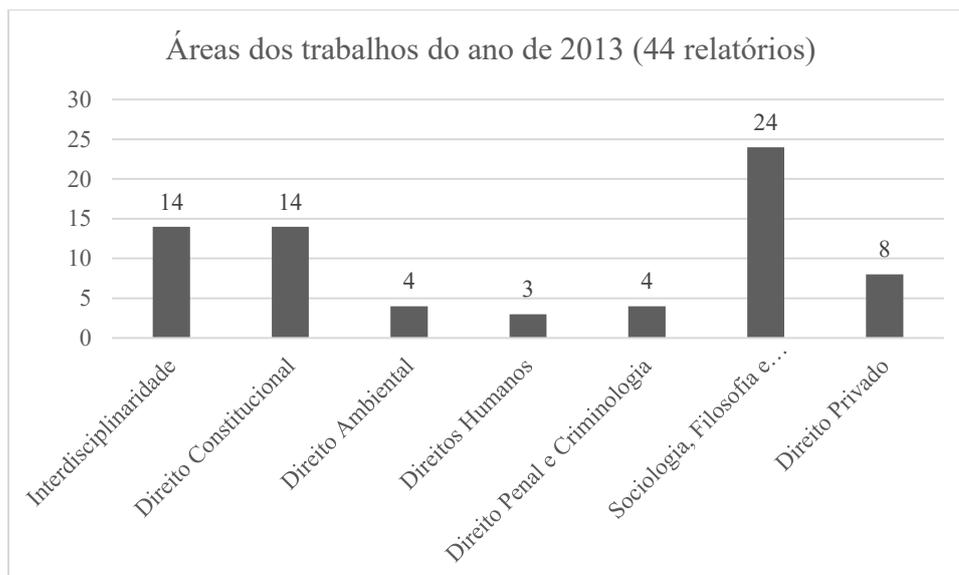


**Fonte:** Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). **Elaboração do autor.**

Em 2013, há o segundo maior número de trabalhos levando em conta todos os outros anos pesquisados, 44 relatórios foram apresentados. A partir nesse ano fica evidente o grande volume de trabalhos que se volta para o estudo do direito a partir da filosofia e da sociologia. De 7 trabalhos em 2012 – maior registro até então - há um vertiginoso crescimento para 24 trabalhos que tratam desses temas. Empatados em segundo lugar estão as categorias “Interdisciplinaridade” e “Direito Constitucional” com 14 ocorrências cada.

Dentre os trabalhos da categoria “Sociologia, Filosofia e Teoria do Direito” há trabalhos que tratam por exemplo da efetividade dos direitos sociais no Brasil, sobre o racismo institucional e o poder Judiciário, autonomia privada existencial, Comissão da Verdade e Direito da Memória, pesquisas que envolvem a questão de gênero e direito. etc. A partir desses temas, foi perceptível a complexificação dos trabalhos em relação a sua construção e a presença de alguns problemas públicos que dizem respeito as minorias políticas.

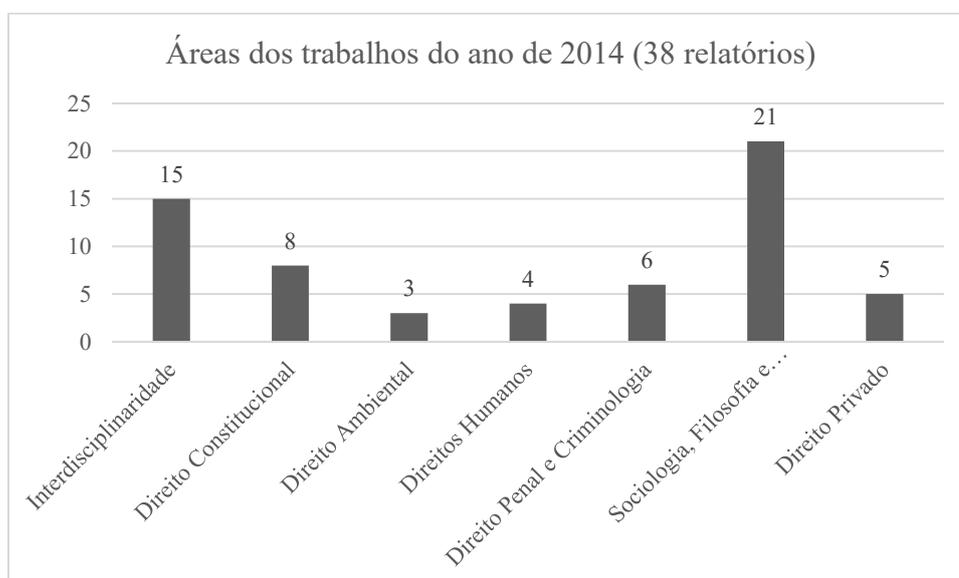
**Gráfico:** Áreas dos trabalhos do ano de 2013



Fonte: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Elaboração do autor.

O ano seguinte, 2014 mantém a tendência de trabalhos privilegiarem a categoria “Sociologia, Filosofia e Teoria do Direito”, dessa vez com 21 ocorrências. No referido ano, houve uma diminuição de 13% nos trabalhos, o que guarda proporção com a diminuição desta categoria que sofreu um decréscimo de 12% em suas ocorrências, de 24 para 21 pesquisas.

Gráfico: Áreas dos trabalhos do ano de 2014

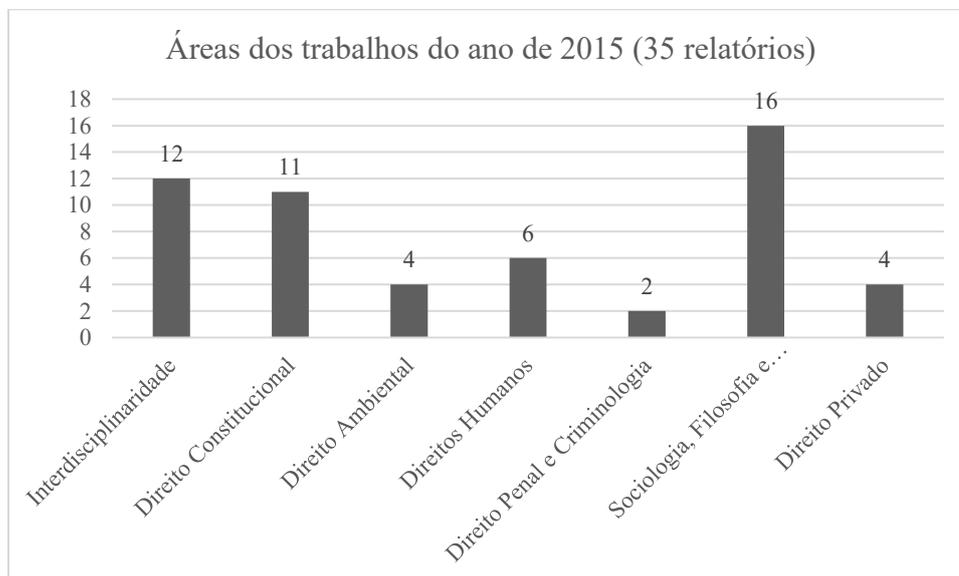


Fonte: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Elaboração do autor.

Os registros do ano de 2015 são bastante similares com o ano que o antecedeu. Com efeito, há um protagonismo de trabalhos que tem a “Sociologia,

Filosofia e Teoria do Direito” como seu viés de análise. Além disso, cabe salientar o caráter interdisciplinar dos trabalhos

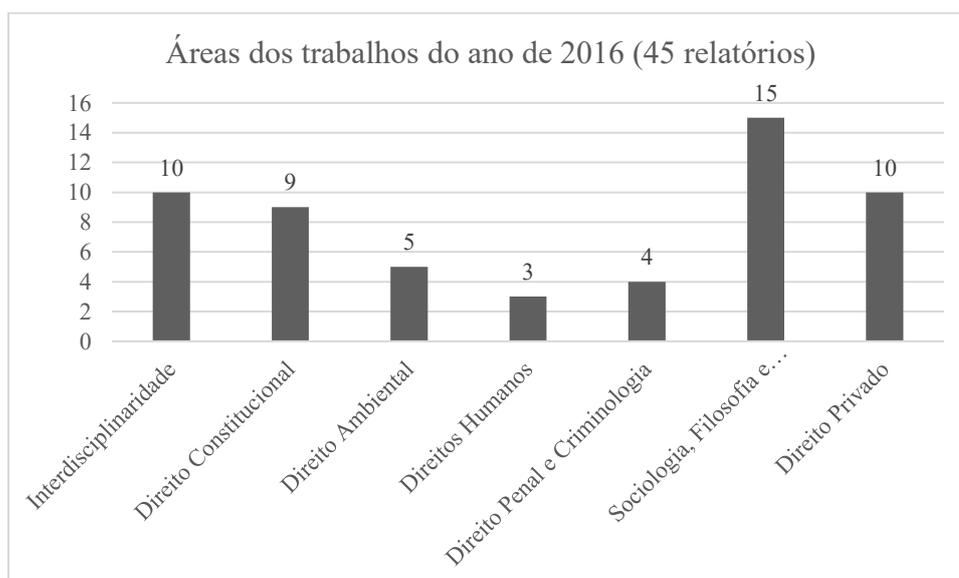
**Gráfico: Áreas dos trabalhos do ano de 2015 (35 relatórios)**



**Fonte: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Elaboração do autor.**

Mais uma vez, observa-se uma tabela muito semelhante com o ano anterior. Pode-se afirmar, portanto a repetição de um padrão dos trabalhos, no qual as categorias que mais se destacam são “Interdisciplinaridade”, “Direito Constitucional” e “Sociologia, Filosofia e Teoria do Direito”.

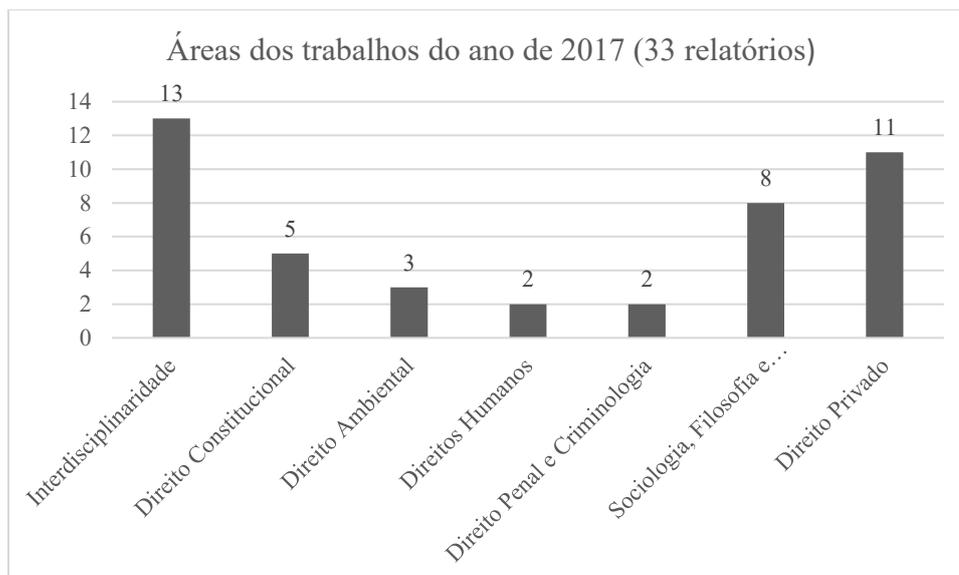
**Gráfico: Áreas dos trabalhos do ano de 2016 (45 relatórios)**



**Fonte: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Elaboração do autor.**

Diante do ano de 2017, as observações que lhe cabem são as seguintes: as áreas “Sociologia, Filosofia e Teoria do Direito” e Interdisciplinaridade” obtiveram uma expressiva representação, contando com 8 e 11 trabalhos, respectivamente. Um dado relevante a ser ressaltado são os trabalhos de Direito Privado que a despeito de sempre ter lugar na agenda de pesquisa da iniciação científica, esse ano tiveram destaque por somarem 11 trabalhos.

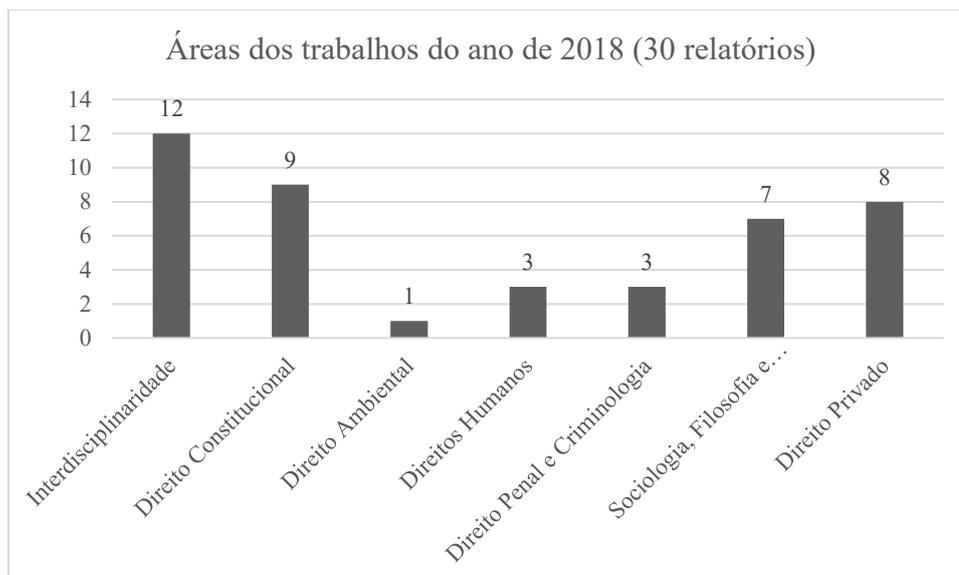
**Gráfico: Áreas dos trabalhos do ano de 2017**



**Fonte: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Elaboração do autor.**

Em 2018, há grande produção de trabalhos ligados as áreas “Interdisciplinaridade”, “Sociologia, Filosofia e Teoria do Direito”, repetindo o desenho do ano anterior. No ano em comento, houve um destaque também aos temas inseridos na área “Direito Constitucional” com 9 trabalhos. Nesse contexto, destacam-se trabalhos que dialogam com a Ciência Política, como: “Observatório de *Accountability* Social em Sistema de Saúde (OASIS)”, “B. de Spinoza e o pensamento jurídico e ético-político moderno e contemporâneo” e “O Direito Indigenista sob o viés do integralismo: uma análise do Direito como ferramenta de imposição de cultura. ”

**Gráfico: Áreas dos trabalhos do ano de 2018**



Fonte: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Elaboração do autor.

### 3.8

#### Considerações gerais sobre os trabalhos ao longo dos anos

Após a análise dos 443 trabalhos apresentados ao longo dos 13 anos, que é o recorte temporal dessa pesquisa, algumas observações merecem ser registradas. Optou-se por após cada gráfico, realizar um breve comentário sobre seu desenho, objetivando assim frisar aspectos característicos de cada ano abordado. O destaque após a análise quantitativa e qualitativa foram as categorias: a “Interdisciplinaridade” e “Sociologia, Filosofia e Teoria do Direito” que obtiveram uma somatória de ocorrência bastante expressiva dentro do período estudado. Desse modo, a partir dos dados, foram traçadas hipóteses que ajudassem a explicar a incidência de trabalhos ligados a essas disciplinas.

Os dados referentes às demais categorias não devem ser desprezadas, pois além de ajudar a ilustrar o panorama geral dos estudos, dialogam dentro dos trabalhos com as duas categorias acima citadas. No entanto, não são o foco da presente pesquisa. Ao se deter nessas duas áreas, foi possível filtrar o viés de análise em trabalhos que dialogam de forma mais clara e substantiva com outras áreas de conhecimento. Assim, ao privilegiar um debate interdisciplinar, afasta-se da ideia da ciência jurídica enquanto autônoma e autossuficiente, no que tange a produção científica nessa instituição em específico.

Portanto, a importância dessa análise quantidade reside em entender certos traços da atividade de iniciação científica que fazem parte da produção acadêmica do curso de Direito. Dessa maneira, dentro da faculdade de direito é possível extrair elementos para uma discussão interessada na intersecção entre o campo jurídico e o campo científico, foco desse presente trabalho

### 3.9

#### Conclusão

Os dados colhidos e sistematizados em forma de gráfico ajudam a entender a agenda de pesquisa dessa modalidade de pesquisa científica do curso de graduação da PUC-Rio. Ao longo dos anos, houve diferenças em relação aos trabalhos, sobretudo em seu número e na temática que estão inseridas. Essa variação encontra respostas em parte dentro do campo científico. No entanto, há algumas influências que devido a permeabilidade dos campos sociais, conseguem rearranjar as agendas de pesquisas em seu número, temáticas etc.

Após a análise dos dados realizada objeto de estudo, algumas questões mostraram-se explícitas e outras implícitas. De fato, é possível delinear hipóteses de forma mais imediatas para o que se observou. Contudo, a maioria das questões que emergiram com a realização dessa pesquisa, demandariam um estudo mais completo e abrangente no que diz respeito outras informações necessárias para desenhar de forma mais certa o objeto apresentado.

No capítulo seguinte, será realizado um balanço entre os dados que aqui foram apresentados e a moldura teórica apresentada no capítulo anterior. Logo, as questões que foram tratadas nesse capítulo de forma superficial terão mais atenção e serão mais bem trabalhadas a fim de que possa ser alinhada a teoria com os dados, bem como ser realizada a perseguição de hipóteses consideradas proveitosas para compor um estudo contributivo à pesquisa em Direito.

## 4.

### O balanço entre a teoria e a empiria

#### 4.1

##### Introdução

Neste capítulo será realizado o balanço entre a discussão teórica presente no primeiro capítulo e os dados trazidos pelo segundo. Em virtude do levantamento de algumas questões surgidas ao longo da pesquisa, aqui será o espaço destinado para respondê-las, além de delinear algumas possíveis respostas ao problema colocado na introdução desta dissertação.

Foi feita uma seleção das indagações que surgiram durante a coleta, sistematização e interpretação dos dados de modo a privilegiar as mais relevantes questões. A premissa desse estudo está baseada nas dinâmicas que envolvem o campo científico e o campo jurídico e é por meio dessa lente que foram focados esses questionamentos, que não são nada mais que hipóteses para o problema suscitado.

Dessa maneira, pergunta-se: é possível perceber mudanças na agenda de pesquisas de iniciação científica do curso de Direito da PUC-Rio ao longo do período estudado? Em que medida o componente docente da pesquisa influencia a escolha dos temas? Em grau de integração a pós-graduação e os grupos de pesquisa impactariam a produção da iniciação científica?

Longe de querer esgotar todas essas perguntas, o que pretendo é deixar minha contribuição em relação ao tema da pesquisa em Direito. O objeto iniciação científica enseja uma série de debates, porém procurou-se manter o foco da discussão sobre a interação entre o campo jurídico e o campo científico. Para tal empreitada, portanto, dividiu-se esse presente balanço em tópicos, originados das possíveis hipóteses para explicação da interação observada.

## 4.2

### **Habitus, campo e reprodução**

A teoria de Pierre Bourdieu utilizada para apreender o problema de pesquisa traz a esse trabalho uma importante indagação: os estudantes e os professores seriam agentes ativos ou mero reprodutores de uma estrutura que envolve o campo jurídico e o campo científico? Nesse sentido, se faz necessário voltar às questões abordadas no primeiro capítulo, para entender de que formas ocorre a expressão do campo por meio das ações individuais. Em *A procura de uma sociologia da prática*, Renato Ortiz (1994) articula uma explicação concisa, porém muito didática acerca das principais premissas epistemológicas bourdieusianas e como elas orientam seu método de percepção do mundo.

Segundo Ortiz (1994, p.8), “a problemática teórica dos escritos de Bourdieu repousa essencialmente sobre a questão da mediação entre o agente social e a sociedade.”. O esquema conceitual de Pierre Bourdieu opera-se mediante o antagonismo de correntes vigentes à época em que o autor começou a sistematizar sua produção intelectual. Destacavam-se, portanto, o estruturalismo e a chamada filosofia da consciência (abarcando a fenomenologia, o existencialismo dentre outras visões de mundo) que atribuíam aos indivíduos um papel completamente diferente em relação ao seu protagonismo diante da produção da sociedade.

Nesse sentido, como já debatido nesse trabalho, enquanto a perspectiva fenomenológica utiliza como ponto de partida a experiência individual, o objetivismo derivado do estruturalismo entende que as relações objetivas condicionam as práticas dos indivíduos (ORTIZ, 1994). A sociologia de Pierre Bourdieu é notadamente interessada nesse embate. Para solução dessa polêmica, o sociólogo francês propõe o uso do conhecimento praxiológico que teria por objeto

não somente o sistema de relações objetivas que o modo de conhecimento objetivista constrói, mas também as relações dialéticas entre essas estruturas objetivas e as disposições estruturadas nas quais elas se atualizam e que tendem a reproduzi-las. (BOURDIEU; 1972; p.163 apud ORTIZ;1994; p.8)

Bourdieu encontra, portanto, uma saída para superar o embate objetivismo/fenomenologia por meio da elaboração de uma teoria da prática mediada pelo conceito de *habitus*. Ele propõe uma teoria praxiológica “na qual as ações sociais são concretamente realizadas pelos indivíduos, mas as chances de

efetivá-las se encontram objetivamente estruturadas no interior da sociedade global.” (ORTIZ; 1994; p. 15).

Para tal interpretação, é interessante destacar que o modo de estruturação do *habitus* se dá por meio de instituições onde os agentes são socializados, isto é, o “*habitus* adquirido na família está no princípio da estruturação das experiências escolares, o *habitus* transformado pela escola, ele mesmo diversificado, estando por sua vez no princípio da estruturação de todas as experiências ulteriores” (BOURDIEU; 1972; p. 188 apud ORTIZ; 1994; p. 18).

Cabe ainda frisar que o *habitus* diz respeito a um grupo ou classe e não a um indivíduo em específico. Seu processo de internalização implica sempre a internalização das estruturas objetivas, que é produzida de forma subjetiva, mas não de maneira individual, uma vez que o *habitus* goza de relativa homogeneidade entre a classe ou o grupo. Essa homogeneidade é assegurada, como sublinha Bourdieu, devido a internalização das condições objetivas de acordo com as posições sociais em que os indivíduos estão sujeitos. Conforme afirma Ortiz, “o *habitus* assegura a interiorização da exterioridade e adequa a ação do agente à sua posição social, tem-se que as diferenças de classe se objetivam nas disposições que possuem os indivíduos(...)” (ORTIZ; 1994; p 25)

Ainda nessa linha, o *habitus* não seria uma cega obediência a engrenagem social e às regras, nem seria uma livre escolha consciente do indivíduo. Esse conceito-chave bourdieusiano seria uma “matriz de percepção” (CONSTANTINO e NETO; 2015; p. 15) da realidade e orientaria a ação e o trânsito dos indivíduos dentro da ação prática.

Cada agente, quer saiba ou não, quer queira ou não é produto e reproduzidor de sentido objetivo porque suas ações e suas obras são produto de um *modus operandi* do qual ele não é o produtor e do qual ele não possui o domínio consciente; as ações encerram, pois, uma ‘intenção objetiva’, como diria a escolástica, que ultrapassa sempre as intenções conscientes. (BOURDIEU; 1972; p. 182)

Como defende Bourdieu, as relações de poder são inerentes aos campos sociais os quais ele estudou. Dentro dessa perspectiva “as relações entre os homens se constituem em relações de poder, mais ainda, em que elas reproduzem o sistema objetivo de dominação interiorizado enquanto subjetivo; a sociedade dessa forma, apreendida como estratificação do poder.” (ORTIZ; 1994; p. 26). Assim, o papel explicativo do *habitus* é fundamental dentro da teoria de Bourdieu e está

relacionado aos mecanismos de reprodução das relações objetivas da sociedade e do campo social relativo ao *habitus*.

Pode-se afirmar, portanto, para o estudo em questão, que por meio dessa ótica de Bourdieu acerca da teoria dos campos, há a possibilidade de compreensão de aspectos do funcionamento do campo tomando por base a premissa da reprodução social. Para tal, é preciso destacar o autor enxergou em cada campo social a ser trabalho e eles conversam entre si.

### 4.3

#### Os diálogos entre o campo jurídico e o campo científico

Por entender que objeto desta dissertação está inserido em dois diferentes campos descritos pela obra bourdieusiana, se faz necessária a abordagem das questões específicas de cada um com intuito de explicitar sua dinâmica que lhe é própria. É inegável que Pierre Bourdieu dedicou grande parte da sua obra ao estudo das estruturas escolares e seus mecanismos de dominação e reprodução social. Baseia-se a argumentação, nesse momento do trabalho, no texto *O campo científico* escrito por ele em 1976 e publicado na *Actes de la Recherche em Sciences Sociales*. Nesse escrito, ele vai destacar o modo de produção do campo científico e sobretudo como se desdobra suas relações de força, monopólios, lutas e estratégias.

Para ele, a fundamentação do campo científico se dá na crença coletiva em seus próprios fundamentos. Nesse sentido, haveria correlação entre as práticas científicas e a estrutura do referido campo. Isto significa que, a partir da entrada nessa esfera social, deixando para trás o mundo profanos dos leigos, o indivíduo passaria a se adaptar ao *modus operandi* do campo científico. Desse modo, o processo de inculcação seria fundamental para a permanência e adequação do neófito no campo.

A estrutura da distribuição do capital científico está na base das transformações do campo científico e se manifesta por intermédio das estratégias de conservação ou subversão da estrutura que ela mesma produz. Por um lado, a posição que cada agente singular ocupa num dado momento na estatura do campo científico é a resultante, objetivada nas instituições e incorporada nas disposições, do conjunto de estratégias anteriores desse agente e de seus concorrentes (elas próprias dependentes da estrutura do campo, pois resultam das propriedades estruturas das posição a partir da qual são engendradas.) (BOURDIEU; 1976; p.134)

Ao tratar ainda da estrutura do campo científico, Bourdieu narra a perspectiva dos agentes nesse *locus*. Assim, ele traz à tona a questão do capital

científico e questiona como ele é distribuído entre os agentes e instituições científicas.

A estrutura da distribuição do capital científico está na base das transformações do campo científico e se manifesta por intermédio das estratégias de conservação ou subversão da estrutura que ela mesma produz. Por um lado, a posição que cada agente singular ocupa num dado momento na estatura do campo científico é a resultante, objetivada nas instituições e incorporada nas disposições, do conjunto de estratégias anteriores desse agente e de seus concorrentes (elas próprias dependentes da estrutura do campo, pois resultam das propriedades estruturas das posição a partir da qual são engendradas.) (BOURDIEU; 1976; p.134)

Além disso é interessante considerar a visão que Bourdieu lançou sobre o campo das ciências no que diz respeito ao seu caráter autônomo e como ele configurado: “dependendo do grau de autonomia do campo com relação às determinações externas, é maior a parte do arbitrário social englobada ao sistema de pressupostos constitutivos do campo considerado.” (BOURDIEU; p. 146; 1994). Esse é um debate que deve ser levado em conta, uma vez que tratamos aqui dos limites entre campos distintos e como eles entram em contato. Diante da afirmação de Bourdieu, é possível pensar o campo jurídico como um espaço social que necessita constantemente de respostas aos fenômenos sociojurídicos que tem lugar cotidianamente no mundo social. Desse modo, o campo científico, atuaria como produtor da cientificidade, capaz de sustentar e conferir legitimidade ao discurso jurídico.

Nessa linha, no caso das ciências sociais especificamente, Bourdieu sublinha que “o que está em jogo na luta interna pela autoridade científica no campo das ciências sociais, isto é o poder de produzir, impo, inculcar a representação legítima do mundo social, é o que está em jogo entre as classes no campo da política” (BOURDIEU; p. 148; 1994). Devido ao fato de o objeto inerente às ciências sociais, de modo geral estar inserido em um contexto de disputas, tensões no mundo social ele acaba realizando trocas constantes com o campo da política.

Bourdieu ainda levanta a discussão sobre racionalidade científica e neutralidade política. No entanto, não é uma questão sobre a qual esse trabalho se debruça. Cumpre apenas ressaltar, que sociologia da ciência, como o próprio autor ressalta, “só é tão difícil porque o sociólogo está em jogo no jogo que ele pretende descrever (seja, primeiramente, cientificidade da sociologia e, em segundo lugar, a cientificidade da forma de sociologia que ele pratica)”. (BOURDIEU; p. 155; 1994). Isto reafirma que o cientista social, está imerso em um campo onde a

epistemologia, por vezes fica comprometida em razão da toma de posições no campo.

Portanto, diante da perspectiva do campo científico exposta por Pierre Bourdieu, pode-se depreender que há traços concernentes a esse campo que devem ser levados em conta nessa análise, tais como o capital científico, as características de estruturação e funcionamento do campo científico e o *habitus* dos agentes inserido nesse campo. Então, o que se faz a seguir é uma reflexão, utilizando o referencial teórico bourdieusiano de campo científico para investigar o que se observou dos dados coletados sobre a atividade de pesquisa científica em questão.

#### 4.4

#### **O campo científico-jurídico e a atividade de iniciação científica**

O objeto do presente estudo, contém aspectos tanto do campo jurídico quanto do campo científico. Por estar inserido em um subcampo do primeiro, qual seja: o subcampo acadêmico do direito, é preciso que essa investigação seja articulada também pela perspectiva jurídica. Para tal empreitada, toma-se por empréstimo algumas ideias extraídas do artigo *A pesquisa em Direito: diagnósticos e perspectivas* de autoria de Roberto Fragale Filho e Alexandre Veronese. A partir do trabalho desses pesquisadores, o que mais interessa aqui são diagnósticos extraídos de sua pesquisa, que estudou a pós-graduação em Direito. A despeito de o objeto ser diferente do que apresentado nessa dissertação, entende-se que as discussões podem ser aproveitadas por englobarem pois refletem o cenário da pesquisa em Direito como um todo.

O texto de Fragale e Veronese (2004) dialoga com um artigo publicado por Marcos Nobre (2003) e amplia o seu debate em direção a questões mais sensíveis e aprofundadas sobre a realidade dos cursos de Pós-Graduação em Direito. A pergunta central do debate articulado pelos autores é a seguinte: “será que a área do Direito possui outras especificidades e por causa delas, seu desenvolvimento e prática são distintos daqueles realizados nas demais disciplinas das ciências humanas?” (FRAGALE e VERONESE; 2004; p.53). Partem, dessa forma, a uma análise quantitativa e qualitativa das pesquisas; depois dialogam com a trajetória seguida pelo cursos de Direito nos Estado Unidos da América; na terceira parte investigam se há esterilidade científica na área ou obstáculos epistemológicos; na

última seção do texto buscam possibilidades para uma pós-graduação que dialogue com o mundo profissional sem descuidar da necessária inserção científica. (2004).

Interessante constatação é feita por eles durante a análise sobre o Edital Universal CNPq de 2003<sup>8</sup> no que diz respeito os projetos de Direito. Diante esses dados fica claro que dentro das humanidades como os recursos são captados por áreas como Antropologia, Sociologia e Ciência Política em detrimento do próprio comitê que inclui a área de Direito. Mais a diante no texto, os autores reivindicam a especificidade no campo das ciências sociais aplicadas, em especial no Direito que enfrentam uma dicotomia entre formação profissional e produção científica. Não se trataria da rejeição do mundo judicial em detrimento da academia, mas sim de “evidenciar que os critérios de legitimidade acadêmica devem ser igualmente aplicados tanto à área jurídica quanto aos demais espaços universitários” (FRAGALE e VERONOSE; 2004; p. 68)

Eles concluem o artigo alertando sobre a necessidade de que a “produção de ‘tecnologias jurídicas’ envolve a compreensão do mundo prático a partir de um olhar científico.” (FRAGALE e VERONOSE; 2004; p. 68). Por fim, ressaltam a necessidade de integração entre a prática e a pesquisa, bem como o cuidado metodológico e epistemológico que deve ser observado nessa atividade.

#### 4.5

#### **Traços do *habitus* científico-jurídico que podem ser observados no objeto de estudo**

O termo iniciação pressupõe o começo de uma jornada. Desse modo, o estudante que participa da iniciação científica é introduzido ao universo acadêmico e ao mundo científico, auxiliando um professor-pesquisador no aprendizado técnicas de pesquisa e como desenvolver projetos de pesquisa. Essencialmente

---

<sup>8</sup> Apesar de ser um estudo realizado com base em dados de 16 anos atrás, acredito que ele ainda tenha proveito para ilustrar o cenário atual da pesquisa jurídica do Brasil. Diante da pesquisa de dados e artigos para escrita dessa dissertação ficou evidente a baixa inserção dos estudos da área de direito dentro do universo científico. Ademais, um dado que corrobora minha impressão é o fato de nenhum curso de Pós-graduação em Direito no Brasil ter atingido ainda o conceito máximo da CAPES. É inegável que para uma resultados mais conclusivos, seria necessário apurar uma maior quantidade de dados relativos à Pós-graduação em Direito. Fonte: [http://avaliacaoquadrienal.capes.gov.br/resultado-da-avaliacao-quadrienal-2017-2/6\\_Resultados%20finais\\_por%20IES\\_programas%20acad%C3%AAsicos.xlsx?attredirects=0&d=1](http://avaliacaoquadrienal.capes.gov.br/resultado-da-avaliacao-quadrienal-2017-2/6_Resultados%20finais_por%20IES_programas%20acad%C3%AAsicos.xlsx?attredirects=0&d=1)

voltada para a qualificação de estudantes para o ingresso futuro na pós-graduação, a iniciação científica é uma etapa cuja experiência pode ser decisiva não só para o prosseguimento na atividade de pesquisa, mas também no estudo de um objeto específico.

Normalmente, o estudante é estimulado a ingressar no universo da pesquisa acadêmica por um contato direto com o discente, seja em uma disciplina ou grupo de pesquisa que este coordena ou faz parte. Desse modo, é construído um objeto de pesquisa que seja de interesse das duas partes, tendo em vista a linha de pesquisa do departamento em que o professor está inserido, bem como o grupo de pesquisa que ele faz parte. Esse dado é de crucial importância para entendermos o desenho dos gráficos constantes no segundo capítulo dessa pesquisa.

É possível notar ao longo dos anos, a repetição de um padrão no que concerne as áreas em que os trabalhos estão inseridos. Uma hipótese para esse fenômeno é a manutenção de grupos de pesquisa que costumam durar alguns anos, bem como as linhas de pesquisa do departamento, que muitas vezes o acompanha desde a sua fundação. Como foi trazido no segundo capítulo, o departamento de Direito dispõe de três linhas de pesquisa, que se desdobram em inúmeros temas inscritos nessas áreas. Portanto, depreende-se que a repetição de temas está ligada a permanência de grupos de pesquisa e a professores mais ativos da atividade de pesquisa, que orientam mais alunos.

Não se pode ignorar a realidade na qual o objeto de estudo em debate neste presente trabalho está inserido. Associado a um departamento de Direito que está vinculado a um Programa de Pós-Graduação em Direito com conceito<sup>9</sup> 5 segundo os parâmetros da CAPES, os projetos de iniciação científica guardam conexão com o que é produzido e gestado dentro desse *locus* científico. Muitos desses projetos fazem parte de grupos de pesquisa e contribuem para o trabalho dos docentes-pesquisadores que lideram esses grupos. Dessa maneira estudante de graduação realiza atividades inerentes a iniciação no campo científico, por meio da

---

<sup>9</sup> Fonte: [http://avaliacaoquadrienal.capes.gov.br/resultado-da-avaliacao-quadrienal-2017-2/6\\_Resultados%20finais\\_por%20IES\\_programas%20acad%C3%AAsicos.xlsx?attredirects=0&d=1](http://avaliacaoquadrienal.capes.gov.br/resultado-da-avaliacao-quadrienal-2017-2/6_Resultados%20finais_por%20IES_programas%20acad%C3%AAsicos.xlsx?attredirects=0&d=1)

socialização com demais membros dessa comunidade e com a práticas de atos de pesquisa que irão se repetir ao longo de sua vida universitária.

Essa incorporação ao campo científico e o aprendizado de seu funcionamento tem um caráter duplo: ela forma quadros aptos a prosseguir para a pós-graduação de maneira mais preparada, no entanto ela também atua na reprodução de sua estrutura e do tipo de conhecimento e na forma em que é produzido. Ocorre que, conforme foi observado pela pesquisa empírica, há uma tendência na elaboração de trabalhos que dialoguem com trabalhos afins a áreas fora do direito.

As características trazidas por esse trabalho sobre noção campo jurídico de Bourdieu, apontam para uma retórica de neutralidade, autonomia e universalidade que se configura como a expressão de todo o funcionamento desse campo (BOURDIEU; 2004). Do mesmo modo, o zoólogo francês ressalta o embate entre a visão de mundo dos teóricos e dos práticos no campo jurídico, que se transporta para o campo científico, conforme pode-se extrair da análise de Fragale e Veronese (2004).

É interessante constatar que nos trabalhos de iniciação científica há um esforço em externalizar o debate com as demais ciências sociais. Essa prática interdisciplinar e busca por temas inovadores está inclusive assentada no sítio eletrônico<sup>10</sup> do departamento de Direito analisado como umas das diretrizes principais das atividades propostas. Sendo assim, nota-se, de certa forma, uma ruptura entre o *habitus* típico do campo científico-jurídico, que segundo as ideias de Fragale e Veronese (2004) que afirmam que “[pesquisa jurídica] precisa inserir-se em uma agenda que compreenda epistemologicamente a pesquisa acadêmica como caminho necessário para a produção de novas tecnologias jurídicas”. (FRAGALE e VERONESE; 2004; p.62)

O campo jurídico, por estar em constante tensão com o mundo social, atendendo as demais que surgem cotidianamente, dispõe de uma permeabilidade que lhe é característica. Em consonância com essa afirmação está Bourdieu quando discorre sobre o campo jurídico:

---

<sup>10</sup> Fonte: <https://www.jur.puc-rio.br/pesquisa-juridica-2/>

o campo jurídico, em consequência do papel determinante que desempenha na reprodução social, dispõe de uma autonomia menor do que certos campos que, como o campo artístico ou literário ou menos o campo científico, contribuem também para a manutenção da ordem simbólica e, deste modo, para a manutenção da ordem social. Quer isto dizer que as mudanças externas nele se retraduzem mais diretamente e que os conflitos internos nele são mais directamente resolvidos pelas forças externas (BOURDIEU; 2004; p. 25)

## 4.6

### Conclusão

A relação entres os ditos campos estudados e contemplados pela teoria de Bourdieu, apresenta-se em um caráter eminentemente interativo. Suspeitava-se no início da pesquisa que o campo jurídico poderia organizar o campo científico, em decorrência de sua força e do privilégio de seus membros. Ocorre que a o campo científico, dotado também de membros tomadores de decisão e que gozam de prestígio dentro e fora do campo, geram um monopólio do capital científico capaz de influenciar em certa medida as agendas de pesquisa.

Nesse sentido, cabe ressaltar a especificidade do departamento de direito estudado que, a meu ver, diferencia-se do que é praticado no cenário atual da pesquisa em direito. Nota-se uma grande oferta nos cursos de direito, voltados notadamente a certificação de uma prática profissional, sem a preocupação com a atividade de pesquisa em quaisquer níveis. Ao exaltar o caráter científico dos trabalhos, por meio de uma perspectiva interdisciplinar e proporcionando estudo de temas inovadores, esta instituição afasta-se do que se vê na larga maioria da produção científica em Direito no Brasil, onde observa-se uma tentativa bem-sucedida por parte de alguns membros do campo jurídico em instrumentalizar as faculdades de direito em prol de uma atividade de pesquisa de caráter epistemológico precário e de duvidosa integridade científica, como diria Max Weber (2001).

## 5.

### Considerações Finais

Para um melhor enfrentamento das questões aqui propostas seria necessário a dedicação de um maior período do que o disponível no curto período do curso de Mestrado. Um estudo de maior complexidade, no qual fosse possível investigar mais dados acerca do tema, abranger mais instituições, além de outras características das pesquisas e dos estudantes seria de grande relevância para dar conta com maior acuidade do objeto em tela.

Organizei um esforço analítico para abordar além do debate da sociologia do direito, aspectos da capacidade de agência e da estrutura em autores relevantes dentro do debate acadêmico da área em questão. Foi feita nessa dissertação, com auxílio de um aparato teórico bourdieusiano, a investigação da pesquisa em nível de iniciação científica em Direito por meio dos conceitos de campo jurídico e científico, articulando um debate com os *habitus* específicos de cada campo como forma de mediação do dilema agência/estrutura.

Diante do caminho aqui trilhado, certas questões ficam de aprendizado e de contribuição para os demais trabalhos que procurem debruçar-se nessa temática. Nesse sentido, o referencial teórico utilizado ofereceu inteligibilidade a muitos pontos em que se propôs a análise. Ocorre que, surgiu uma questão fundamental sobre a interpretação social de Pierre Bourdieu no decorrer da pesquisa: se o *habitus* está necessariamente ligado à sua tendência de reprodução, qual o lugar da mudança social em sua teoria?

Inegavelmente, a sociologia bourdieusiana não é uma sociologia por essência prescritiva em relação à transformação social pelos indivíduos. No entanto, foi possível por meio dela entender como se articulam esses dois campos, bem como os seus funcionamentos em função da perspectiva individual dos estudantes e dos professores ali inseridos. Dessa forma, entende-se que a atividade de iniciação científica está mergulhada na intersecção entre os dois campos, obedecendo regras de cada um deles, observando seu funcionamento e enfrentando disputas inerentes aos campos.

Por fim, cabe destacar que a atividade intelectual exercida no ambiente acadêmico é notadamente afligida por tensões que são provenientes do campo jurídico e de seus membros. Dessa maneira, é cada vez mais evidente um movimento protagonizado por um corpo de profissionais heterogêneo que por vezes, via luta corporativa e disputas com demais categorias, extrapola o campo jurídico e rumo em direção à permeabilidade do campo científico. Assim, novos arranjos de pesquisa são criados e até mesmo suprimidos em prol dessa tomada de posição dentro do campo. Em razão disso, é preciso reafirmar o papel do campo científico, bem como a sua reivindicação enquanto *locus* produtor de sentidos para si, como forma de preservar suas prerrogativas e a sua existência enquanto campo.

## 6.

**Referências bibliográficas**

ANDRADE JUNIOR, P. M.. **AGÊNCIA E ESTRUTURA: o conhecimento praxiológico em Pierre Bourdieu**. Estudos de Sociologia (Recife), v. 2, p. 97-118, 2007.

ALMEIDA, Frederico Normanha Ribeiro de. **A nobreza togada: as elites jurídicas e a política da Justiça no Brasil**. 2010. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. doi:10.11606/T.8.2010.tde-08102010-143600. Acesso em: 2019-01-04.

ARBOLEYA, A. F.. **AGÊNCIA E ESTRUTURA EM BOURDIEU E GIDDENS PELA SUPERAÇÃO DA ANTINOMIA “OBJETIVISMO-SUBJETIVISMO”** Sociologias Plurais - Revista Discente do Programa de Pós-graduação em Sociologia, v. 1, p. 6-27, 2013.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 11ª Edição. Bertrand Brasil, 2007.

\_\_\_\_\_. **Os usos sociais da ciência: por uma sociologia clínica do campo científico**. São Paulo: Ed. UNESP, 2004.

\_\_\_\_\_. **O campo científico**. In: ORTIZ, Renato (Org.). Pierre Bourdieu: sociologia. São Paulo: Ática, 1983.

\_\_\_\_\_. **Os herdeiros: os estudantes e a cultura**. Florianópolis: Ed. UFSC, 2018.

BRASIL, Conselho Nacional de Pesquisa. **Painel dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica**. Disponível em: <http://cnpq.br/painel-programas-institucionais-de-ict>. Acesso em 01/03/2019.

BRASIL, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. **Resultado da Avaliação Quadrienal**. Disponível em: [http://avaliacaoquadrienal.capes.gov.br/resultado-da-avaliacao-quadrienal-2017/2/6\\_Resultados%20finais\\_por%20IES\\_programas%20acad%C3%AAmicos.xlsx?attredirects=0&d=1](http://avaliacaoquadrienal.capes.gov.br/resultado-da-avaliacao-quadrienal-2017/2/6_Resultados%20finais_por%20IES_programas%20acad%C3%AAmicos.xlsx?attredirects=0&d=1). Acesso em 26/02/2019.

CATANI, A. M.. **As apropriações da obra de Pierre Bourdieu no campo educacional brasileiro**. In: 23ª Reunião Anual da ANPEd, 2000, Caxambu. Educação não é privilégio (centenário de Anísio Teixeira) - Programa e Resumos - 23ª Reunião Anual da ANPEd. Caxambu: ANPEd, 2000. p. 169.

CONSTANTINO, Alexandre Krünger; NETO, F.R.A. . **O Campo Jurídico e a Pesquisa Em Direito No Brasil: Uma Problematização Sob A Perspectiva Teórica de Pierre Bourdieu**. In: BRANDÃO, Fernanda Holanda de Vasconcelos; MAILLART, Adriana Sila; TAVARES, José Querino. (Org.). Direito, educação, ensino e metodologia jurídicos I. 1ed.Florianópolis: Funjab, 2015, v. I, p. 305-323.

ENGELMANN, Fabiano. **Diversificação do espaço jurídico e lutas pela definição do direito no Rio Grande do Sul**. 2004. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Rio grande do Sul, 2004.

FRAGALE FILHO, Roberto; VERONESE, Alexandre Kehrig . **A pesquisa em Direito: diagnóstico e perspectivas**. RBPG. Revista Brasileira de Pós-Graduação, Brasília (DF), v. 2, p. 53-70, 2004.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. 6ª Edição. Fundação Calouste Gulbenkian. 2008

GUIBENTIF, Pierre. **Teorias sociológicas comparadas e aplicadas. Bourdieu, Foucault, Habermas e Luhmann face ao direito**, Cidades – Comunidades e Territórios, nº 14, Lisboa, CET – Centro de Estudos Territoriais (ISCTE), 2007, pp. 89-104.

KREPSKY, Giselle Marie. **O direito e a ciência: relações intersistêmicas da produção do conhecimento acadêmico-científico sobre o direito e a dogmática jurídica no contexto da complexificação social**. Tese de Doutorado em Direito pela Programa de Pós-Graduação em Direito. Universidade do Vale do Rio dos Sinos. São Leopoldo, 2016.

LOPES, José Reinaldo De Lima; FILHO, Roberto Freitas . **Law and Society in Brazil at the Crossroads: A Review**. Annual Review of Law and Social Science, v. 10, p. 140906191720007, 2013.

LUHMANN, Niklas (1967), “**Soziologische Aufklärung**”,in: **Id., Soziologische Aufklärung 1, Opladen, Westdeutscher Verlag**,1970, pp. 66-91 (publ. orig.: Soziale Welt 18, 1967, pp. 97-123; tradução portuguesa em Santos, José Manuel [org.], **Abertura de Niklas Luhmann**, Covilhã, Universidade da Beira Interior [Ta Pragmata], 2005).

\_\_\_\_\_. **Das Recht der Gesellschaft**, Francoforte,–Suhrkamp, (1993/2004) (trad. ingl.: **Law as a Social System**,–Oxford, Oxford University Press, 2004).

MADEIRA, Lúcia Mori; ENGELMANN, Fabiano. **Estudos sociojurídicos: apontamentos sobre teorias e temáticas de pesquisa em sociologia jurídica no Brasil**. Sociologias, Porto Alegre , v. 15, n. 32, p. 182-209, Apr. 2013 . Available from [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1517-45222013000100008&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222013000100008&lng=en&nrm=iso). access on 03 Jan. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S1517-45222013000100008>.

MASSI, Luciana ; QUEIROZ, SALETE LINHARES . **A perspectiva brasileira da iniciação científica: desenvolvimento e abrangência dos programas nacionais e pesquisas acadêmicas sobre a temática**. In: Salette Linhares Queiroz; Luciana Massi. (Org.). **Iniciação científica: aspectos históricos, organizacionais e formativos da atividade no ensino superior brasileiro**. 1ed.São Paulo: Editora da UNESP, 2015, v. 1, p. 37-64.

MERRYMAN, John Henry, PEREZ-Perdomo, Rogelio; **The Civil Law Tradition: An Introduction to the Legal Systems of Europe and Latin America**. 3ª Edição. Stanford University Press, 2007

NOBRE, M.. **Apontamentos sobre a pesquisa em direito no Brasil**. Novos Estudos. CEBRAP, São Paulo, v. 66, p. 145-154, 2003.

PONZILACQUA, Márcio Henrique Pereira. **A sociologia do campo jurídico de Bourdieu e Dezalay**. Rev. Direito Práx., Rio de Janeiro , v. 9, n. 1, p. 226-249, Mar. 2018 . Available from [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2179-](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2179-)

89662018000100226&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 03 Jan. 2019.  
<http://dx.doi.org/10.1590/2179-8966/2017/27033>.

PUC-RIO. **Departamento / Linhas de Pesquisa.** Disponível em:  
<https://www.jur.puc-rio.br/sobredepartamento/> Acesso em: 21/02/2019.

PUC-RIO. **Linhas de pesquisa do Departamento em Direito.** Disponível em:  
<https://www.jur.puc-rio.br/linhas-de-pesquisa/> Acesso em: 21/02/2019.

PUC-RIO. **Departamento / Pesquisa Jurídica.** Disponível em:  
<https://www.jur.puc-rio.br/pesquisa-juridica-2/> Acesso em: 21/02/2019.

PUC-RIO. Relatórios de Pesquisa PIBIC 2018. **XXVI Seminário de Iniciação Científica da PUC-Rio.** Disponível em: [http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio\\_resumo2018/index.html](http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio_resumo2018/index.html) Acesso em 15/02/2019.

PUC-RIO. Relatórios de Pesquisa PIBIC 2017. **XXV Seminário de Iniciação Científica da PUC-Rio.** Disponível em: [http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio\\_resumo2017/index.html](http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio_resumo2017/index.html) Acesso em 15/02/2019.

PUC-RIO. Relatórios de Pesquisa PIBIC 2016. **XXIV Seminário de Iniciação Científica da PUC-Rio.** Disponível em: [http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio\\_resumo2016/index.html](http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio_resumo2016/index.html) Acesso em 15/02/2019.

PUC-RIO. Relatórios de Pesquisa PIBIC 2015. **XXIII Seminário de Iniciação Científica da PUC-Rio.** Disponível em: [http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio\\_resumo2015/index.html](http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio_resumo2015/index.html) Acesso em 15/02/2019.

PUC-RIO. Relatórios de Pesquisa PIBIC 2014. **XXII Seminário de Iniciação Científica da PUC-Rio.** Disponível em: [http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio\\_resumo2014/index.html](http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio_resumo2014/index.html) Acesso em 15/02/2019.

PUC-RIO. Relatórios de Pesquisa PIBIC 2013. **XXI Seminário de Iniciação Científica da PUC-Rio.** Disponível em: [http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio\\_resumo2013/index.html](http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio_resumo2013/index.html) Acesso em 15/02/2019.

PUC-RIO. Relatórios de Pesquisa PIBIC 2012. **XX Seminário de Iniciação Científica da PUC-Rio.** Disponível em: [http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio\\_resumo2012/index.html](http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio_resumo2012/index.html) Acesso em 15/02/2019.

PUC-RIO. Relatórios de Pesquisa PIBIC 2011. **XIX Seminário de Iniciação Científica da PUC-Rio.** Disponível em: [http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio\\_resumo2011/index.html](http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio_resumo2011/index.html) Acesso em 15/02/2019.

PUC-RIO. Relatórios de Pesquisa PIBIC 2010. **XVIII Seminário de Iniciação Científica da PUC-Rio.** Disponível em: [http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio\\_resumo2010/index.html](http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio_resumo2010/index.html)

rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio\_resumo2010/index.html Acesso em 15/02/2019.

PUC-RIO. Relatórios de Pesquisa PIBIC 2009. **XVII Seminário de Iniciação Científica da PUC-Rio.** Disponível em: [http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio\\_resumo2009/index.html](http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio_resumo2009/index.html) Acesso em 15/02/2019.

PUC-RIO. Relatórios de Pesquisa PIBIC 2008. **XVI Seminário de Iniciação Científica da PUC-Rio.** Disponível em: [http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio\\_resumo2008/index.html](http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio_resumo2008/index.html) Acesso em 15/02/2019.

PUC-RIO. Relatórios de Pesquisa PIBIC 2007. **XV Seminário de Iniciação Científica da PUC-Rio.** Disponível em: [http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio\\_resumo2007/index.html](http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio_resumo2007/index.html). Acesso em 15/02/2019.

PUC-RIO. Relatórios de Pesquisa PIBIC 2006. **XIV Seminário de Iniciação Científica da PUC-Rio.** Disponível em: [http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio\\_resumo2006/index.html](http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio_resumo2006/index.html). Acesso em 15/02/2019.

ORTIZ, Renato. **A procura de uma sociologia da prática.** In: BOURDIEU, Pierre, Sociologia, São Paulo: Ática, 1994.

SCARTEZINI, N.. **Introdução ao método de Pierre Bourdieu.** Cadernos de Campo (UNESP), v. 14\15, p. 25-37, 2011.

SETTON, Maria da Graça Jacintho. **A teoria do habitus em Pierre Bourdieu: uma leitura contemporânea.** Rev. Bras. Educ., Rio de Janeiro , n. 20, p. 60-70, Aug. 2002 . Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-24782002000200005&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-24782002000200005&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 20 Mar. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-24782002000200005>.

SCKELL, Soraya Nour. **Os juristas e o direito em Bourdieu: a conflituosa construção histórica da racionalidade jurídica.** Tempo soc., São Paulo , v. 28, n. 1, p. 157-178, Apr. 2016 . Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-20702016000100157&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20702016000100157&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 03 Jan. 2019. <http://dx.doi.org/10.11606/0103-2070.ts.2016.107933>

WEBER, Max (2001). **A ciência como vocação.** In: “Ciência e política: duas vocações”, São Paulo: Cultrix.

## 7.

### Anexos

Aqui consta uma lista com os títulos dos trabalhos de iniciação científica vinculados ao Departamento de Direito da PUC-Rio, bem como os nomes dos estudantes participantes, além o total de trabalhos por ano, no que diz respeito ao período compreendido entre 2006 e 2018.

#### 2006 – 27 trabalhos

- 1)A GLOBALIZAÇÃO, O FÓRUM SOCIAL MUNDIAL E O MOVIMENTO ALTERMUNDISTA  
Igor Luis Pereira e Silva
- 2)ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE MARAPENDI  
Fernanda Drumond Alegria Teixeira
- 3)AS INOVAÇÕES INTRODUZIDAS COM A EC 45/2004 NO ÂMBITO DA COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL  
Yolanda de Souza Capute
- 4)AS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
Mariana Weguelin Vieira
- 5)ASPECTOS DA RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL PÓS-CONSUMO NO DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS  
Daniela Starke Balassiano
- 6)COMÉRCIO/DESENVOLVIMENTO, DIREITOS HUMANOS/GOVERNANÇA: O CONTEXTO BRASILEIRO, PERSPECTIVAS DO SUL E ARTICULAÇÕES INTERNACIONAIS  
Pedro Henrique Batista Barbosa
- 7)CONTROLE SOCIAL, VIOLÊNCIA URBANA E DIREITOS HUMANOS  
Alexandre Pinto Mendes
- 8)CONTROLE SOCIAL, VIOLÊNCIA URBANA E DIREITOS HUMANOS  
Ana Helena Coutinho
- 9)CRIME ORGANIZADO E TRÁFICO DE PESSOAS  
Caetano Torres
- 10)CRIME ORGANIZADO E TRÁFICO DE PESSOAS PARA TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO SEXUAL  
Thiago Alves Ribeiro

## 11)DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Helder Galvão

## 12)DIREITO DOS CONFLITOS ARMADOS – DIREITO INTERNACIONAL HUMANITÁRIO

Karla Galindo Kiuchi

## 13) DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO DE FAMÍLIA – A POSIÇÃO BRASILEIRA E OS INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS

Pedro Mendonça Cavalcante

## 14)EFETIVIDADE DOS DIREITOS SOCIAIS

Gustavo da Costa Ferreira Moura dos Santos

## 15)ESTADO EM TEMPOS DE GLOBALIZAÇÃO

Vanessa Bluvol

## 16)ESTADO E RELIGIÃO NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988

Celina Beatriz Mendes de Almeida

## 17)ESTADO E RELIGIÃO NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988

Daniel Sternick

## 18)ESTADO E RELIGIÃO NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988

Gabriela Palhares Passalacqua

## 19)ESTADO E RELIGIÃO NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988

Lia Daylac

## 20)GLOBALIZAÇÃO, DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS NA AMÉRICA LATINA

Simone Souto Pitta

## 21)GLOBALIZAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E DEMOCRACIA NA AMÉRICA LATINA

Marcus Wilson Valverde

## 22)O PAPEL DA CULPA NA RESPONSABILIDADE CIVIL

Guilherme de Souza Costa Franqueira

## 23)OCUPAÇÃO DA BAIXADA DE JACAREPAGUÁ: UM ESTUDO DE CASO SOBRE A APA DE MARAPENDI

Natasha Zadorosny

## 24)PROJETO BOLSISTAS

Graziela Figueiredo de Carvalho

## 25)RESPONSABILIDADE AMBIENTAL PÓS-CONSUMO

Cybele Ramos Ribeiro Gonçalves

26) SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE COSERVAÇÃO: DO PAPEL À REALIDADE

Guilherme Villela Pignataro

27) TEORIA DO DIREITO SEGUNDO AS ROTINAS DE JULGAMENTO DO STF

Hermann Ferreira Haase

**2007 – 26 trabalhos**

1) SANÇÃO SOB PERSPECTIVAS

Alfredo Monteiro Machado Junior

2) CONFLITO SOCIAL VIOLÊNCIA URBANA E DIREITOS HUMANOS

Aliny Mocellin e João Ricardo W Dornelles

3) ACESSO À JUSTIÇA E CONSCIÊNCIA DE DIREITOS NAS FAVELAS DO RIO DE JANEIRO – UM PANORAMA CONCEITUAL

Bernardo Silva de Senna

4) O ENSINO RELIGIOSO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E OS PROBLEMAS ADVINDOS DA ADOÇÃO DE UMA ABORDAGEM CONFESSIONAL

Bianca M<sup>a</sup> Borges da Rocha

5) CRIME ORGANIZADO E TRÁFICO DE SERES HUMANOS

Caetano Torres

6) AS CONFERÊNCIAS INTERAMERICANAS DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

Carolina Magalhães Rech

7) ÉTICA NAS PROFISSÕES JURÍDICAS

Danielle Ferreira

8) JURISPRUDÊNCIA CONSTITUCIONAL ESPANHOLA: O EXERCÍCIO DA LIBERDADE RELIGIOSA NO CASO 154/2002

Eduarda Peixoto de Azevedo

9) CONTROLE SOCIAL E SISTEMA PUNITIVO

Gabriela Almeida de Moura Estevão

10) PATRIOTISMO CONSTITUCIONAL E REPUBLICANISMO PATRIÓTICO

Gustavo Hirsch

11) FÓRUM SOCIAL MUNDIAL 2007

Roberta Gonçalves Dutra

12) OS NÍVEIS DIFERENCIADOS DE PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DA BOVESPA

Christopher de Moraes Araruna Zibordi

13) AS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS UM ESTUDO COMPARATIVO DOS DISPOSITIVOS DA LEI 11.079/2004 (LEI DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS) E OS CONTRIBUTOS DAS PPP'S NO DIREITO ESTRANGEIRO, ESPECIALMENTE INGLATERRA, PORTUGAL E ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.

Cynthia da Fonseca Castelo Branco

14) CRUCIFIXOS E TRIBUNAIS: SOBRE O PROBLEMA DOS SÍMBOLOS RELIGIOSOS NO ESPAÇO PÚBLICO BRASILEIRO

Daniel Sternick

15) ESTADO NACIONAL EM TEMPOS DE GLOBALIZAÇÃO O CASO UNIÃO EUROPÉIA

Débora Castanheira Pires e Liszt Vieira

16) TRÁFICO DE PESSOAS

Débora de Souza Toledo Costa

17) A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Elizabeth Albuquerque Pelisson

18) A AÇÃO SOCIAL NA PUC-RIO: DIREITO OU BENESSE?

Graziela Figueiredo de Carvalho

19) O PAPEL DA CULPA NA RESPONSABILIDADE CIVIL

Guilherme de Souza Costa Franqueira

20) A RENDA DE CIDADANIA

Gustavo da Costa Ferreira M. dos Santos

21) USUCAPIÃO EM BENS PÚBLICOS: A FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE PÚBLICA

Juliana Molina Binhote

22) INTEGRAÇÃO REGIONAL: PARA QUE? PARA QUEM?

Maria Farne D`Amoed Custódio

23) CONSIDERAÇÕES SOBRE A LEI DA MATA ATLÂNTICA (LEI 11.428/2006)

Natasha Zadorosny Lopes Bastos

24) TUTELA JURÍDICA DA MATA ATLÂNTICA: EFICÁCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Pedro Henrique Ramos Prado Vasques

25) AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E A APLICABILIDADE DO CÓDIGO FLORESTAL NAS ÁREAS URBANAS

Stela Luz Andreatta Herschmann

26) O JOVEM E O CRÉDITO: UMA ESTRATÉGIA DE ENDIVIDAMENTO PRECOCE?

Thiago Caldas Franco

**2008 – 32 trabalhos**

1) CONFLITO SOCIAL VIOLÊNCIA URBANA E DIREITOS HUMANOS

Aliny Mocellin

2) AS CONFERÊNCIAS INTERAMERICANAS DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

Carolina Magalhães Rech

3) DIREITO DE RESISTÊNCIA E ESTADO DE EXCEÇÃO

Daniel Viégas

4) CONSCIÊNCIA DE DIREITOS

Ediomar Fernandes Estock

5) A TUTELA DA LIBERDADE RELIGIOSA NA LEGISLAÇÃO INFRA-CONSTITUCIONAL

Eduarda Peixoto de Azevedo

6) CONTROLE SOCIAL, VIOLÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

Gabriela Almeida de Moura Estevão

7) ÉTICA NAS PROFISSÕES JURÍDICAS

Karine Cerqueira

8) DIREITO DE RESISTÊNCIA E O ESTADO DE EXCEÇÃO

Marisa Schönntag

9) DILEMAS DE DIREITO CIVIL-CONSTITUCIONAL

Miguel Drummond de Paula Labouriau

10) ARQUIVO HANNAH ARENDT E FUNDAMENTAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Natalia Damazio Pinto Ferreira

11) O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL APÓS A EMENDA 45/04

Renato Gomes Fabiano Alves

12) ACESSO À JUSTIÇA E CONSCIÊNCIA DE DIREITOS NAS FAVELAS DO RIO DE JANEIRO - A JUSTIÇA COMO UM DOS PILARES DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Sérgio Sousa de Oliveira

13) A RELAÇÃO ENTRE A LAICIDADE DO ESTADO BRASILEIRO E OS FERIADOS RELIGIOSOS INCLUÍDOS OU NÃO EM LEI

Valéria Gerber Mariscal

14) DIREITO SOCIAL À EDUCAÇÃO: AÇÕES AFIRMATIVAS - ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

Alessandra de Souza Monteiro

15) TRÁFICO DE PESSOAS

Ana Carolina do Couto e Silva

16) O PRINCÍPIO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR NA CRIAÇÃO E NA GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Bruno Lúcio Manzollilo

17) EFETIVIDADE DOS DIREITOS SOCIAIS DIREITO SOCIAL À EDUCAÇÃO - ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

Camila Gomes Nunes

18) A APLICABILIDADE DA GOVERNANÇA CORPORATIVA NAS SOCIEDADES LIMITADAS

Christopher de Moraes Araruna Zibordi

19) TRÁFICO DE PESSOAS

Débora de Souza Toledo Costa

20) PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Deborah Fernandes de Oliveira

21) A CRIAÇÃO DO MONUMENTO NATURAL DAS CAGARRAS

Elizabeth Albuquerque Pelisson

22) PROCESSO DE CRIAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Fernanda Reis Carvalho

23) EFETIVIDADE DOS DIREITOS SOCIAIS: O DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

Graziela Figueiredo de Carvalho

24) O REPUBLICANISMO ESPANHOL E O EXÍLIO FILOSÓFICO DE 1939

Luiza Athayde de Araujo

25) DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO NO BRASIL E OS MECANISMOS INTERNACIONAIS DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS

Maria J. de Negreiros

26) A NATUREZA JURÍDICA DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PREVISTA NA LEI DO SNUC (9.985/2000)

Natasha Zadorosny Lopes Bastos

27) OBJEÇÃO DE CONSCIÊNCIA DOS PACIENTES ADEPTOS DA RELIGIÃO "TESTEMUNHAS DE JEOVÁ" VERSUS RESPONSABILIDADE MÉDICA.

Pedro Penna Rosa Orosco

28) A APLICAÇÃO DO PLANO DE MANEJO, ZONA DE AMORTECIMENTO E CORREDORES ECOLÓGICOS NA PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Pedro Henrique Ramos Prado Vasques

29) UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: O PARQUE NACIONAL DE ITATIAIA

Raissa Brasil Frick Lopes

30) O PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO, PREVENÇÃO, DA VEDAÇÃO DO RETROCESSO: O CASO - REFERÊNCIA DO CAMPUS DE JACAREPAGUÁ DA FIOCRUZ

Renate Bochner de Araujo

31) COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL: O STJ E AS CARTAS ROGATÓRIAS

Thiago Calixto Morais Guimarães

32) SACRIFÍCIO DE ANIMAIS EM RITUAIS DE RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANAS

Yannick Yves Andrade Robert

### **2009 – 30 trabalhos**

1) O DIREITO SOCIAL À EDUCAÇÃO: ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

Alessandra de Souza Monteiro

2) A INTERNALIZAÇÃO DO SISTEMA PUNITIVO DA CULPA À INDIFERENÇA

Aliny Mocellin

3) O CONCEITO DE DANO MORAL SEGUNDO O STJ

Ana Leticia Attademo Stern

4) O DIREITO INTERNACIONAL DO MEIO AMBIENTE E AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Bárbara Maria Acquarone Colaço

5) DIREITO À CIDADE: TRADUÇÃO JURÍDICA E URBANÍSTICA DA PAISAGEM URBANA

Camila Cunha, Flávio Bertoldo, Larissa Rosa, Sérgio Sousa de Oliveira e Thaiany Ribeiro Mordokh Dassa

6)“EFETIVIDADE DOS DIREITOS SOCIAIS” ‘Direito Social à Educação -  
Acesso ao Ensino Superior’  
Camila Gomes Nunes

7)ANÁLISE DA NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DAS  
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DAS SOCIEDADES LIMITADAS DE  
GRANDE PORTE  
Christopher de Moraes Araruna Zibordi

8)CONTROLE SOCIAL, VIOLÊNCIA E DIREITOS HUMANOS  
Cintia Reschke de Borba

9)DIREITO DE RESISTÊNCIA E ESTADO DE EXCEÇÃO  
Daniel Viégas

10)ÉTICA NAS PROFISSÕES JURÍDICAS  
Danielle Medeiro

11)BIOCOMBUSTÍVEIS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS  
Ediomar Fernandes Estock

12)A VIDA PRIVADA DA PESSOA PÚBLICA: REFLEXÕES SOBRE  
LIBERDADE DE EXPRESSÃO, CRIMES CONTRA  
A HONRA E CENSURA  
Eduardo Diniz Alves Pereira

13)O REGIME DAS TITULARIDADES DAS TERRAS QUILOMBOLAS EM  
ÁREA URBANA: O QUILOMBO DA SACOPÃ  
Elisiane Soares Gomes

14)DIREITO SOCIAL À EDUCAÇÃO: ACESSO AO ENSINO SUPERIOR  
Ivanuze Gomes da Silva

15)DILEMAS DA PROTEÇÃO À PESSOA HUMANA  
João Victor Guedes dos Santos

16)ÉTICA NAS PROFISSÕES JURÍDICAS  
Karine Cerqueira

17)O REGIME DAS TITULARIDADES DAS TERRAS QUILOMBOLAS EM  
ÁREA URBANA: O QUILOMBO DA SACOPÃ  
Lehonna Marques Ferreira Teles

18)PLANO NACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS  
Luana Caldas de Souza

19)AS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NO DIREITO ESTRANGEIRO E  
NO DIREITO BRASILEIRO  
Maíra de Sá Coutinho

20)A NATUREZA FILOSÓFICA DOS CASOS DIFÍCEIS DO DIREITO:  
ELEMENTOS PARA UMA TEORIA DE MODELAGEM INSTITUCIONAL

Marcella Parpinelli Moliterno

21)DISCRIMINAÇÃO BASEADA EM GÊNERO, DIREITO  
INTERNACIONAL E DEMOCRATIZAÇÃO BRASILEIRA

Maria J. de Negreiros

22)POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Mariana Bulhões Freire de Carvalho

23)DIREITO DE RESISTÊNCIA E O ESTADO DE EXCEÇÃO

Marisa Schöntag

24)ARQUIVO HANNAH ARENDT E FUNDAMENTAÇÃO EM DIREITOS  
HUMANOS

Natália Damazio Pinto Ferreira

25)O STF E O SEU PAPEL DE JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL: O TEMA  
DA LIBERDADE NOS ANOS DE 2008 E 2009

Paulo Vitor Almeida dos Santos

26)A AMAZÔNIA E AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Priscilla Regina da Silva

27)A VIOLÊNCIA NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, A PROTEÇÃO DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O DIREITO FUNDAMENTAL À  
LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Valéria Gerber Mariscal

28)LIBERDADE DE EXPRESSÃO E A PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO  
ADOLESCENTE: OS EFEITOS NOCIVOS DA PUBLICIDADE

Victor Campos Clement Leahy

29)LIBERDADE DE EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Viviane Magno Ribeiro

30) LIBERDADE DE EXPRESSÃO E TOLERANCIA RELIGIOSA

Yannick Yves Andrade Robert

### **2010 – 26 trabalhos**

1) Direito Social à Educação: Acesso ao Ensino Superior

Aluna - Alessandra de Souza Monteiro

Orientadora - Telma Lage

2)"Efetividade dos Direitos Sociais" 'Direito Social à Educação - Acesso ao  
Ensino Superior'

Aluna - Camila Gomes Nunes

Orientadora - Telma Lage

3) Discriminação Baseada em Gênero, Direito Internacional e Democratização Brasileira

Aluna - Carolina Câmara Pires dos Santos  
Orientadora - Márcia Nina Bernardes

4) A Liberdade de Expressão na Jurisprudência do STF e STJ

Aluna - Clara Rafaela Prazeres de Carvalho  
Orientadores - Carlos Alberto Plastino e Fábio Carvalho Leite

5) Liberdade de Expressão e Discursos Ofensivos no Brasil e nos Estados Unidos

Aluno - Eduardo Diniz Alves Pereira  
Orientador - Fábio Carvalho Leite

6) O Regime das Titularidades das Terras Quilombolas em Área Urbana: O Quilombo da Sacopã.

Aluna - Elisiane Gomes  
Orientadora - Daniela Vargas

7) O Código Florestal Brasileiro

Aluno - Evandro de Oliveira Pereira  
Orientadores - Danielle Moreira, Fernando Walcacer e Isabella Guerra

8) Controle Social, Violência Urbana e Direitos Humanos.

Aluna - Evelyn Flores Cáceres  
Orientador - João Ricardo Dornelles

9) Direito Social à Educação: Acesso ao Ensino Superior

Aluna - Ivanuze Gomes da Silva  
Orientadora - Telma Lage

10) Liberdade de Expressão e o Dano Moral Não Reparável

Aluna - Janaína Graciano de Brito  
Orientador - Fábio Leite

11) Dilemas da Proteção à Pessoa Humana

Aluno - João Victor Guedes dos Santos  
Orientador(es) - Maria Celina Bodin de Moraes e Carlos Nelson Konder

12) Responsabilidade Ambiental Pós-Consumo

Aluno: Karina Clark Barcellos Dias  
Orientador: Danielle de Andrade Moreira

13) Patrimônio Cultural Brasileiro

Aluna - Karina Almeida Guimarães Pinhão  
Orientadora - Fernando Walcacer  
Co-Orientadora: Isabela Guerra e Danielle Moreira

14) INTERPRETAÇÃO DA NORMA URBANÍSTICA: OBSTÁCULOS E POSSIBILIDADES NA TUTELA DO DIREITO À CIDADE

Aluna - Larissa Heringer Rosa  
Orientadora - Rosângela Lunardelli Cavallazzi

15) O Regime das Titularidades das Terras Quilombolas em Área Urbana: O Quilombo da Sacopã

Aluna - Lehonna Teles  
Orientadora - Daniela Vargas

16) Direito da Fauna e a Ética nas Experimentações Científicas

Aluna - Luana Caldas de Souza  
Orientador - Fernando Walcacer

17) Regras Infelizes. Podemos IgnoRÁ-las?

Aluna - Maíra Ayres Torres  
Orientador - Noel Struchiner

18) O Dilema Decisional no que Diz Respeito à Adesão e ao Desvio Sob o Ponto de Vista dos Efeitos Sistêmicos

Aluna - Marcella Parpinelli Moliterno  
Orientador - Noel Struchiner

19) Discriminação Baseada em Gênero, Direito Internacional e Democratização Brasileira

Aluno - Maria J. de Negreiros  
Orientador(es) - Márcia Nina Bernardes

20) Arquivo Hannah e Fundamentações em Direitos Humanos

Aluna - Natália Damazio Pinto Ferreira  
Orientadora - Bathânia Assy

21) O STF e as Conseqüências de um Comportamento Ativista

Aluno - Paulo Vitor Almeida dos Santos  
Orientador - José Ribas Vieira

22) Compensação Ambiental

Aluno - Raul Lopes Dourado  
Orientadores - Danielle de Andrade Moreira, Fernando Cavalcanti Walcacer e Isabella Franco Guerra

23) Ética Espanhola Contemporânea

Aluno - Thais Borges  
Orientador - Marcello Ciotola

24) Responsabilidade Civil Ambiental e as Peculiaridades da Sociedade Atual: Busca Pela Proteção do Meio Ambiente

Aluna - Thaíssa Mascarenhas Domingues  
Orientadores - Danielle de Andrades Moreira, Fernando Walcacer e Isabella Franco Guerra

25) LIBERDADE DE EXPRESSÃO E A CENSURA DOS JOGOS ELETRÔNICOS

Aluno: Victor Campos Clement Leahy

Orientador: Fábio Carvalho Leite

26) LIBERDADE DE EXPRESSÃO E LIBERDADE RELIGIOSA: LINHAS E ENTRELINHAS DO DISCURSO DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

Aluno: Yannick Yves Andrade Robert

Orientador: Carlos Alberto Plastino

Co-orientador: Fábio Carvalho Leite

**2011 – 37 trabalhos**

1) ANÁLISE DA FIGURA DO PSICOPATA SOB O PONTO DE VISTA PSICOLÓGICO-MORAL E JURÍDICO-PENAL

Aluna: Alexandra Carvalho Lopes de Oliveira

2) A COMPATIBILIDADE ENTRE O CARÁTER INTUITIVO DOS JULGAMENTOS MORAIS E AS DECISÕES JUDICIAIS

Aluno: Amanda Guimarães

3) Embaraços ao Acesso Real à Justiça: Defensoria Pública da União e Isonomia na Atuação Institucional e na Defesa Jurídica dos Necessitados

Aluno: Ana Luisa Sénéchal de Goffredo Guerra

4) Spinoza : direito e sociedade

Projeto de pesquisa B. de SPINOZA e o pensamento jurídico e ético-político moderno e contemporâneo

Aluna: Andrea Streva

5) COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL ENTRE O BRASIL E OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Alunos: Caio Carreira de Carvalho

6) LIBERDADE DE EXPRESSÃO E O DIREITO DE RESPOSTA

Aluna: Carolina Henrique da Costa Braga

7) DISCRIMINAÇÃO BASEADA EM GÊNERO, DIREITO INTERNACIONAL E DEMOCRATIZAÇÃO BRASILEIRA

Aluna: Carolina Câmara Pires dos Santos

8) VIOLÊNCIA, CONTROLE SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Aluno: Daniel Viégas

9) EFETIVIDADE DOS DIREITOS SOCIAIS

Direito Social à Educação: acesso ao ensino superior -Argumentos à favor e contra as cotas raciais

Aluno: Douglas Santos Andrade dos Reis

10) O direito de marcas e a liberdade de expressão

Aluno: Douglas Santos Andrade dos Reis

11) O NÚCLEO DE TERRAS E HABITAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: PASSADO, PRESENTE E FUTURO(?)

Aluna: Elaine Maria de Jesus

12) VIOLÊNCIA URBANA, CONTROLE SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Aluna: Evelyn Flores Cáceres

13) As parcerias público privadas no setor de infraestrutura no Brasil: tendências, desafios e críticas.

Aluno: Felipe Zaltman Saldanha

14) A LEGITIMIDADE ATIVA DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL NO CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE: UMA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL

Aluno: Felipe Schvartzman

15) DIREITO SOCIAL À EDUCAÇÃO: ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

Aluna: Fernanda Meireles Pereira Antunes

16) LEADING CASE CVM: O CASO TIM

Aluno: Higor da Silva Biana

17) Liberdade de Expressão e a Pornografia na Suprema Corte Americana

Aluna: Isabella Z. Frajhof

18) DIREITO SOCIAL À EDUCAÇÃO: ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – O DEBATE SOBRE AS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS NAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS

Aluno: Ivanuze Gomes da Silva

19) Parcerias Público-Privadas

Aluna: Jordana Batista Fontes

20) Grupo de Pesquisa: Ética Laicista – os negadores de Deus no pensamento contemporâneo

Aluno(a): Juliana de Castro Santos Ludmer

21) A LIBERDADE E O DIREITO EM SPINOZA

Projeto de pesquisa B. de SPINOZA e o pensamento jurídico e ético-político moderno e contemporâneo

Aluno: Juliana Moreira Streva

22) O PAPEL DO DIREITO NA LUTA CONTRA A DISCRIMINAÇÃO BASEADA EM GÊNERO

Aluno: Leonardo Matoso Brandão

23) A AUDIÊNCIA PÚBLICA JURISDICIONAL NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Aluna: Letícia França Corrêa

24) A PROPRIEDADE INTELECTUAL E O IMPACTO SOBRE OS NÃO PROPRIETÁRIOS: DEFESA DA CONCORRÊNCIA

Aluno: Livia Barboza Maia

25) DIREITO SOCIAL À EDUCAÇÃO: ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

Aluno: Luiz Fernando da Silva Sousa

26) O DIREITO AO MEIO AMBIENTE SADIO COMO UM DIREITO HUMANO: UMA ANÁLISE DA JURISPRUDÊNCIA DOS SISTEMAS REGIONAIS DE PROTEÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

Aluno: Luiza Athayde de Araujo

27) DIREITOS HUMANOS: PARADOXOS E ASPIRAÇÕES

Aluna: Máira Fattorelli

28) O PAPEL DO DIREITO NA LUTA CONTRA A DISCRIMINAÇÃO BASEADA EM GÊNERO

Aluno: Maria Fernanda M. M. de Oliveira

29) COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL ENTRE O BRASIL E OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Aluna: Mariana Santos Montenegro

30) A EVOLUÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM MATÉRIA DE DIREITO AMBIENTAL:

licenciamento ambiental e responsabilidade civil

Aluno: Michelle Mendlewicz

31) DIREITO À CIDADE: POSSIBILIDADES E OBSTÁCULOS EM PROJETOS DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Aluno: Pedro Montes

32) Federalismo Mexicano num Estudo de Direito Comparado

Aluno: Pedro Octavio de Niemeyer

33) DIREITO DE SUPERFÍCIE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Aluna: Priscilla Regina da Silva

34) COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL ENTRE O BRASIL E OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Aluno: Rafael Salomão Safe Romano Aguillar

35) DOENÇAS NEGLIGENCIADAS E INEFICIÊNCIA DINÂMICA: POSSÍVEIS MODELOS DE RESOLUÇÃO NO SISTEMA DE

## PROTEÇÃO AOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Aluno: Rodrigo Leitão Requena

### 36) O NOJO COMO ELEMENTO CONDICIONANTE DAS DECISÕES JUDICIAIS

Aluno: Savigny Gonçalves de Sousa da Silva

### 37) ÉTICA LAICISTA – OS NEGADORES DE DEUS NO PENSAMENTO CONTEMPORÂNEO COMPARAÇÃO DO LAICISMO COM UMA DECISÃO MARCADA PELA LAICIDADE

Aluna: Stephanie Blattler

## 2012 – 40 trabalhos

1) DILEMAS MORAIS E PSICOPATAS

2) CAPACIDADE POSTULATORIA DO DEFENSOR PÚBLICO: UMA ANÁLISE DA ADI 4.636

3) A SERVIDÃO PASSIONAL E O CAMINHO À LIBERDADE

4) OS LIMITES E OS PADRÕES DAS ATIVIDADES NORMATIVAS DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA EM TEMAS JURÍDICO-MORAIS SENSÍVEIS NO ESTADO CONSTITUCIONAL BRASILEIRO

5) AS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NO DESENVOLVIMENTO DO SETOR RODOVIÁRIO

6) COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL ENTRE O BRASIL E OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

7) LIBERDADE DE EXPRESSÃO E A QUESTÃO DO DISCURSO DE ÓDIO

8) RACISMO INSTITUCIONAL E PODER JUDICIÁRIO: O IMPACTO DA ATUAÇÃO JURISPRUDENCIAL DO TJRJ NA MANUTENÇÃO DAS DESIGUALDADES RACIAIS

9) DIREITO SOCIAL À EDUCAÇÃO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR E A JUDICABILIDADE DO DIREITO

10) DIVERSIDADE NORMATIVA NO FEDERALISMO ALEMÃO

11) ASPECTOS LEGAIS E REGULATÓRIOS DOS PAGAMENTOS MÓVEIS

12) EFICÁCIA SOCIAL DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS: O DIREITO SOCIAL À EDUCAÇÃO SOB O PRISMA DA TEORIA DA PONDERAÇÃO DOS PRINCÍPIOS

13) O NÚCLEO DE TERRAS E HABITAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: PASSADO, PRESENTE E FUTURO(?)

14) MERITOCRACIA DAS APARÊNCIAS

15) DIREITO SOCIAL À EDUCAÇÃO: ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

16) MÍNIMO ÉTICO E A FUNDAMENTAÇÃO DAS LEIS NO ESTADO LAICO

- 17) O DEVER DE DILIGÊNCIA DOS ADMINISTRADORES DE SOCIEDADE ANÔNIMA
- 18) TEORIA DO DIREITO E RETÓRICA DA COERÇÃO: O TEMA DA AGRESSIVIDADE NAS DECISÕES/DISCURSO DO JUDICIÁRIO CARIOCA
- 19) OS CRITÉRIOS QUANTITATIVOS DO DANO MORAL SEGUNDO A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
- 20) DIREITO SOCIAL À EDUCAÇÃO: ACESSO AO ENSINO SUPERIOR- POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVAS NAS UNIVERSIDADES PRIVADAS E UNIVERSIDADE PÚBLICAS BRASILEIRAS
- 21) ACORDO ENTRE BRASIL E SANTA SÉ: UM MARCO NA RELAÇÃO IGREJA-ESTADO NO BRASIL
- 22) ÉTICA CÍVICA E O PROBLEMA DA FUNDAMENTAÇÃO DAS LEIS EM UM ESTADO LAICO UMA ANÁLISE DE JOHN RAWLS, JURGEN HABERMAS, JOSEPH RATZINGER E ADELA CORTINA
- 23) AS DESIGUALDADES RACIAIS NO BRASIL A PARTIR DO DIREITO
- 24) PRINCÍPIOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO
- 25) O PAPEL DO DIREITO NA LUTA CONTRA A DISCRIMINAÇÃO BASEADA EM GÊNERO
- 26) A FIGURA DO AMICUS CURIAE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- 27) A ANÁLISE DO PARADOXO CONCRETO/ABSTRATO NO SISTEMA COGNITIVO HUMANO E NAS DECISÕES JUDICIAIS
- 28) DIREITO SOCIAL À A EDUCAÇÃO: ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
- 29) DIREITO DE RESISTÊNCIA COMO POTENCIAL EMANCIPATÓRIO DOS DIREITO HUMANOS
- 30) O PAPEL DO DIREITO NA LUTA CONTRA A DISCRIMINAÇÃO BASEADA EM GÊNERO
- 31) MATERNIDADE POR SUBSTITUIÇÃO
- 32) DIREITO HUMANOS, CRIMINOLOGIA E CONTROLE SOCIAL NO BRASIL
- 33) LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DIREITOS DA PERSONALIDADE NA JURISPRUDÊNCIA DO STJ
- 34) DEVER DE DILIGÊNCIA DOS ADMINISTRADORES DE SOCIEDADES ANÔNIMAS
- 35) COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL ENTRE O BRASIL E OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
- 36) A TUTELA DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL NO BRASIL: UMA ANÁLISE DE PRECEDENTES

37) O PAPEL DO POSTULADO NORMATIVO DA PROPORCIONALIDADE FRENTE À RELEVÂNCIA MORAL DO MODELO DE ARGUMENTAÇÃO TÍPICAMENTE JURÍDICO

38) A INCONSTITUCIONALIDADE DA DEFENSORIA DATIVA EM SANTA CATARINA – ADI 4270

39) CLÁUSULA GERAL DA RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA E SOCIALIZAÇÃO DOS RISCOS: POR UMA INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL DO PRINCÍPIO DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

40) DIREITO HUMANOS, CRIMINOLOGIA E CONTROLE SOCIAL NO BRASIL: O DIREITO À VERDADE, À MEMÓRIA E A VIOLÊNCIA NO BRASIL CONTEMPORÂNEO.

### **2013 – 44 trabalhos**

1) A ÉTICA CÍVICA COMO FUNDAMENTAÇÃO DAS LEIS EM UM ESTADO LAICO

Aluno: Alice Marie Catalan Sole

2) ANÁLISE CRÍTICA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 234, DE 2011

Aluno: Ana Victoria Pelliccione da Cunha

3) SPINOZA E O TEATRO

Aluno: Andrea Moreira Streva

4) OS LIMITES E OS PADRÕES DAS ATIVIDADES NORMATIVAS DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA EM TEMAS JURÍDICO-MORAIS SENSÍVEIS NO ESTADO CONSTITUCIONAL BRASILEIRO

Aluno: Artur Pessoa Gonçalves

5) A EFETIVIDADE DOS DIREITOS SOCIAIS

Aluno: Barbara E. da C. Ramos

6) EFETIVIDADE DOS DIREITOS SOCIAIS NO BRASIL

Aluno: Beatriz Araujo Pyrrho

7) A EFETIVIDADE DOS DIREITOS SOCIAIS NO BRASIL

Aluno: Caroline Tuffani David

8) DIREITO, GÊNERO E DEMOCRACIA: O USO JURISPRUDENCIAL DO CONCEITO DE GÊNERO

Aluno: Daniella Fernandes Ferrari

9) A LEGITIMIDADE DEMOCRÁTICA DA DECISÃO DO STF NA ADPF 186

Aluno: Diego Corrêa Lima de Aguiar Dias

10) COOPERAÇÃO JURÍDICA NAS COBRANÇAS DE ALIMENTOS NO PLANO INTERNACIONAL

Aluno: Eduarda Bastos Rodrigues Silva

11) A QUESTÃO DO INFINITO EM SPINOZA

Aluno: Eduardo Estelmann Gambôa Júnior

12) LIBERDADE DE EXPRESSÃO E CRIMES CONTRA A HONRA NOS PAÍSES DA OEA

Aluno: Flavia Kamenetz Nhuch

13) NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO

Aluno: Gabriel Bustamante Pires Leal

14) O DEVER DE DILIGÊNCIA NÃO JULGADO - CASOS ENCERRADOS PELA CVM COM A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COMPROMISSO

Aluno: Gabriel Carvalho da Costa, Pedro Henrique Castello Brigagão e Victor da Silveira Vieira

15) DEMOCRACIA, CIDADANIA E SOBERANIA NACIONAL EM BARBOSA LIMA SOBRINHO

Aluno: Gabriel Souza

16) VIVISSECÇÃO: CRUELDADE OU CIÊNCIA NECESSÁRIA? UMA ANÁLISE JURÍDICA SOBRE O USO DE ANIMAIS PARA PRÁTICAS EXPERIMENTAIS E DIDÁTICAS.

Aluno: Gabriela Farias Lacerda

17) GESTAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO E O GRAU DE PARENTESCO: LEVANTAMENTO DA LINHA DECISÓRIA DO CREMESP NO INTERREGNO 1992-2013

Aluno: Ian Schneider, Luiza Amorim e Mariana Imbelloni-Braga Albuquerque

18) COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL EM MATÉRIA PENAL: UMA ANÁLISE DAS CARTAS ROGATÓRIAS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Aluno: Igor Melo dos Santos, Carlos Augusto Bender

19) CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE: UM ESTUDO COMPARATIVO ENTRE BRASIL E ESPANHA

Aluno: Isabel Martins Barbosa

20) AUTONOMIA PRIVADA EXISTENCIAL, PATERNALISMO JURÍDICO E OS RELATIVAMENTE INCAPAZES: CRITÉRIOS PARA A INTERPRETAÇÃO DO ART. 4º, I, CC/2002 À LUZ DA CF/88

Aluno: Isabella Souza Costa Olivieri

21) TEORIA DO DIREITO E RETÓRICA DA COERÇÃO: O TEMA DA AGRESSIVIDADE NO DISCURSO DO JUDICIÁRIOS.

Aluno: Isabelle Rocha Nobre

22) O REGIME JURÍDICO BRASILEIRO DE ESPAÇOS TERRITORIAIS  
ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Aluno: Izabel Freire Moreira

23) EMPATIA E O PROCESSO DECISÓRIO EM CASOS DE GENOCÍDIO NO  
ÂMBITO

DO DIREITO INTERNACIONAL

Aluno: Julia de Souza Mello

24) ANÁLISE CRÍTICA DA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL  
99/2011 COM BASE NO PRINCÍPIO DA LAICIDADE DO ESTADO

Aluno: Juliana de Castro Santos Ludmer

25) RACISMO INSTITUCIONAL E PODER JUDICIÁRIO: O IMPACTO DA  
ATUAÇÃO JURISPRUDENCIAL DO TJRJ NA MANUTENÇÃO DAS  
DESIGUALDADES RACIAIS

Aluno: Kamila Sousa Lima

26) A LEI 12.651/2012 E O PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO AO RETROCESSO

Aluno: Letícia Maria Rêgo Teixeira Lima

28) A COMISSÃO DA VERDADE E O DIREITO À MEMÓRIA

Aluno: Lior Zisman Zalis

29) LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DIREITOS DA PERSONALIDADE:  
UMA ANÁLISE ARGUMENTATIVA NO ÂMBITO DO STJ

Aluno: Luisa Soares Ferreira Lobo

30) DIREITO DE RESISTÊNCIA COMO POTENCIAL EMANCIPATÓRIO  
DOS DIREITOS HUMANOS

Aluno: Maíra Miranda Fattorelli

31) ANÁLISE DA OBJEÇÃO DE CONSCIÊNCIA E VIVISSECÇÃO NO  
DIREITO ESTRANGEIRO E DA NECESSIDADE DE SUA  
REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NO DIREITO INTERNO

Aluno: Maísa Sampietro Pinheiro

32) AUTONOMIA PRIVADA EXISTENCIAL E PATERNALISMO  
JURÍDICO: PERDA DO PODER FAMILIAR E BONS COSTUMES

Aluno: Marcos Aragão Couto de Oliveira

33) GÊNERO, DEMOCRACIA E DIREITO: DISCURSO DE GÊNERO E  
JURISPRUDÊNCIA – O (RE)CRIAR DE CONCEITOS NA APLICAÇÃO DA  
LEI MARIA DA PENHA

Aluno: Mariana Imbelloni Braga Albuquerque

34) UMA PONTE PASSADO-PRESENTE DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA  
PÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Aluno: Natália Silveira Winter

35) A TUTELA JURISDICIONAL E A REGULAÇÃO ESTATAL EM FACE DA LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA

Aluno: Pedro Henrique C. da Silva

36) A EFETIVIDADE DOS DIREITOS SOCIAIS NO BRASIL

Aluno: Rachel Glatt

37) O ACORDO ENTRE O BRASIL E A SANTA SÉ (2008): UM MARCO NA RELAÇÃO IGREJA-ESTADO NO BRASIL

Aluno: Rafael Salomão Safe Romano Aguillar

38) ANÁLISE DO INSTITUTO DA LICENÇA PARENTAL COMO MECANISMO DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE DE GÊNERO NO MERCADO DE TRABALHO

Aluno: Rafaela Miotto de Almeida

39) COOPERAÇÃO JURÍDICA NAS COBRANÇAS DE ALIMENTOS NO PLANO INTERNACIONAL

Aluno: Raissa de Paula Xavier

40) Função Social da Cidade e Gestão Democrática Urbana : Estudo do "Projeto Porto Maravilha"

Aluno: Rebeca Souza Peterli dos Santos

41) AUTONOMIA PRIVADA EXISTENCIAL E PATERNALISMO JURÍDICO: O CASO DA AUTONOMIA CORPORAL

Aluno: Rodrigo Lima e Silva de Freitas

42) DIREITO AUTORAL E ABUSO DO DIREITO: LIMITAÇÕES NO EXERCÍCIO

Aluno: Vinicius Avila Fonseca Bastos

43) A ANÁLISE DAS DUAS FONTES DA IDENTIDADE MORAL E SEUS EFEITOS JURÍDICOS

Aluno: Vitor Augusto Cunhalima Buzelin

44) DIREITOS HUMANOS, DIREITO À VERDADE, MEMÓRIA E JUSTIÇA E A

VIOLÊNCIA NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

A REPERCUSSÃO DAS MANIFESTAÇÕES BRASILEIRAS NA MÍDIA INTERNACIONAL

Aluno: Zora Motta Fayal de Lyra

**2014 – 38 trabalhos**

1) AS AÇÕES AFIRMATIVAS NOS EUA, BRASIL E FRANÇA

Alunos: Alice Brenner Mueller e Luísa Rodrigues Torres

2) B. DE SPINOZA E O PENSAMENTO JURÍDICO E ÉTICO-POLÍTICO

**MODERNO E CONTEMPORÂNEO**

Aluno: Amanda Martinho Resende

**3) AÇÕES DE MEDICAMENTOS – UMA NOVA ABORDAGEM PARA UM ANTIGO PROBLEMA**

Aluno: Bernardo Barboza

**4) CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES: UM DESAFIO CONSTANTE NO SISTEMA DE GARANTIAS DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Aluno: Camila de Souza Borges, Bruna Rodrigues de Souza e Ana Carolina Reis de Figueiredo

**5) A EFETIVIDADE DAS AÇÕES COLETIVAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Alunos: Débora Albulquerque de Araújo, Pedro Rocha e Thábata Carvalho

**6) O TRIBUNAL DO JÚRI E SUAS DECISÕES ENVIESADAS NO BRASIL E NOS ESTADOS UNIDOS**

Aluno: Diego Borghetti de Queiroz Campos

**7) B. DE SPINOZA E O PENSAMENTO JURÍDICO E ÉTICO-POLÍTICO MODERNO E CONTEMPORÂNEO**

Alunos: Eduardo Stelmann Gambôa Júnior e Amanda Martinho Resende

**8) A TRAJETÓRIA POLÍTICA E O LEGADO DE BARBOSA LIMA SOBRINHO: 100 ANOS DEDICADOS A UM BRASIL INDEPENDENTE**

Aluno: Gabriel Souza da Silva

**9) POLÍTICA DE PACIFICAÇÃO DE FAVELAS (UPP'S): FUNDAMENTOS JURÍDICO- POLÍTICOS E SUAS CRÍTICAS**

Alunos: Guilherme Soledade Silva, José Marinho Séves Santos e Gabriel Lombardo Borda

**10) ASSIMETRIA DE AUTORIDADES: A LACUNA ENTRE AS INSTITUIÇÕES E SUAS APLICAÇÕES**

Aluno: Henry Albert Dummar Azulai

**11) O DEVER DE DILIGÊNCIA EM TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS**

Aluno: Igor Bernardo Souza da Silva

**12) DIÁLOGOS DA FILOSOFIA EXPERIMENTAL COM A TEORIA JURÍDICA: TEORIA DE ATRIBUIÇÃO DE MENTES E CAPACIDADE MORAL NA APLICAÇÃO DO DANO MORAL ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**

Aluno: Igor de Moraes Lenzi

13) A TORTURA E SUA (IM)POSSIBILIDADE PRÁTICO- TEÓRICA NO ATUAL CENÁRIO MUNDIAL

Alunos: Igor Melo dos Santos e Priscila Vazquez Dias

14) INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL E CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE: ANALISANDO OS FACIAL E AS-APPLIED CHALLENGES

Aluno: Isabel Martins Barbosa

15) O CONCEITO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO DIREITO BRASILEIRO

Aluno: Isadora Almeida Lacerda

16) O PRINCÍPIO DO POLUIDOR-PAGADOR NA JURISPRUDÊNCIA BRASILEIRA

Aluno: Izabel Freire Moreira

17) PODER CONSTITUINTE E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO: A SUPERAÇÃO DE UM SISTEMA PELA EXPRESSÃO DA MULTIDÃO

Aluno: João Vicente Tinoco

18) DIREITO E OS BENS COMUNS

Aluno: José Marinho Séves Santos

19) DIREITO À VERDADE, MEMÓRIA E JUSTIÇA: UMA ANÁLISE DA JUSTIÇA TRANSICIONAL E DAS COMISSÕES DA VERDADE

Aluno: Julia Santa Cruz Gutman

20) ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA

Alunos: Julia Santa Cruz Gutman, Juliana Carepa Monteiro, Maria Isabel Matos Tancredo e Marina Calderon

21) ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES PARA O VAZIO MORAL DA SOCIEDADE SECULAR PROPOSTAS POR RAWLS, HABERMAS, CORTINA, GONZÁLEZ-CARVAJAL E KÜNG

Aluno: Juliana de Castro Santos Ludmer

22) ARTE E PAISAGEM URBANA: TOMBAMENTO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO DO HIPÓDROMO DA GÁVEA DO JOCKEY CLUB BRASILEIRO

Aluno: Juliana Taquetti Mansur

23) AÇÕES AFIRMATIVAS DE CORTE ÉTNICO-RACIAL E PODER JUDICIÁRIO: UMA ANÁLISE DA ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (2002-2013) NA PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO NEGRA

Aluno: Kamila Sousa Lima

24) CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO E A DEMOCRACIA  
DELIBERATIVA

Aluno: Larissa Duarte

25) O PRINCÍPIO DO POLUIDOR-PAGADOR NA JURISPRUDÊNCIA  
BRASILEIRA: UMA ANÁLISE CRÍTICA DE SUA APLICAÇÃO PELO  
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Aluno: Letícia Maria Rêgo Teixeira Lima

26) TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

Aluno: Liz Bessa Guidini

27) POLÍTICA EM MAQUIAVEL E ESPINOSA

Aluno: Luiza Ribeiro Borges

28) DIREITOS HUMANOS E SEU NÃO-LUGAR: O CÁRCERE E SUAS  
RELAÇÕES DE PODER E VULNERABILIDADE

Aluno: Máira Miranda Fattorelli

29) VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – A INVISIBILIDADE DO PRIVADO  
VS. A FALÊNCIA DO ESTADO

Aluno: Maria Fernanda Souto Barreto Rezende

30) DIREITOS HUMANOS, DIREITO À VERDADE, MEMÓRIA E JUSTIÇA:  
POR QUE OLHAR PARA TRÁS ?

Aluno: Maria Paula Gomes Werneck

31) LIBERDADE DE EXPRESSÃO NA 'BLOGOSFERA'

Aluno: Mariana Ferreira Nunes do Amaral

32) UM BRASIL MAIS FELIZ SEM A PEC DA FELICIDADE?

Aluno: Matheus Drummond Pereira

33) COOPERAÇÃO JURÍDICA NAS COBRANÇAS DE ALIMENTOS NO  
PLANO INTERNACIONAL

Alunos: Raissa de Paula Xavier e Eduarda Bastos Rodrigues Silva

34) GENTRIFICAÇÃO: ABORDAGEM JURÍDICA NO ESTUDO DO  
PROJETO "PROJETO PORTO MARAVILHA"

Aluno: Rebeca Souza Peterli dos Santos

35) O PRINCÍPIO DO POLUIDOR-PAGADOR: UMA ANÁLISE CRÍTICA DA  
SUA APLICAÇÃO PELA JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA

Aluno: Roberta Rezende Medina de Amorim

36) AUTONOMIA PRIVADA EXISTENCIAL E BONS COSTUMES

Aluno: Rodrigo Lima e Silva de Freitas

37) DIREITO, GÊNERO E DEMOCRACIA: ESTUDO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA: COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA  
Aluno: Thábata Souto Castanho de Carvalho

38) LIMITES À LIBERDADE DE IMPRENSA: ANÁLISE DE JURISPRUDÊNCIA EM PROCESSOS JUDICIAIS CONTRA AS REVISTAS VEJA E CARTA CAPITAL  
Aluno: Vinny S. de Queiroz

### **2015 – 35 trabalhos**

1) UM OLHAR SOBRE CHILE E URUGUAI SOB A ÓTICA DA JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Alunos: Adailton Jesus, Maria Tereza Alencar, Pedro Paulo Oliveira, Rebeca Souza Peterli e Veronica Reade

2) "FUNDAMENTOS DO PÓS-POSITIVISMO: QUEM É O POVO? DE FRIEDRICH MÜLLER"

Aluno: Amanda Albano Souza da Silva

3) B. DE SPINOZA E O PENSAMENTO JURÍDICO E ÉTICO-POLÍTICO MODERNO E CONTEMPORÂNEO

Aluno: Amanda Martinho Resende

4) ANÁLISE DOS EFEITOS DE VIÉS E INÉRCIA COGNITIVOS, EM RELAÇÃO AO DE GÊNERO, PARA A CONCESSÃO DE CUSTÓDIA EM PROCESSO DE DIVÓRCIO

Aluno: Ana Beatriz Dillon Esteves

5) LIBERDADE DE EXPRESSÃO: ANÁLISE DE CASOS DA CORTE EUROPEIA DE DIREITOS HUMANOS E SUA PREOCUPAÇÃO COM REFLEXOS DAS DECISÕES

Aluno: Antonio Pedro P. G. Rocha

6) REGULAÇÃO DA MÍDIA E LIBERDADE DE EXPRESSÃO: ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA ALEMÃ

Aluno: Carolina M. de C. Silveira

7) RACISMO AMBIENTAL E A DISTRIBUIÇÃO RACIALMENTE DESIGUAL DOS DANOS AMBIENTAIS NO BRASIL

Aluno: Daniela dos Santos Almeida

8) A TEORIA DA JUSTIÇA PARA RAWLS

Aluno: Fernanda Coachman Figueira

9) GENERALISMO X PARTICULARISMO: ALCANCE DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO NAS DECISÕES DA SUPREMA CORTE DO CANADÁ

Aluno: Fernanda Magalhães de Araújo

10) A TEORIA DA FLEXIBILIZAÇÃO E O DUPLO PADRÃO - O caso da TKCSA em Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ  
Aluno: Giselly Monteiro Roza de Aguiar

11) CONSELHO TUTELAR  
Aluno: Isabela Torres Figueiredo

12) LEI DO FEMINICÍDIO E A PROTEÇÃO DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA  
Aluno: Isadora Almeida Lacerda

13) ÉTICA CÍVICA E FUNDAMENTAÇÃO DAS LEIS NO ESTADO LAICO  
Alunos: Jade Valente Musacchio de Araujo Machado

14) IA UTILIZAÇÃO DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA COMO INSTRUMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE GOVERNO  
Aluno: João Zanine Barroso

15) VEM PRA RUA: A MULTIDÃO, O COMUM E AS JORNADAS DE JUNHO  
Aluno: José Marinho Séves Santos

16) DIREITO À VERDADE, MEMÓRIA E JUSTIÇA UMA ANÁLISE DA JUSTIÇA TRANSICIONAL E DAS COMISSÕES DA VERDADE  
Aluno: Julia Santa Cruz Gutman

17) CONSTRUINDO O CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO DESDE UMA PERSPECTIVA DIALÓGICA  
Aluno: Leonardo Vieira de Oliveira

18) LUGARES DE MEMÓRIA E SUA RELEVÂNCIA POLÍTICA  
Aluno: Lior Zalis

19) EFETIVIDADE DOS DIREITOS SOCIAIS: DIREITO À EDUCAÇÃO E O ENSINO FUNDAMENTAL BRASILEIRO  
Aluno: Lucas Araújo da Silva Barbosa

20) ANÁLISE DOS PROCESSOS COGNITIVOS RELATIVOS AO VIÉS DE GÊNERO VERIFICADO NOS PROCESSOS DE GUARDA  
Aluno: Luiza Lopes Franco

21) FUNDAMENTOS DO PÓS-POSITIVISMO: UMA ANÁLISE DO "NOVO PARADIGMA DO DIREITO" DE FRIEDRICH MÜLLER  
Aluno: Marcos Aragão Couto de Oliveira

22) DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS FUNÇÕES SOCIAIS AMBIENTAL E TRABALHISTA  
Aluno: Maria Isabel Matos Tancredo

23) VIOLÊNCIA DE ESTADO NO PASSADO E POLÍTICAS DE MEMÓRIA  
Aluno: Maria Izabel Varella

24) A PRIVATIZAÇÃO DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA:  
ANÁLISE DAS ESTRUTURAS SOCIETÁRIAS E O PAPEL DOS FUNDOS  
DE PENSÃO NAS COMPANHIAS DESESTATIZADAS  
Alunos: Maria Julia Person Argollo e Thenard Antunes Figueiredo

25) O PRINCÍPIO DO POLUIDOR-PAGADOR APLICADO À  
RESPONSABILIDADE AMBIENTAL PÓS-CONSUMO: UMA ANÁLISE DO  
NÍVEL DE IMPLEMENTAÇÃO DA RESPONSABILIDADE  
COMPARTILHADA PELO CICLO DE VIDA DOS PRODUTOS PREVISTA  
NA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
Aluno: Maria Luiza Freire Mercês

26) A NÃO APLICAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS EM SITUAÇÕES  
CONCRETAS E O PARADOXO DO ABSTRATO E CONCRETO  
Aluno: Mariana Farelo Taufie

27) LENDO SILÊNCIOS: A INTERSECCIONALIDADE DE VIOLÊNCIAS NAS  
ENTRELINHAS DAS ESTATÍSTICAS  
Aluno: Mariana Imbelloni Braga Albuquerque

28) SANTA CRUZ COMO ZONA DE SACRIFÍCIO: INJUSTIÇA E RACISMO  
AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
Aluno: Matheus Vellasco

29) A EFETIVIDADE DOS DIREITOS SOCIAIS - DIREITO À SAÚDE  
Aluno: Ricardo Barbosa da Conceição

30) ANÁLISE CRÍTICA DOS CASOS DE INTOLERÂNCIA RELIGIOSA NO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO PERÍODO DE 2010-2014  
Aluno: Sandra Fratane

31) UMA ANÁLISE DOS PERFIS DE MULHER: VÍTIMA E  
TRANSGRESSORA  
Aluno: Thábata Souto Castanho de Carvalho

32) ANÁLISE DOS INSTRUMENTOS PROCESSUAIS COLETIVOS  
DESTINADOS À EFETIVIDADE DOS DIREITOS SOCIAIS  
Aluno: Tháise de Almeida Silva

33) A EFETIVIDADE DOS DIREITOS SOCIAIS: O DIREITO À MORADIA  
Aluno: Uanderson Pereira

34) EFETIVIDADE DOS DIREITOS SOCIAIS: DIREITO À ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
Aluno: Umberto Maiolino Bloise

35) DIREITOS HUMANOS, DIREITO À VERDADE, MEMÓRIA E JUSTIÇA:  
A VIOLÊNCIA NO BRASIL  
Aluno: Vitoria Westin Barros

**2016 – 45 trabalhos**

1) PROBLEMAS ATUAIS EM TORNO DO DIREITO À PRIVACIDADE

Aluno: Alice Mac Dowell

2)"FUNDAMENTOS DO PÓS-POSITIVISMO: QUEM É O POVO? DE  
FRIEDRICH MÜLLER"

Aluno: Amanda Albano Souza da Silva

3)DIREITO À VERDADE, MEMÓRIA E JUSTIÇA

Aluno: Anabella Albek Oliven

4)VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA E AUTONOMIA EXISTENCIAL: A  
PROTEÇÃO DA AUTODETERMINAÇÃO DA GESTANTE À LUZ DO  
DIREITO CIVIL-CONSTITUCIONAL

Aluno: Beatriz Coelho Alves Cordeiro

5)CLÁUSULA PENAL: INSTRUMENTO DE GESTÃO DE RISCO

Aluno: Carolina Arnaud Lacs

6) IMPACTOS DA PORNOGRAFIA NA SAÚDE DOS ADOLESCENTES:  
UMA ANÁLISE A PARTIR DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Aluno: Carolina Bouchardet Dias

7)REGULAÇÃO DA MÍDIA E LIBERDADE DE EXPRESSÃO: ANÁLISE DA  
EXPERIÊNCIA AUSTRALIANA

Aluno: Carolina M de C Silveira

8)COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL NO NOVO CÓDIGO DE  
PROCESSO CIVIL BRASILEIRO

Alunos: Caroline Carneiro Maurício e Nathalia David de Almeida

9) VIÉSES IMPLÍCITOS DOS JURADOS E A CARACTERIZAÇÃO DE HOMICÍDIO PRIVILEGIADO NO BRASIL

Aluno: Diego Borghetti de Queiroz Campos

10) A GESTÃO DE RISCOS ATRAVÉS DA CLÁUSULA DE RENEGOCIAR

Aluno: Enrico Mazza Coelho Pereira

11) CODIGO FLORESTAL E ASSENTAMENTOS RURAIS: REFLEXÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO E SUA APLICAÇÃO AO PROJETO DE ASSENTAMENTO ROSELI NUNES

Aluno: Felipe Hermeto de Almeida

12) A TEORIA DO ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL NO CONSTITUCIONALISMO LATINOAMERICANO

Aluno: Felipe Salathé Rogoginsky

13) OS CERCAMENTOS DO COMUM NA REDE

Aluno: Fernanda Araujo

14) O ALCANCE DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO: UMA PERSPECTIVA CANADENSE

Aluno: Fernanda Magalhães de Araújo

15) REGULAMENTAÇÃO DA PROSTITUIÇÃO NO BRASIL: ANALISANDO O PROBLEMA DA PROSTITUIÇÃO COMO FORMA DE DOMINAÇÃO MASCULINA E A NECESSIDADE DE GARANTIR DIREITOS ÀS PROSTITUTAS

Aluno: Gabriel dos Santos

16) RESERVA LEGAL DE ASSENTAMENTOS RURAIS: UMA ANÁLISE DAS REGRAS ESPECÍFICAS APLICÁVEIS AO PROJETO DE ASSENTAMENTO ROSELI NUNES

Aluno: Gabriela Artiles da C. C. de V. e Sá

17) INTERVENÇÃO DO ESTADO NA ECONOMIA E O DEVER ESTATAL DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE: O CASO DA THYSSENKRUPP COMPANHIA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO

Aluno: Giselly Monteiro Roza de Aguiar

18) EXPERTISE JURÍDICA E A INFLUÊNCIA DA AVALIAÇÃO MORAL

Aluno: Gustavo de Freitas Campos Jucá

19) O PRINCÍPIO DO POLUIDOR-PAGADOR APLICADO À RESPONSABILIDADE AMBIENTAL PÓS-CONSUMO: A IMPLEMENTAÇÃO INCIPIENTE DA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA PELO CICLO DE VIDA DOS PRODUTOS

Alunos: Hilda Luzia Kozlowski e Ricardo Velloso Arraes

20) ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA ZONA SUL

Aluno: Isabela Torres Figueiredo

21) A ÉTICA CÍVICA E O PENSAMENTO DE JOHN RAWLS

Aluno: Jade Valente Musacchio de Araujo Machado

22) MEGAEVENTOS E O COMUM

Alunos: José Marinho Séves Santos e Julia Rezende Toribio Dantas

23) COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL: O PROJETO SOBRE RECONHECIMENTO E EXECUÇÃO DE SENTENÇAS DA CONFERÊNCIA DA HAIA DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

Alunos: Julia de Paiva Potsch, Marianna Porto Dapieve e Renato Gomide Martínez de Almeida

24) LIBERDADE DE EXPRESSÃO VERSUS LIBERDADE RELIGIOSA: UMA ANÁLISE DA JURISPRUDÊNCIA INGLESA

Aluno: Júlia Mello Leitão Moreira de Carvalho

25) O DISCURSO POLÍTICO E LIBERDADE DE EXPRESSÃO NA INTERNET: UMA ANÁLISE JURISPRUDENCIAL DAS CORTES SUPRANACIONAIS EUROPEIAS

Alunos: Júlia Zacour, Carolina Gonçalves Berenger e Carlos Thompson

26) AÇÃO E OMISSÃO: UM ESTUDO SOBRE A DIFERENÇA DE VALORAÇÃO MORAL EM CASOS DE "DOING HARM" E "ALLOWING HARM"

Aluno: Juliana Oliveira Herskovits

27) QUAL DEMOCRACIA? REPENSANDO A TEORIA DEMOCRÁTICA A PARTIR DE CONSIDERAÇÕES SOBRE AUTONOMIA E SUJEITO

Aluno: Leonardo Vieira de Oliveira

28) POR UMA POLÍTICA DO APARECIMENTO

Aluno: Lior Zalis

29) LIBERDADE DE EXPRESSÃO NA INTERNET: MAIOR PLURALISMO DEMOCRÁTICO?

Aluno: Luiz Felipe Goes de A. Mendes de Almeida

30) CONFLITOS DE ALIENAÇÃO PARENTAL E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA UMA ANÁLISE DE JURISPRUDÊNCIA DO TJ/MG

Aluno: Marcos Aragão

31) SISTEMA DE JUSTIÇA E CONFLITOS SOCIAIS RURAIS NO RIO DE JANEIRO

Aluno: Maria Isabel Matos Tancredo

32) NOS TRILHOS DO "VAGÃO ROSA" – DEBATES SOBRE AS POLÍTICA DE VAGÃO ÚNICO

Aluno: Mariana Imbelloni Braga Albuquerque

33) B. DE SPINOZA E O PENSAMENTO JURÍDICO E ÉTICO-POLÍTICO MODERNO E CONTEMPORÂNEO

Aluno: Mariane d'Abadia Moura

34) A RESPONSABILIDADE PENAL DA PESSOA JURÍDICA E A NECESSIDADE DA DUPLA IMPUTAÇÃO

Aluno: Matheus Vellasco

35) A HONRA E A IMPARCIALIDADE SOB O OLHAR INGLÊS

Aluno: Natália Marques d'Avila

36) COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL NO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO

Aluno: Nathalia David de Almeida

37) PRIVACIDADE E O "JUDGE MADE LAW" NO REINO UNIDO

Aluno: Nicholas Thomas Vidal Taylor

38) "O CAPITAL NO SÉCULO XXI" DE THOMAS PIKETTY: UMA ABORDAGEM

Aluno: Priscila Vazquez Dias

39) ACORDO DE ACIONISTAS E O DEVER DE RENEGOCIAR

Aluno: Rafael Vieira de Andrade de Sá

40) PARIDADE DE GÊNERO NO PODER LEGISLATIVO BRASILEIRO E COMPARADO

Aluno: Raquel Martins de Sousa

41) GARANTIA DO PLURALISMO E DA LIBERDADE EXPRESSÃO DA INTERNET: UMA ANÁLISE JURISPRUDENCIAL NAS CORTES SUPRANACIONAIS EUROPEIAS

Aluno: Sofia Glasherster

42) COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Aluno: Sofia Travancas Vieira

43) ENCARCERAMENTO FEMININO

Aluno: Thábata Souto Castanho de Carvalho

#### 44) GESTÃO DE RISCOS CONTRATUAIS PELA AUTONOMIA PRIVADA

Aluno: Thaís Vianna Ferro

#### 45) DIREITOS HUMANOS, DIREITO À VERDADE, MEMÓRIA E JUSTIÇA: A VIOLÊNCIA NO BRASIL

Aluno: Vitoria Westin Barros

#### **2017 – 33 trabalhos**

##### 1) “A DIGNIDADE HUMANA: UMA GENEALOGIA CRÍTICA”

Alunos: Alice Brenner Mueller e Pedro Rogério Borges de Carvalho

##### 2) UMA INVESTIGAÇÃO JURISPRUDENCIAL SOBRE O PEDIDO DE REMOÇÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS PARA A LIBERDADE DE EXPRESSÃO NO BRASIL

Aluno: Alice Kopke Unsonst

##### 3) O DEBATE HART X FULLER DECIDIDO PELO POVO: A CONCEPÇÃO ORDINÁRIA DE REGRA

Aluno: Alice Mendes de Almeida

##### 4) “AS INTERFACES ENTRE A PROPRIEDADE INTELECTUAL E O DIREITO ANTITRUSTE”

Aluno: Amanda Albano Souza da Silva

##### 5) A ADOÇÃO DO DIREITO AO ESQUECIMENTO FRENTE AS NOVAS TECNOLOGIAS

Alunos: Ana Lara Galhano Mangeth e Isabella Lins

##### 6) ESTUDO COMPARATIVO: LEI Nº 9.784/99 E O NCPC/15

Aluno: Ana Luiza Aucar Pinheiro

##### 7) MOBILIDADE E EFETIVAÇÃO DA LIBERDADE CONSTITUCIONAL DE IR E VIR: QUALIDADE DOS TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Alunos: André Cabral, Diego Machinez, Gabriela Camargo e Matheus Salomão

8) AGENCIAMENTO E EXPERIÊNCIA: UMA PONTE ENTRE A  
PSICOLOGIA MORAL E O DIREITO

Aluno: Bruno Sant'Anna Fucci

9) ÉTICA DO PENSAMENTO: OS INTELLECTUAIS E A SOCIEDADE

Aluno: Camila Bello Kneitz

10) PRIVACIDADE NAS RELAÇÕES DE FAMÍLIA

Alunos: Carolina Arnaud Lacs e Cecília Ribeiro Dâmaso

11) TUTELA JURÍDICA DA PORNOGRAFIA DE VINGANÇA: DEFINIÇÃO  
IMPRECISA, ESCASSEZ LEGISLATIVA E INSUFICIÊNCIA DA RESPOSTA  
JURISDICIONAL

Alunos: Carolina Bouchardet Dias e Gabriel dos Santos

12) OS CONTORNOS DO INTERESSE PÚBLICO À LUZ DA JURISPRU-  
DÊNCIA NOS CASOS DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Aluno: Carolina Gonçalves Berenger

13) O FENÔMENO DA RACIONALIZAÇÃO E SUAS IMPLICAÇÕES NO  
ÂMBITO JURÍDICO

Aluno: Carolina Paes de Castro Mendes

14) COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL NO NOVO CÓDIGO DE  
PROCESSO CIVIL BRASILEIRO

Aluno: Caroline Carneiro Maurício

15) DELIMITANDO A CRISE POLÍTICO-INSTITUCIONAL DO BRASIL: O  
PROTAGONISMO DO DIREITO

Aluno: Caroline Vital Boghossian

16) LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DIREITOS DA PERSONALIDADE: A  
VIDA CONECTADA E OS NOVOS CONFLITOS

Aluno: Clara de Almeida Thomé da Silva

17)PROCESSO PENAL DEMOCRÁTICO, PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA E O ESTADO CONSTITUCIONAL DE DIREITO

Aluno: Diana Ferreira Stephan Nunes de Barros

18)GESTÃO DO COMUM E BLOCKCHAIN: GOVERNANÇA EM CÓDIGO

Aluno: Fernanda Araujo

19)OS ATOS DE CONCENTRAÇÃO EM TEMPOS DE CONCORRÊNCIA DISRUPTIVA: A ANÁLISE DE ESTRUTURAS À LUZ DAS EFICIÊNCIAS ALOCATIVAS

Aluno: Gabriel Guimarães Viana

20)MUDANÇAS LEGISLATIVAS QUANTO AO USO DO FOGO NO BRASIL

Aluno: Gabriela Artiles da C. C. de V. e Sá

21)O DIREITO DE RESISTÊNCIA E A DESOBEDIÊNCIA CIVIL NO PENSAMENTO POLÍTICO-JURÍDICO MODERNO

Aluno: Gabriella Corbella Neves Fortes

22) A PRIVATIZAÇÃO DA CEDAE E OS COMUNS

Aluno: Júlia Rezende Toribio Dantas

23)O DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS PÓS-CONSUMO: UMA ANÁLISE JURISPRUDENCIAL

Aluno: Laila Pauletto e Juliana Chermont

24)A FILOSOFIA DO COMUM COMO HORIZONTE TEÓRICO PARA A FUNDAMENTAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Aluno: Leonardo Vieira de Oliveira

25)A VULNERABILIDADE DE MULHERES NEGRAS NAS FAVELAS CARIOCAS

Aluno: Luana Fernandes Ferreira

26) PROBLEMAS ATUAIS EM TORNO DO DIREITO À PRIVACIDADE:  
INTERNET DAS COISAS E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO BRASIL

Aluno: Luciano Krsnamurti

27) DIREITO À MORADIA SOB A LENTE INTERSECCIONAL: REFLEXÕES  
CRÍTICAS SOBRE A HABITAÇÃO DAS MULHERES A PARTIR DA  
EXPERIÊNCIA DA TETO EM COMUNIDADES E A NECESSIDADE DE SE  
REPENSAR O DIREITO E AS POLÍTICAS PÚBLICAS

Aluno: Maria Luiza Freire Mercês

28) B. DE SPINOZA E O PENSAMENTO JURÍDICO E ÉTICO-POLÍTICO  
MODERNO E CONTEMPORÂNEO

Aluno: Mariane d'Abadia Moura

29) DIREITOS HUMANOS, TORTURA E SISTEMA CARCERÁRIO: UMA  
ANÁLISE DO CASO DO RIO DE JANEIRO À LUZ DOS PARÂMETROS  
ESTABELECIDOS PELO SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS  
HUMANOS

Aluno: Nina Barrouin

30) LIBERDADE DE EXPRESSÃO X HONRA E IMAGEM DE POLÍTICOS  
NO ÂMBITO DO TJRJ: DECISÕES CONFLITANTES PARA CASOS  
SEMELHANTES

Aluno: Paula Guedes Fernandes da Silva

31) O DIREITO ORIGINÁRIO DOS POVOS INDÍGENAS E AS  
IMPLICAÇÕES DA INSCRIÇÃO DE SUAS TERRAS NO CADASTRO  
AMBIENTAL RURAL (CAR)

Aluno: Paula Máximo

32) A DESOBEDIÊNCIA CIVIL COMO EXERCÍCIO DO DIREITO DE  
RESISTÊNCIA E A EXPERIÊNCIA DE MARTIN LUTHER KING JR NA  
LUTA PELOS DIREITOS CIVIS DOS NEGROS NOS EUA

Aluno: Tatiane Santos de Souza

33) CONSIDERAÇÕES AO ANTEPROJETO DE LEI 5276/2016 SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NA INTERNET

Aluno: Vinicius Matera

**2018 – 30 trabalhos**

1)“A DIGNIDADE HUMANA: UMA GENEALOGIA DE CONTRARREVOLUÇÃO”

Alunos: Alice Brenner Mueller e Pedro Rogério Borges de Carvalho //  
Orientador: Antonio Pele

2)OS LIMITES DA INDISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDO À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA DO TJRJ NOS CASOS DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Aluno: Alice Kopke Unsonst Orientador: Fábio Carvalho Leite

3)DIREITO, GÊNERO E DEMOCRACIA: POR TRÁS DAS NARRATIVAS

Aluno: Ana Carolina dos Ramos Vargas Orientadora :Márcia Nina Bernardes

4)ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE OS PRINCÍPIOS INFORMADORES DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS DA UNIÃO EUROPEIA E AS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO

Aluno: Ana Lara Galhano Mangeth Orientadora: Caitlin Mullholland

5)TUTELA JURISDICIONAL DA PORNOGRAFIA DE VINGANÇA NOS DIFERENTES ORDENAMENTOS JURÍDICOS

Aluno: Carolina Bouchardet Orientadora: Adriana Vidal de Oliveira

6)NO EMARANHADO DAS REDES: A LIBERDADE DE EXPRESSÃO NO FACEBOOK

Aluno: Carolina Soares Vahia de Abreu

7)AGENCIAMENTO E EXPERIÊNCIA: UMA PONTE ENTRE A PSICOLOGIA MORAL E O DIREITO

Alunos: Diana Ferreira Stephan, Jasmine Louise Souto Lavrador e Raissa Nunes de Barros

8)LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DIREITOS DA PERSONALIDADE DOS BLOGUEIROS JORNALÍSTICOS: ANÁLISE JURISPRUDENCIAL DO TJ/RJ ENTRE 2010 E 2017

Aluno: Felipe Martins de Macedo

9)POSSIBILIDADES CRÍTICAS EM BITCOIN E BLOCKCHAIN:  
TECNOLOGIAS CONSTITUTIVAS EM CONSENSO E CONFIANÇA

Aluno: Fernanda Araujo

10)PERDA E REAQUISIÇÃO DA NACIONALIDADE BRASILEIRA: ANTES  
E DEPOIS DO CASO CLAUDIA HOERIG

Alunos: Fernanda Buentes dos Santos Almeida e Fernanda Linhares Zouein  
//Orientadora: Daniella Trejo Vargas

11)A INFLUÊNCIA DAS EMOÇÕES NA TOMADA DE DECISÃO JURÍDICA  
E O PARADOXO ABSTRATO X CONCRETO

Aluno: Fernanda Coelho Moreira

12)DELIMITANDO A CRISE POLÍTICO-INSTITUCIONAL DO BRASIL: O  
PROTAGONISMO DO DIREITO

Aluno: Filipe Urias Soares Novaes

13)A CONSTRUÇÃO DOS DIREITOS DOS AGRICULTORES: REFLEXÕES  
ACERCA DA COMPLEXIDADE JURÍDICA E POLÍTICA DE SUA  
APLICAÇÃO

Aluno: Gabriela Artiles da C. C. de V. e Sá

14)A APLICAÇÃO DO ART. 944, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO CIVIL  
PELOS TRIBUNAIS BRASILEIROS: RETROCESSO OU EVOLUÇÃO?

Aluno: Gabriela Vasconcellos da Rocha Pombo

15)A MULTIDÃO E O PODER POLÍTICO NO PENSAMENTO ESPINOSANO

Aluno: Gabriella Corbella Neves Fortes

16)O DIREITO INDIGENISTA SOB O VIÉS DO INTEGRACIONISMO: UMA  
ANÁLISE DO DIREITO COMO FERRAMENTA DE IMPOSIÇÃO DE  
CULTURA

Aluno: Germana Mello

17)DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA: SUAS  
ORIGENS E FUNDAMENTOS DENTRO DO SISTEMA JURÍDICO  
LABORAL BRASILEIRO

Alunos: Giovana Teixeira Gouveia e Mariana Scelza Gianotti

18)O PERDÃO COMO PRINCÍPIO DO DIREITO AO ESQUECIMENTO

Aluno: Hugo Estevam Moraes de Sousa

19) PERDA E REAQUISIÇÃO DA NACIONALIDADE BRASILEIRA: OS EFEITOS DO CASO CLÁUDIA HOERIG

Alunos: Jessica Fontenelle Freitas, Júlia Aparecida Soares da Rocha, Mariana De Grossi Firman, Mariana Scelza Gianotti, Patricia Andrade Lopes e Pedro Rogério Borges de Carvalho// Orientadora: Daniella Trejo Vargas

20) TERRITÓRIOS MARGINALIZADOS, DIREITO À MORADIA E O COMUM

Aluno: Júlia Rezende Toribio Dantas

21) RESPONSABILIDADE CONTRATUAL E TUTELA DA CONFIANÇA: DEVERES ANEXOS E CONSEQUÊNCIAS DO SEU DESCUMPRIMENTO

Alunos: Juliana Esteves Wanderley, Karina Riccio Ribeiro e Raquel P. Feijão

22) A PRODUÇÃO DO COMUM COMO ESTRATÉGIA DE SUPERAÇÃO DO BINÔMIO PÚBLICO-PRIVADO

Aluno: Leonardo Vieira de Oliveira

23) OBSERVATÓRIO DE ACCOUNTABILITY SOCIAL EM SISTEMAS DE SAÚDE (OASIS)

Aluno: Lucas Moreira Paulominas

24) B. DE SPINOZA E O PENSAMENTO JURÍDICO E ÉTICO-POLÍTICO MODERNO E CONTEMPORÂNEO

Aluno: Mariane d'Abadia Moura

25) "RESPONSABILIDADE CONTRATUAL E TUTELA DA CONFIANÇA: UMA ANÁLISE DA MITIGAÇÃO DOS PRÓPRIOS PREJUÍZOS E DA TUTELA DA APARÊNCIA NO DIREITO BRASILEIRO"

Alunos: Mateus de Moraes Reis e Ruan Fernandes Castello

26) B. DE SPINOZA E O PENSAMENTO JURÍDICO E ÉTICO-POLÍTICO MODERNO E CONTEMPORÂNEO

Aluno: Nina Barrouin

27) OS DIREITOS SOCIOAMBIENTAIS DOS MORADORES DA COMUNIDADE DO HORTO FLORESTAL

Aluno: Paula Máximo de Barros Pinto

28) OS COMUNS E O ACESSO À TERRA NO BRASIL

Aluno: Rodrigo Marques Pontes

29) A CONSTITUIÇÃO DO CAMPO POLÍTICO EM ESPINOSA

Aluno: Tatiane Santos de Souza

30) AFINAL, A LEI BRASILEIRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SAI OU NÃO SAI?

Aluno: Vinicius Matera